



PROCURADORIA
EUROPEIA

RELATÓRIO ANUAL



PROCURADORIA
EUROPEIA

Relatório Anual da Procuradoria Europeia 2024

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2025

© Procuradoria Europeia, 2025

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da Procuradoria Europeia, poderá ser necessário solicitar autorização diretamente aos respetivos titulares dos direitos. A Procuradoria Europeia não é titular dos direitos de autor relativos aos seguintes elementos:

p. 9 (*topo*), 10, 64, 75 (*topo*), 84 (*canto inferior esquerdo*), 85 (*canto inferior direito*), 86, 89 (*topo*), 90, 97 (*topo*), 99 (*topo*), 100, 101 (*topo*), 102, 103 (*topo*), 104, 105 (*canto*), 106, 107 (*canto*), 115 (*superior esquerdo*): © Adobe Stock; p. 72 (*linha superior, canto inferior direito; topo central*): © Policie České republiky; p. 72 (*canto inferior esquerdo*), p. 84 (*canto inferior direito*): © Guardia di Finanza; p. 72 (*canto inferior direito*): © Finanzamt für Steuerstrafsachen und Steuerfahndung Hagen; p. 72 (*linha superior, canto superior direito; linha inferior, centro do fundo, canto superior direito*): © Latvijas Nodokļu un muitas policijas pārvalde.

Impressão ISBN 978-92-9409-058-4 ISSN 2600-4933 doi:10.2927/5827149 KU-01-24-005-PT-C

PDF ISBN 978-92-9409-057-7 ISSN 2600-4925 doi:10.2927/3109878 KU-01-24-005-PT-N

www.eppo.europa.eu



ÍNDICE

Prefácio	5
Lista de abreviaturas	6
1. ASPETOS GERAIS	8
2. ATIVIDADE OPERACIONAL	10
• Síntese	10
• Procuradoria Central	12
• Estados-Membros	14
• Tipologias identificadas nos nossos processos	58
• Em foco: Investigações sobre a criminalidade organizada: uma atividade central da Procuradoria Europeia	70
• Em foco: NextGenerationEU	71
• Recuperação das receitas da atividade criminosa	72
3. ATIVIDADE DO COLÉGIO	74
4. ATIVIDADE DAS CÂMARAS PERMANENTES	76
• Número e tipo de decisões das Câmaras Permanentes	76
• Conclusão de processos	77
5. ATIVIDADE DOS PROCURADORES EUROPEUS DELEGADOS	80
• Associação de procuradores europeus delegados	80
• Formação e workshops	82
6. OPERAÇÕES	84
• Registo e partes interessadas operacionais	85
• Apoio Jurídico Operacional	85
• Apoio às investigações e análises	86
• Serviços de Apoio Operacional	86
• Tratamento das informações comunicadas	87
7. SERVIÇOS DIGITAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS	90
• Serviços digitais	90
• Segurança	91
• Serviços Institucionais	92
8. RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL	94
• Profissão	95
• Comité do Pessoal	95
• Diversidade do pessoal	96
9. RECURSOS FINANCEIROS E A SUA GESTÃO	98
• Adjudicação de contratos	98
• Auditoria interna	98
• Controlo interno	98
10. TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL E A IMPRENSA	100
11. ATIVIDADE DO SERVIÇO JURÍDICO	102
12. PROTEÇÃO DE DADOS	104
13. RELAÇÕES DA PROCURADORIA EUROPEIA COM OS SEUS PARCEIROS	106
• Relações com instituições, órgãos e organismos da UE	106
• Relações com Estados-Membros não participantes e países terceiros	108
• Destaques	110
• Participação em atividades internacionais	113
• Academia da procuradoria europeia e formação externa	114
GLOSSÁRIO E NOTAS	116



PREFÁCIO

Laura Codruța Kövesi
Procuradora-Geral Europeia



Há alguns anos, a expectativa geral era que a Procuradoria Europeia não tivesse muito a fazer. Foi concebida de forma pequena para lidar com o que era habitualmente considerado uma criminalidade de «nicho». Após mais de três anos de atividade, revelando um novo continente de criminalidade, a capacidade da Procuradoria Europeia tem de se adaptar à realidade.

Em primeiro lugar, porque sempre houve mais crimes a afetar os interesses financeiros da União Europeia do que os publicamente admitidos. Ainda me lembro da negação instintiva entre as principais partes interessadas em reação às nossas primeiras estatísticas do volume de trabalho, que diziam essencialmente o seguinte: os números da Procuradoria Europeia não podem ser verdadeiros!

No final de 2024, tínhamos **2666 investigações ativas**, num total de **prejuízos estimados em mais de 24,8 mil milhões de euros**. Como se pode ver no presente relatório, o nosso volume de trabalho continua a aumentar, tal como as expectativas dos cidadãos da UE.

Em segundo lugar, porque a fraude na UE se tornou altamente atrativa para criminosos muito perigosos, em parte devido a uma resposta judicial historicamente desigual neste domínio. Mais de metade dos danos estimados atualmente sob investigação da Procuradoria Europeia dizem respeito à fraude transfronteiriça ao IVA. Tal significa o envolvimento quase sistemático de grupos de crime organizado e representa um importante problema de segurança.

Qualquer reflexão séria sobre a chamada «arquitetura antifraude da UE» deve começar por reconhecer que se trata, e sempre se tratou, essencialmente do trabalho da polícia, das administrações fiscais e aduaneiras, dos procuradores e dos juízes.

Qualquer debate sincero sobre a «arquitetura antifraude da UE» não deve ocultar factos desconfortáveis. Por exemplo, em 2024, a Procuradoria Europeia tratou **6547 denúncias de crimes**. Mais de 70 % provieram de entidades privadas, cerca de 27 % das autoridades nacionais e menos de 1 % do OLAF. É evidente que as instituições, os órgãos e os organismos da UE devem reforçar a deteção e a comunicação de suspeitas de fraude à Procuradoria Europeia.

Qualquer proposta para melhorar a «arquitetura antifraude da UE» deve, por conseguinte, responder a questões difíceis, mas muito importantes. Por exemplo, como é possível que grupos de crime organizado tenham conseguido desenvolver a fraude ao IVA a um nível industrial, apesar de todas as estratégias antifraude, auditorias e relatórios?

Todos nós temos de assumir as nossas responsabilidades. Para nós, na Procuradoria Europeia, estas são as principais questões: a Procuradoria Europeia está bem equipada? A Europol está bem equipada? Existem investigadores dedicados e especializados da polícia, das administrações fiscais e das alfândegas destacados para apoiar as investigações da Procuradoria Europeia em todos os Estados-Membros participantes?

Atualmente, a resposta a cada uma destas perguntas é «não». Se queremos que a «arquitetura antifraude da UE» melhore, é necessário que cada uma das respostas seja «sim».

LISTA DE ABREVIATURAS

Estados-Membros da UE	
Participante na Procuradoria Europeia, 2024	
AT	Áustria
BE	Bélgica
BG	Bulgária
CY	Chipre
CZ	Chéquia
DE	Alemanha
EE	Estónia
EL	Grécia
ES	Espanha
FI	Finlândia
FR	França
HR	Croácia
IT	Itália
LT	Lituânia
LU	Luxemburgo
LV	Letónia
MT	Malta
NL	Países Baixos
PL	Polónia
PT	Portugal
RO	Roménia
SE	Suécia
SI	Eslovénia
SK	Eslováquia
Não participante na Procuradoria Europeia, 2024	
DK	Dinamarca
HU	Hungria
IE	Irlanda

Outros	
AJM	Auxílio judiciário mútuo
ANPED	Assistente Nacional dos procuradores europeus delegados
AT	Acordo de cooperação
CCP	Comunicação de Crimes da Procuradoria Europeia
CP	Câmaras Permanentes [da Procuradoria Europeia]
EM	Estado-Membro [da UE]
ETC	Equivalente a tempo completo
FIOF	Fraude intracomunitária do operador fictício
IOO	Instituições, órgãos e organismos [da UE]
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
PE	Procurador europeu
PED	Procurador europeu delegado
PIF	Proteção dos interesses financeiros (Protection des intérêts financiers) [da UE]
PME	Pequenas e médias empresas
RH	Recursos humanos
SGP	Sistema de Gestão de Processos [da Procuradoria Europeia]
UE	União Europeia

Os leitores podem também consultar o **Glossário**, para uma explicação mais pormenorizada dos termos.

Nota: Os montantes expressos na presente publicação são arredondados, por razões de legibilidade. Os valores expressos em milhões são arredondados à primeira casa decimal mais próxima, enquanto os valores expressos em milhares de milhões são arredondados à segunda casa decimal mais próxima.



ASPETOS GERAIS



ASPETOS GERAIS

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA EUROPEIA

O papel da Procuradoria Europeia consiste em proteger os interesses financeiros da UE através do direito penal.

Investigamos fraudes que envolvam fundos da UE superiores a 10 000 EUR e fraudes transfronteiriças ao IVA que envolvam prejuízos superiores a 10 milhões de euros.

Somos independentes dos governos nacionais, da Comissão Europeia e das outras instituições, órgãos e organismos da UE. A Procuradoria Europeia, juntamente com o Tribunal de Justiça da UE, representa o pilar da justiça da UE. Falamos e agimos em nome do interesse público europeu.

Funcionamos como um único gabinete com uma estrutura descentralizada. Com sede no Luxemburgo, a Procuradoria Europeia tem 44 gabinetes nos Estados-Membros participantes. Na prática, 24 procuradores europeus e a Procuradora-Geral Europeia no Luxemburgo supervisionam as investigações abertas pelos procuradores europeus delegados nos Estados-Membros participantes.

Integrados nos sistemas judiciários nacionais, os procuradores europeus delegados **mantêm-se independentes** dos governos nacionais e das autoridades judiciais nacionais. Devem ter, pelo menos, os mesmos poderes e condições de trabalho que os procuradores nacionais. Só podem receber orientações da Procuradoria Europeia relativamente ao seu trabalho operacional, quer através do Colégio da Procuradoria Europeia (responsável pela definição da política global em matéria de ação penal e pelo quadro geral do seu trabalho), quer através de uma das 15 Câmaras Permanentes da Procuradoria Europeia (responsáveis pela tomada de decisões fundamentais em cada uma das investigações).

Membros ativos dos respetivos sistemas judiciários ou Ministérios Públicos, os procuradores europeus delegados investigam e instauram ações penais em conformidade com a legislação penal nacional e com a legislação processual penal nacional. Deduzem acusação nos seus processos perante os tribunais nacionais. Trabalhamos ao abrigo de 24 regimes diferentes de direito processual penal. Para isso, utilizamos equipamentos, tecnologias, métodos de trabalho e línguas diferentes. Nunca tinha sido feita uma tal tentativa.



Somos uma procuradoria especializada com uma competência vinculativa. Isto significa que não temos discricionariedade para investigar apenas alguns casos importantes. Sempre que somos competentes, as autoridades nacionais têm a obrigação legal de se retirarem e de deixarem a Procuradoria Europeia fazer o seu trabalho.

A Procuradoria Europeia não é um complemento, nem um novo nível para melhorar a coordenação das autoridades nacionais. Enquanto órgão da UE integrado nos sistemas de justiça nacionais, somos uma componente integral do Estado de direito na UE. É por isso que as alterações que afetam o sistema judiciário ou o Ministério Público de um Estado-Membro participante afetam diretamente a Procuradoria Europeia. Os desenvolvimentos que afetam a independência ou a eficiência da Procuradoria Europeia num dos Estados-Membros participantes têm um efeito direto em toda a zona da Procuradoria Europeia. A falta de cooperação com a Procuradoria Europeia por parte dos Estados-Membros não participantes tem um impacto direto no nível global de proteção dos interesses financeiros da UE. Em conformidade com o considerando 16 do Regulamento (UE) 2020/2092, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União, a Procuradoria Europeia deve comunicar os referidos desenvolvimentos à Comissão Europeia.



ATIVIDADE OPERACIONAL



ATIVIDADE OPERACIONAL

SÍNTESE

Em todos os Estados-Membros participantes, os nossos procuradores têm as mesmas prioridades e aplicam a mesma política em matéria de ação penal, tal como definida pelo Colégio da Procuradoria Europeia. **Concentramo-nos em investigações complexas e transfronteiriças sobre a sofisticada criminalidade económica e financeira, em especial quando estão envolvidos grupos de criminalidade organizada.**



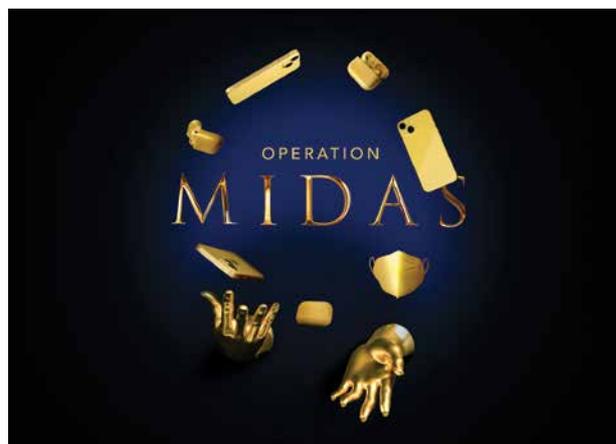
Em 31 de dezembro de 2024, tínhamos **2666 investigações ativas**, para **prejuízos estimados em mais de 24,8 mil milhões de euros**. Com **prejuízos estimados em 13,15 mil milhões de euros, a fraude ao IVA** representou mais de **53 %** dos prejuízos totais estimados objeto de investigação no final de 2024. A percentagem de investigações com dimensão transfronteiriça (atos cometidos no território de vários países ou que causaram prejuízos a vários países) permaneceu estável (**29 %**).

Em 2024, a Procuradoria Europeia processou **6547 denúncias de crimes**, ou seja, mais 56 % do que em 2023. Este aumento foi impulsionado principalmente por denúncias de **entidades privadas (4623)**, ou seja, mais 85 % do que em 2023) bem como de **autoridades nacionais (1760)**, ou seja, mais 12 % do que em 2023). Esta evolução demonstra que o nível de deteção da fraude lesiva dos interesses financeiros da UE nos Estados-Membros participantes melhorou ainda mais. Revela também que existe uma maior sensibilização do público sobre a Procuradoria Europeia e que as expectativas

dos cidadãos europeus continuam a ser elevadas. No entanto, as denúncias das **instituições, órgãos e organismos da UE** continuaram a ser escassas (**113**), o que significa que ainda não se registaram melhorias em termos de deteção e de comunicação de relatórios por parte dessas entidades, mesmo três anos após o início das operações da Procuradoria Europeia.

Com base em todas as informações disponíveis, abrimos **1504 investigações** em 2024, ou seja, mais 10 % do que em 2023, o que corresponde a **prejuízos estimados em 13,07 mil milhões de euros**. Este facto resulta principalmente da combinação de uma melhor cooperação entre a Procuradoria Europeia e as autoridades nacionais competentes, bem como da determinação da Procuradoria Europeia em visar organizações criminosas particularmente ativas na fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos e na fraude relacionada com as receitas (IVA e não IVA).

Em 2024, com **205 acusações** apresentadas (o que representa um aumento de mais de 47 % em relação a 2023), a Procuradoria Europeia começou a levar mais autores de fraudes na UE a julgamento perante os tribunais nacionais. Em última análise, em conformidade com o seu objetivo de se concentrar na recuperação de danos, os juízes concederam aos Procuradores Europeus Delegados **ordens de apreensão e arresto** no valor de **2,42 mil milhões de euros**, enquanto o valor **dos ativos congelados** durante o ano ascendeu a **849 milhões de euros**.





EPPO



**PROCURADORIA CENTRAL
NO LUXEMBURGO**



ATENAS



BERLIM



BOLONHA



BRATISLAVA



BRNO



BRUXELAS



BUCARESTE



ČESKÉ BUDĚJOVICE



CLUJ-NAPOCA



COLÓNIA



FRANCOFORTE



GRAZ



HAMBURGO



HELSÍNQUIA



IAȘI



LIBEREC



LINZ



LISBOA



LIUBLIANA



LUXEMBURGO



MADRID



MILÃO



MUNIQUE



NÁPOLES



NICÓSIA



OSTRAVA



PALERMO



PARIS



PORTO



PRAGA



RIGA



ROMA



ROTerdÃO



SÓFIA



TALINE



TIMIȘOARA



TURIM



VALETA



VENEZA



VIENA



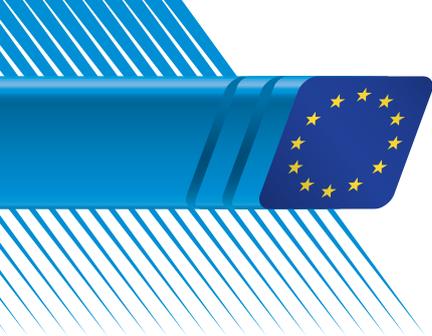
VÍLNÍUS



ZAGREB



ZLÍN



PROCURADORIA CENTRAL

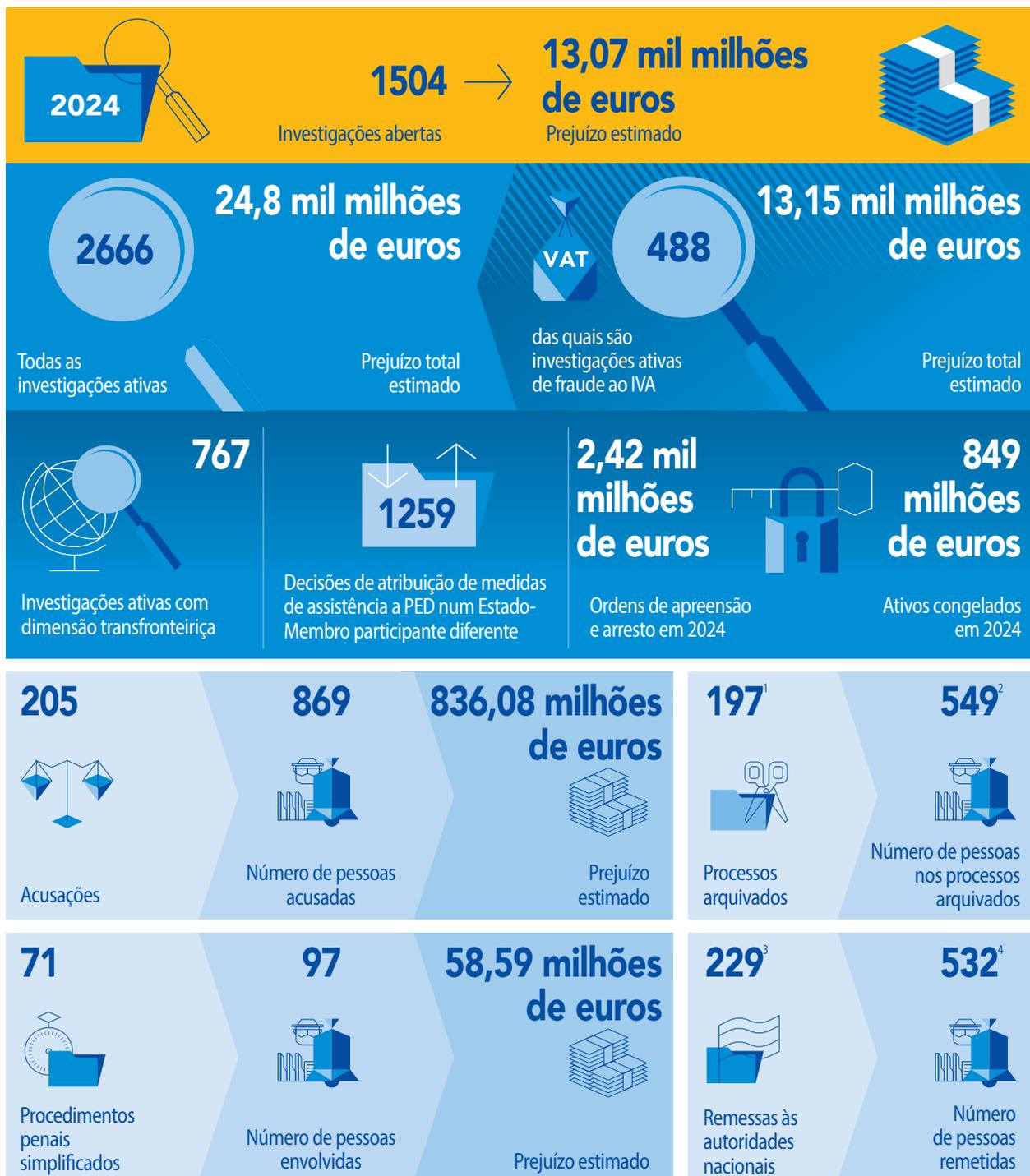


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **166**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **180,8**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	113	De entidades privadas	4623⁵
Das autoridades nacionais	1760	Ex officio	51
TOTAL			6547

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	309
	Número de decisões judiciais em primeira instância	118
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	5
	Número de processos em curso na fase de recurso	17
	Número de decisões judiciais definitivas	106
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	102
	Número de pessoas condenadas	196
	Absoluções	4
	Número de pessoas absolvidas	7

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	2105		591		385
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	33,19 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	9,32 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	6,07 %
	480		1287⁶		191
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	7,57 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	20,29 %	Corrupção	3,01 %
	115		380		808
Apropriação ilegítima	1,81 %	Branqueamento de capitais	5,99 %	Infração indissociavelmente ligada	12,74 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	428	Programas em matéria de clima e ambiente	9
Programas marítimos e de pesca	48	Programas de recuperação e resiliência	307
Programas de cooperação internacional	19	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	13
Programas de desenvolvimento regional e urbano	478	Programas para o asilo, migração e a integração	11
Programas relacionados com a educação e a cultura	36	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	11
Programas de investigação e inovação	31	Programas de segurança e defesa	5
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	158	Outros programas/casos de dúvida	352

ÁUSTRIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0	De entidades privadas	25
Das autoridades nacionais	14	Ex officio	1
TOTAL			40

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	45		4		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	73,77 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	6,56 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	5		6		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	8,20 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	9,84 %	Corrupção	0 %
	0		1		0
Apropriação ilegítima	0 %	Branqueamento de capitais	1,64 %	Infração indissociavelmente ligada	0 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	29
Programas de cooperação internacional	2	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	3	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	0

BÉLGICA



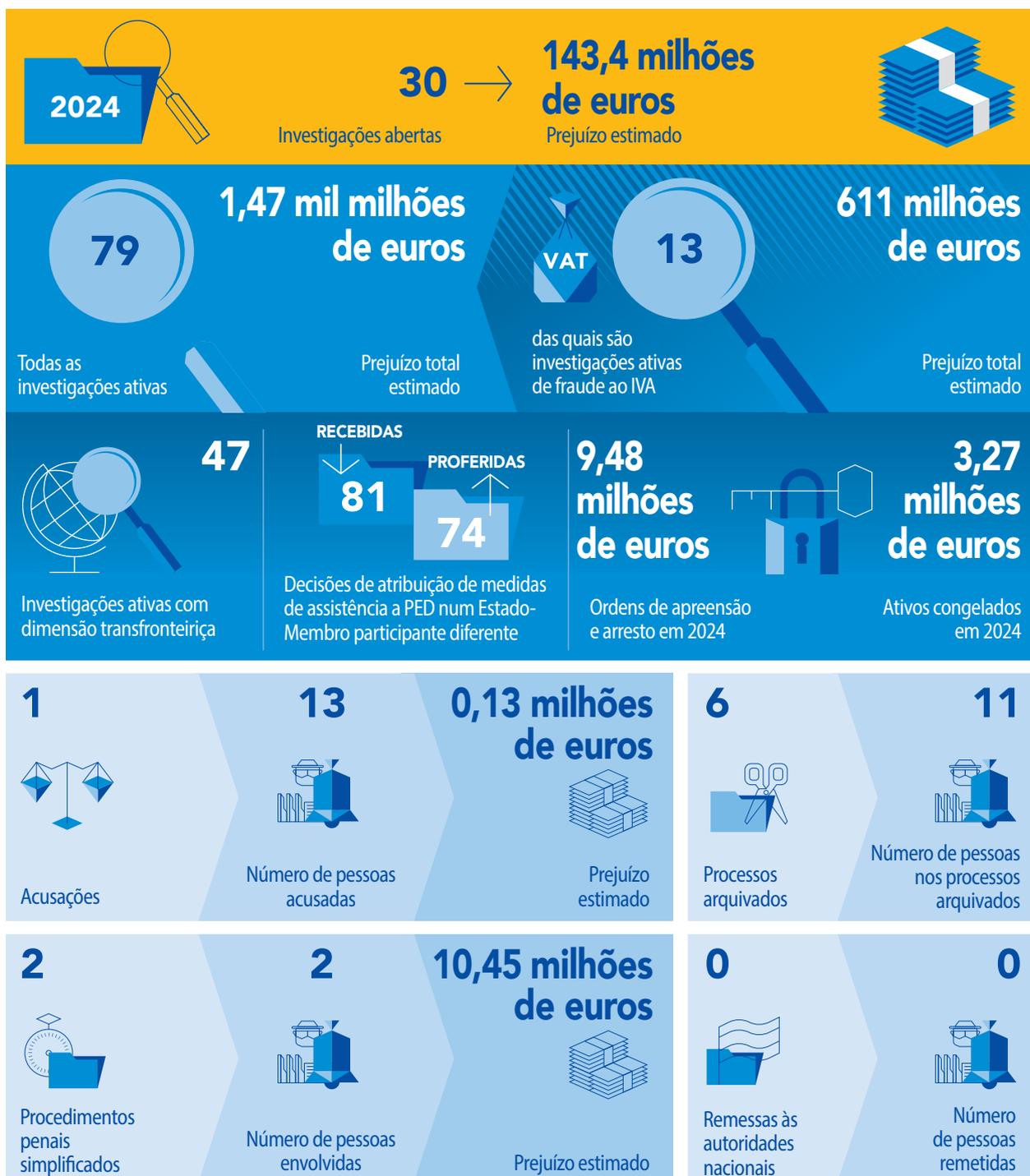
ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **7**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	23	De entidades privadas	84
Das autoridades nacionais	30	Ex officio	4
TOTAL			141

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	2
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	1
	Número de pessoas condenadas	1
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	4	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	2	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	2	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	3	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	2	Outros programas/casos de dúvida	39

BULGÁRIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **12**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **29**

Investigadores dedicados e especializados: **Sim**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	6	De entidades privadas	238
Das autoridades nacionais	184	Ex officio	1
TOTAL			429

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	12
	Número de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	3
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	3
	Número de pessoas condenadas	3
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

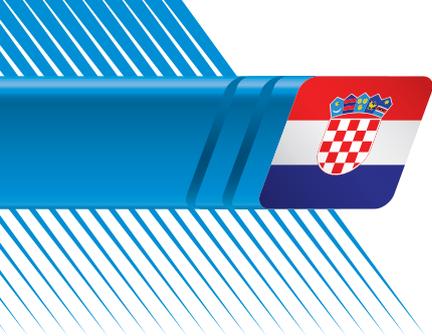
NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	72	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	10	Programas de recuperação e resiliência	6
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	3
Programas de desenvolvimento regional e urbano	79	Programas para o asilo, migração e a integração	2
Programas relacionados com a educação e a cultura	7	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	2
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	27	Outros programas/casos de dúvida	31



CROÁCIA



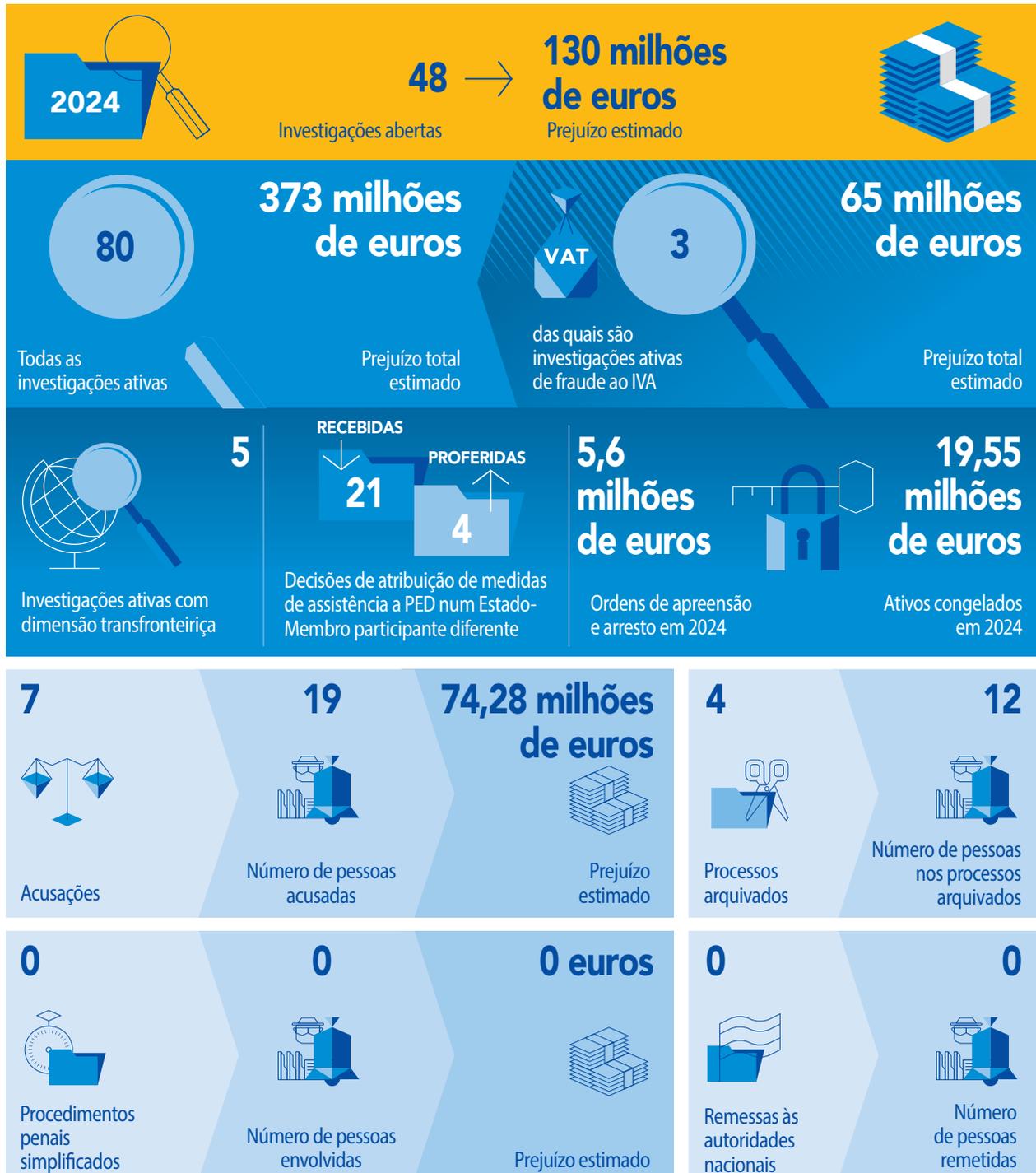
ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **11**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	2	De entidades privadas	458
Das autoridades nacionais	37	Ex officio	4
TOTAL			501

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	8
	Número de decisões judiciais em primeira instância	12
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	2
	Número de decisões judiciais definitivas	10
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	10
	Número de pessoas condenadas	16
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	47		23		4
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	36,43 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	17,83 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	3,10 %
	3		3		22
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	2,33 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	2,33 %	Corrupção	17,05 %
	9		4		14
Apropriação ilegítima	6,98 %	Branqueamento de capitais	3,10 %	Infração indissociavelmente ligada	10,85 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	21	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	3
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	37	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	2
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	5	Outros programas/casos de dúvida	6



CHIPRE



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **1**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **1**

Investigadores dedicados e especializados: **Sim**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	3	De entidades privadas	21
Das autoridades nacionais	3	Ex officio	1
TOTAL			28

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	4		7		1
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	16 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	28 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	4 %
	0		1		1
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	4 %	Corrupção	4 %
	2		4		5
Apropriação ilegítima	8 %	Branqueamento de capitais	16 %	Infração indissociavelmente ligada	20 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	3
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	2	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	2

CHÉQUIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **10**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3,3**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	6	De entidades privadas	34
Das autoridades nacionais	70	Ex officio	0
TOTAL			110

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	8
	Número de decisões judiciais em primeira instância	10
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	9
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	9
	Número de pessoas condenadas	28
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	76		27		5
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	49,67 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	17,65 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	3,27 %
	13		12¹⁵		5
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	8,50 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	7,84 %	Corrupção	3,27 %
	1		7		7
Apropriação ilegítima	0,65 %	Branqueamento de capitais	4,58 %	Infração indissociavelmente ligada	4,58 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	3	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	2	Programas de recuperação e resiliência	2
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	46	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	3
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	26	Outros programas/casos de dúvida	8

ESTÓNIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **3**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **1,5**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0	De entidades privadas	12
Das autoridades nacionais	6	Ex officio	4
TOTAL			22

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	2
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	2
	Número de pessoas condenadas	21
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

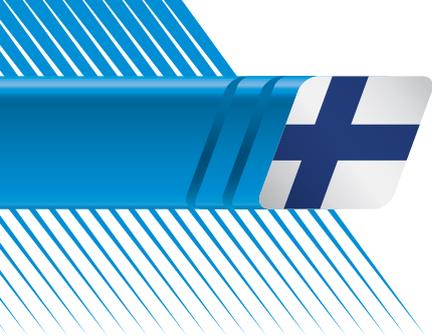
NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	17		1		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	51,52 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3,03 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	0		0		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0 %	Corrupção	0 %
	5		0		10
Apropriação ilegítima	15,15 %	Branqueamento de capitais	0 %	Infração indissociavelmente ligada	30,30 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	3	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	8	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	1	Outros programas/casos de dúvida	1



FINLÂNDIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **0,2**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0	De entidades privadas	15
Das autoridades nacionais	4	Ex officio	0
TOTAL			19

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	3
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	1
	Número de pessoas absolvidas	1

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	4		2		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	20 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	10 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	8		2¹⁸		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	40 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	10 %	Corrupção	0 %
	0		1		3
Apropriação ilegítima	0 %	Branqueamento de capitais	5 %	Infração indissociavelmente ligada	15 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	2	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	0

FRANÇA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **7**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **8**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	6	De entidades privadas	50
Das autoridades nacionais	37	Ex officio	4
TOTAL			97

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	3
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	3
	Número de pessoas condenadas	5
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	50		11		9
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	24,88 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	5,47 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	4,48 %
	45		22²¹		4
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	22,39 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	10,95 %	Corrupção	1,99 %
	9		33		18
Apropriação ilegítima	4,48 %	Branqueamento de capitais	16,42 %	Infração indissociavelmente ligada	8,96 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	16	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	3	Programas de recuperação e resiliência	6
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	8	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	6	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	5	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	3	Outros programas/casos de dúvida	9



ALEMANHA



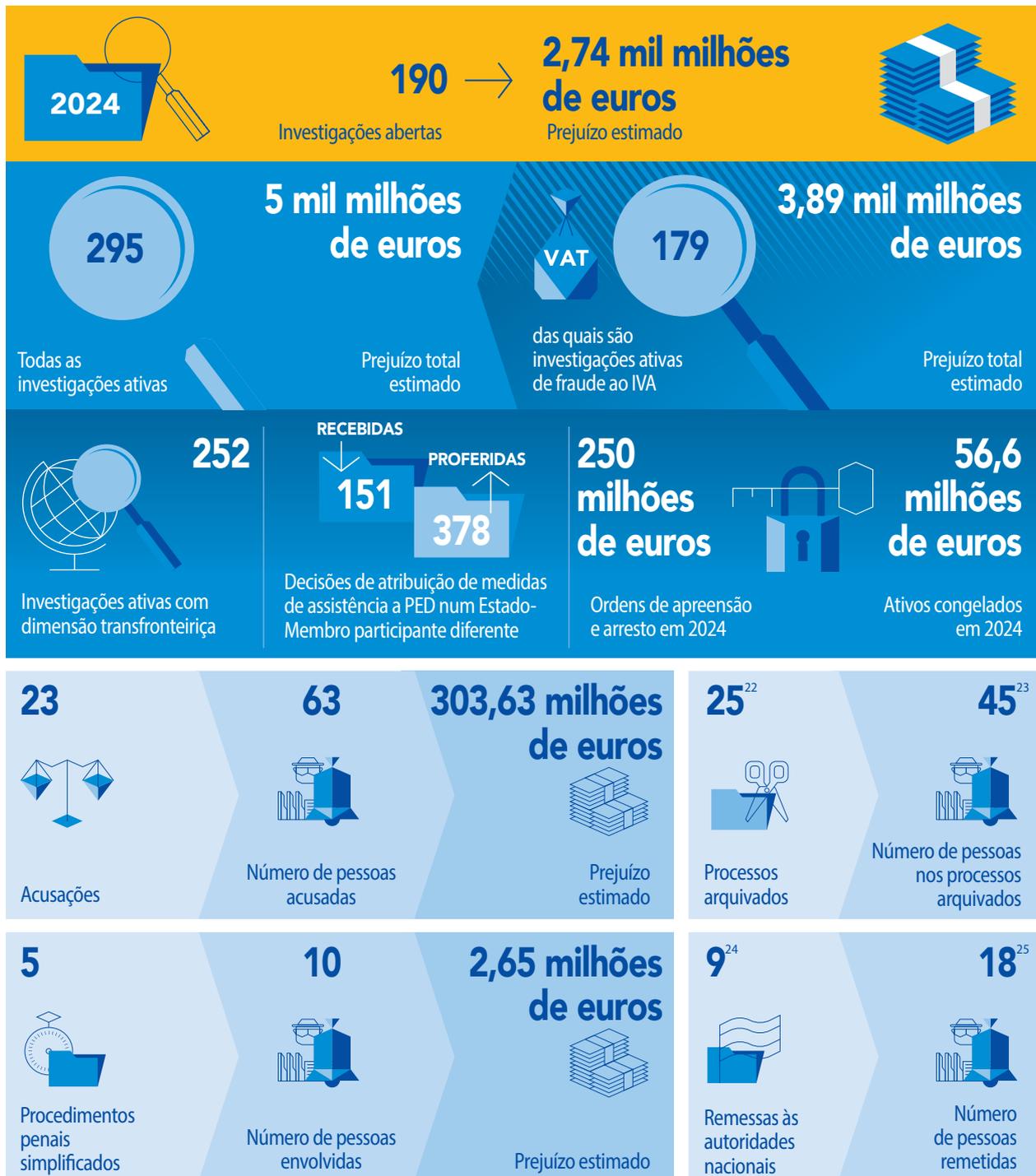
ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **21**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **8,8**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	9	De entidades privadas	719
Das autoridades nacionais	98	Ex officio	12
TOTAL			838

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	24
	Número de decisões judiciais em primeira instância	14
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	3
	Número de decisões judiciais definitivas	14
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	13
	Número de pessoas condenadas	32
	Absoluções	1
	Número de pessoas absolvidas	1

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	23		2		127
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3,54 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0,31 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	19,57 %
	48		368²⁶		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	7,40 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	56,70 %	Corrupção	0 %
	1		60		20
Apropriação ilegítima	0,15 %	Branqueamento de capitais	9,24 %	Infração indissociavelmente ligada	3,08 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	9	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	3	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	4	Outros programas/casos de dúvida	6

GRÉCIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **10**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **9**

Investigadores dedicados e especializados: **Sim**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	10	De entidades privadas	250
Das autoridades nacionais	53	Ex officio	2
TOTAL			315

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	7
	Número de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	3
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

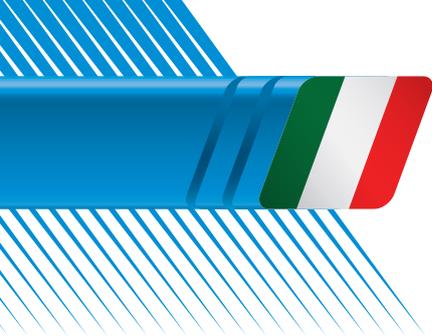
NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	60		10		8
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	40 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	6,67 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	5,33 %
	5		15³¹		7
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	3,33 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	10 %	Corrupção	4,67 %
	13		16		16
Apropriação ilegítima	8,67 %	Branqueamento de capitais	10,67 %	Infração indissociavelmente ligada	10,67 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	25	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	3
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	9	Programas para o asilo, migração e a integração	4
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	4	Programas de segurança e defesa	1
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	17



ITÁLIA



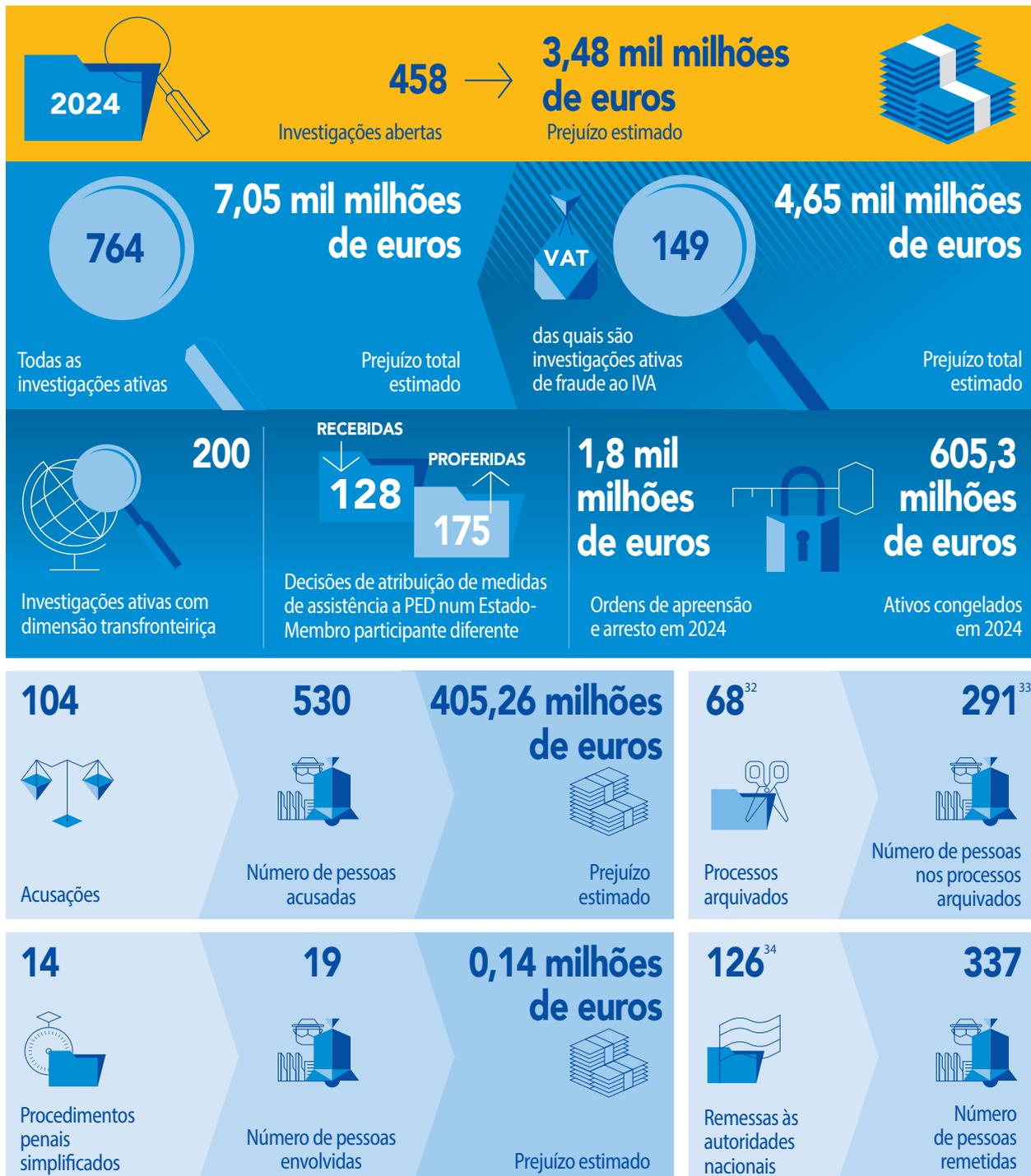
ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **20**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **47**

Investigadores dedicados e especializados: **Sim**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	8	De entidades privadas	108
Das autoridades nacionais	579	Ex officio	3
TOTAL			698

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	175
	Número de decisões judiciais em primeira instância	28
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	4
	Número de decisões judiciais definitivas	24
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	22
	Número de pessoas condenadas	38
	Absoluções	2
	Número de pessoas absolvidas	4

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	879		53		157
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	33,55 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	2,02 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	5,99 %
	235		715³⁵		51
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	8,97 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	27,29 %	Corrupção	1,95 %
	12		131		387
Apropriação ilegítima	0,46 %	Branqueamento de capitais	5 %	Infração indissociavelmente ligada	14,77 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	117	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	15	Programas de recuperação e resiliência	228
Programas de cooperação internacional	6	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	32	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	6
Programas de investigação e inovação	7	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	10	Outros programas/casos de dúvida	105

LETÔNIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **5**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	2	De entidades privadas	19
Das autoridades nacionais	23	Ex officio	1
TOTAL			45

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	2
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	2
	Número de pessoas condenadas	2
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	26		18		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	47,27 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	32,73 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	4		3		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	7,27 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	5,45 %	Corrupção	0 %
	0		0		4
Apropriação ilegítima	0 %	Branqueamento de capitais	0 %	Infração indissociavelmente ligada	7,27 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	8	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	19	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	3	Outros programas/casos de dúvida	3

LITUÂNIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	25
Das autoridades nacionais	21	Ex officio	1
TOTAL			48

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	4
	Número de decisões judiciais em primeira instância	18
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	18
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	18
	Número de pessoas condenadas	19
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	79		4		12
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	36,57 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	1,85 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	5,56 %
	11		3		2
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	5,09 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	1,39 %	Corrupção	0,93 %
	3		2		100
Apropriação ilegítima	1,39 %	Branqueamento de capitais	0,93 %	Infração indissociavelmente ligada	46,30 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	10	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	16	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	1
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	5

LUXEMBURGO



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**

Investigadores dedicados e especializados: **Sim**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	2	De entidades privadas	11
Das autoridades nacionais	5	Ex officio	5
TOTAL			23

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

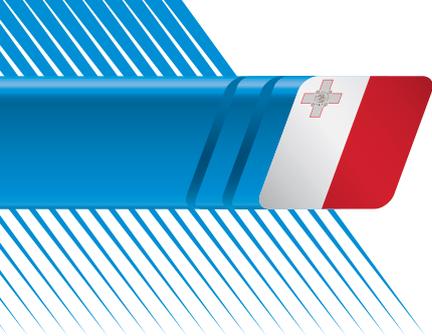
NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	0	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	10



MALTA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	19
Das autoridades nacionais	5	Ex officio	0
TOTAL			25

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	6	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	11,32 %
	2	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3,77 %
	3	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	5,66 %
	6	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	11,32 %
	11³⁶	Fraude relacionada com as receitas do IVA	20,75 %
	10	Corrupção	18,87 %
	1	Apropriação ilegítima	1,89 %
	4	Branqueamento de capitais	7,55 %
	10	Infração indissociavelmente ligada	18,87 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	4	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	3

PAÍSES BAIXOS



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **3**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **6**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	2	De entidades privadas	18
Das autoridades nacionais	8	Ex officio	1
TOTAL			29

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	1
	Número de pessoas condenadas	2
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	17		3		3
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	31,48 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	5,56 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	5,56 %
	18		11 ³⁷		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	33,33 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	20,37 %	Corrupção	0 %
	0		1		1
Apropriação ilegítima	0 %	Branqueamento de capitais	1,85 %	Infração indissociavelmente ligada	1,85 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	5	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	1	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	6

PORTUGAL



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **4**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	2	De entidades privadas	24
Das autoridades nacionais	40	Ex officio	1
TOTAL			67

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	29		17		7
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	19,46 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	11,41 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	4,70 %
	8		42³⁸		8
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	5,37 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	28,19 %	Corrupção	5,37 %
	2		24		12
Apropriação ilegítima	1,34 %	Branqueamento de capitais	16,11 %	Infração indissociavelmente ligada	8,05 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	5	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	8
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	17	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	4	Outros programas/casos de dúvida	5

ROMÉLIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **20**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **16**

Investigadores dedicados e especializados: **Sim**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	3	De entidades privadas	196
Das autoridades nacionais	392	Ex officio	4
TOTAL			595

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	38
	Número de decisões judiciais em primeira instância	8
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	7
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	7
	Número de pessoas condenadas	11
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

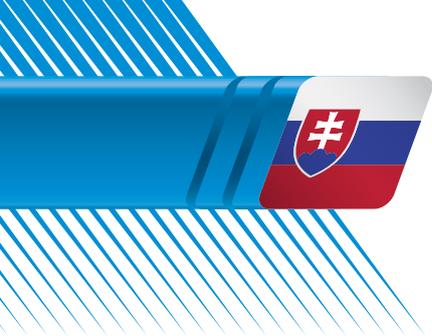
NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	339		239		12
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	40,60 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	28,62 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	1,44 %
	15		15⁴³		44
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	1,80 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	1,80 %	Corrupção	5,27 %
	13		46		112
Apropriação ilegítima	1,56 %	Branqueamento de capitais	5,51 %	Infração indissociavelmente ligada	13,41 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	67	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	15	Programas de recuperação e resiliência	13
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	136	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	3	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	58	Outros programas/casos de dúvida	79



ESLOVÁQUIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	8	De entidades privadas	73
Das autoridades nacionais	91	Ex officio	2
TOTAL			174

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	3
	Número de decisões judiciais em primeira instância	4
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	5
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	5
	Número de pessoas condenadas	11
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	1

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

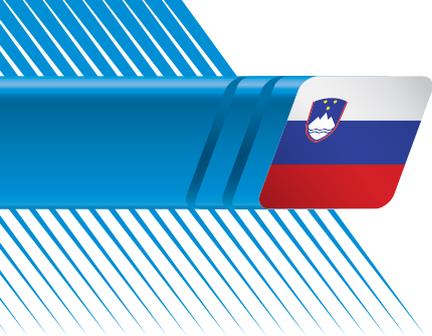
NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	90		31		1
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	42,45 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	14,62 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0,47 %
	15		10⁴⁴		5
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	7,08 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	4,72 %	Corrupção	2,36 %
	11		3		46
Apropriação ilegítima	5,19 %	Branqueamento de capitais	1,42 %	Infração indissociavelmente ligada	21,70 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	37	Programas em matéria de clima e ambiente	2
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	2
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	34	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	3	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	10	Outros programas/casos de dúvida	4



ESLOVÊNIA



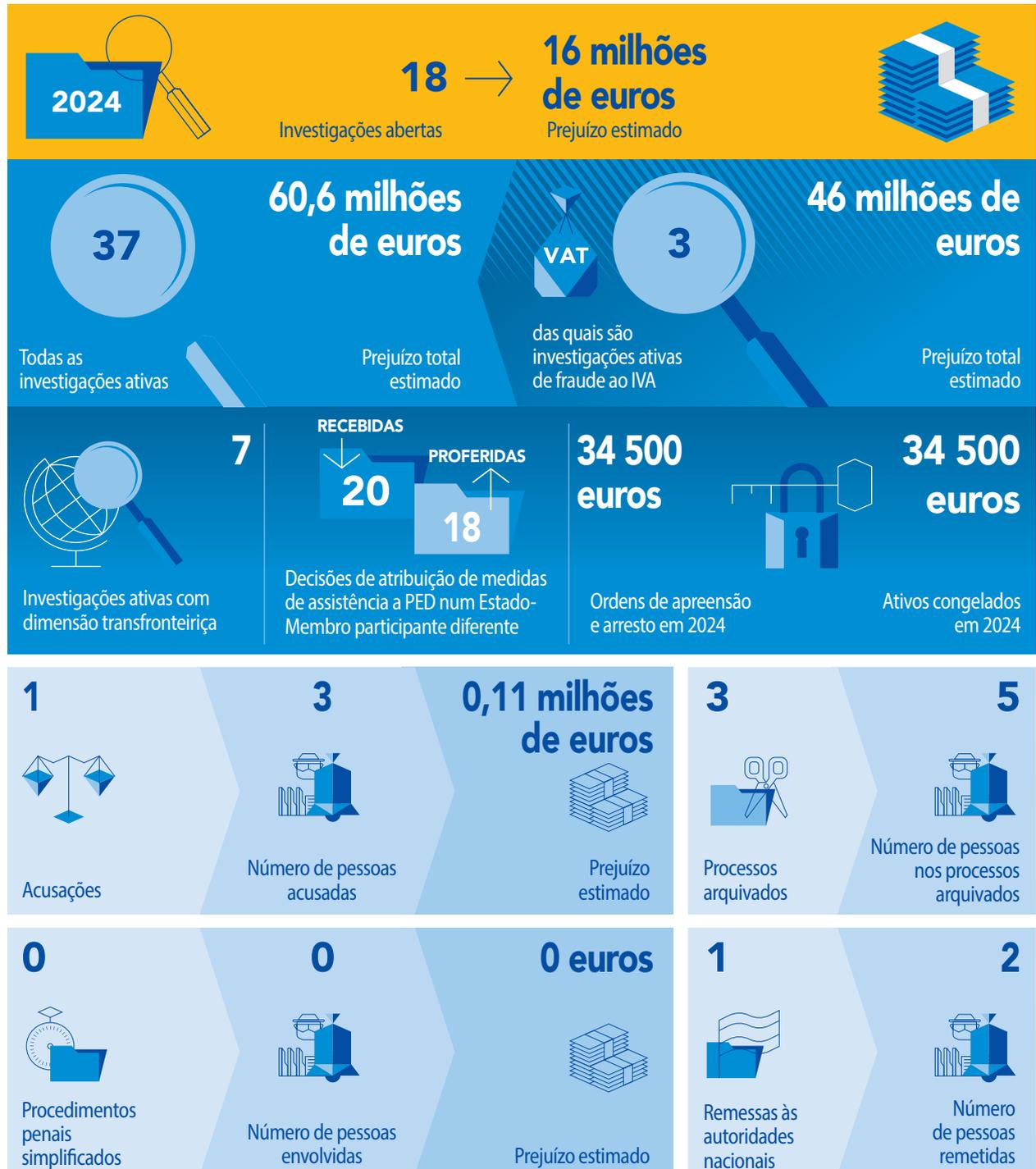
ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0	De entidades privadas	22
Das autoridades nacionais	18	Ex officio	0
TOTAL			40

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	4
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	27		2		2
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	50 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3,70 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	3,70 %
	4		3		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	7,41 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	5,56 %	Corrupção	0 %
	4		3		9
Apropriação ilegítima	7,41 %	Branqueamento de capitais	5,56 %	Infração indissociavelmente ligada	16,67 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	3
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	20	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	3	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	1
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	2	Outros programas/casos de dúvida	1

ESPAÑA



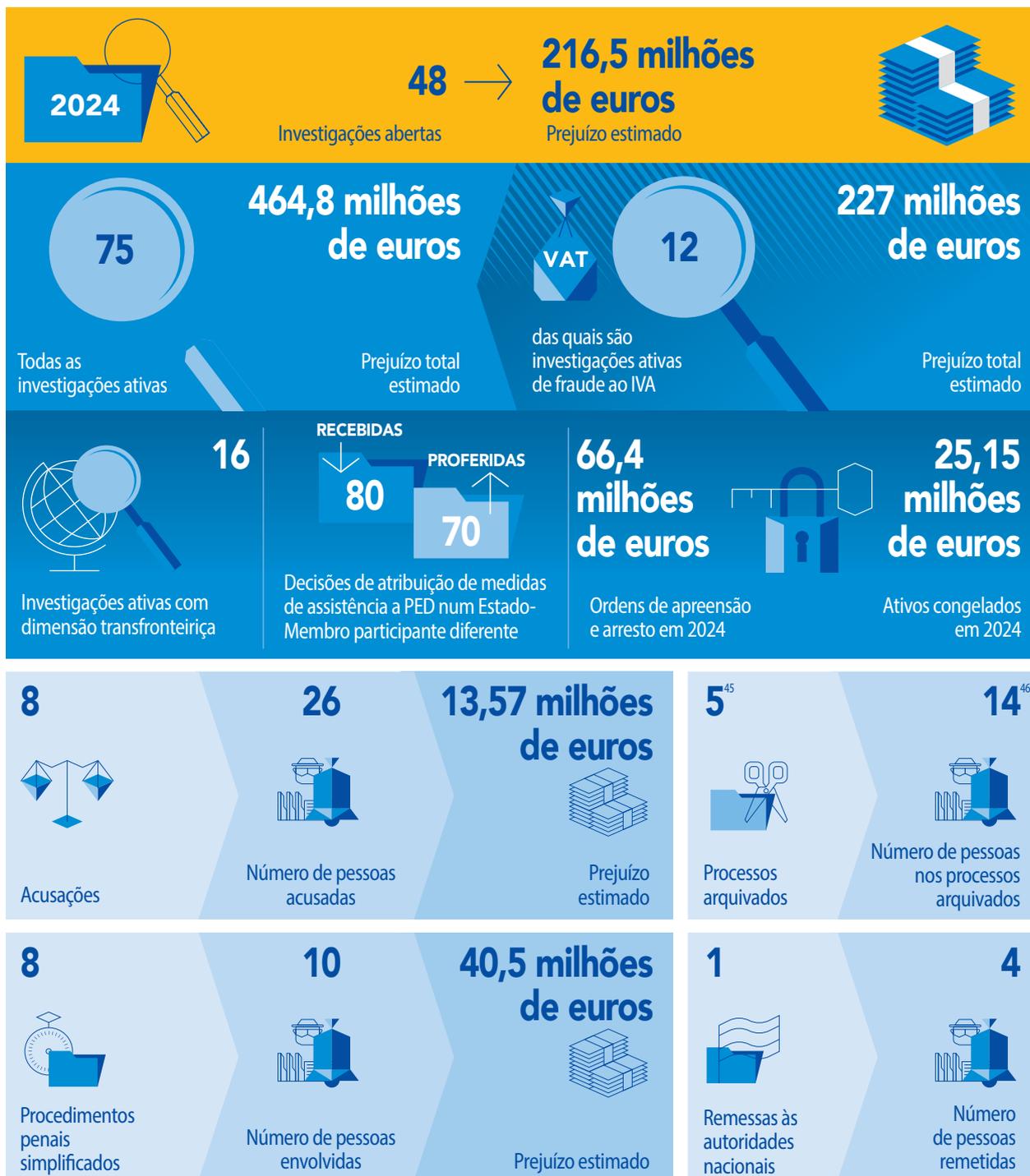
ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Procuradores europeus delegados (ativos): **7**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **10**

Investigadores dedicados e especializados: **Não**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	19	De entidades privadas	179
Das autoridades nacionais	42	Ex officio	0
TOTAL			240

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	12
	Número de decisões judiciais em primeira instância	6
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	6
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	6
	Número de pessoas condenadas	7
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA

NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	58		15		14
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	41,73 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	10,79 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	10,07 %
	8		13		4
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	5,76 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	9,35 %	Corrupção	2,88 %
	2		11		14
Apropriação ilegítima	1,44 %	Branqueamento de capitais	7,91 %	Infração indissociavelmente ligada	10,07 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	17	Programas em matéria de clima e ambiente	2
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	4
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	8	Programas para o asilo, migração e a integração	2
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	3	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	3	Outros programas/casos de dúvida	12

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS NOSSOS PROCESSOS

Uma única investigação pode visar uma variedade de infrações penais. A presente secção descreve os diferentes tipos de infrações investigadas pela Procuradoria Europeia.

2 105



Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

33,19 %

591



Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

9,32 %

385



Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF

6,07 %

480



Fraude não relacionada com as receitas do IVA

7,57 %

1287



Fraude relacionada com as receitas do IVA

20,29 %

191



Corrupção

3,01 %

115



Apropriação ilegítima

1,81 %

380



Branqueamento de capitais

5,99 %

808



Infração indissociavelmente ligada

12,74 %



FRAUDE NÃO RELACIONADA COM AS DESPESAS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

No final de 2024, cerca de **33 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia diziam respeito a **fraudes não relacionadas com as despesas de adjudicação de contratos**. Este tipo de fraude é cometido sob a forma de utilização ou apresentação de **declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos**, que têm como efeito o desvio ou a retenção indevida de fundos ou ativos do orçamento da UE ou de orçamentos geridos pela UE, ou em seu nome. Tal inclui a ajuda financeira, os subsídios e os fundos da UE.

Durante o período abrangido pelo relatório, a Procuradoria Europeia identificou padrões deste tipo de fraude ao financiamento da UE em setores como a agricultura e as pescas, programas ERASMUS, desenvolvimento regional, cuidados de saúde, assuntos sociais, juventude e trabalho, assim como investigação e inovação. Os fundos de recuperação relacionados com as consequências da pandemia de Covid-19, em particular os abrangidos pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da Comissão Europeia, também foram alvo de fraudes. Foi igualmente documentado o envolvimento de grupos de criminalidade organizada em fraudes não relacionadas com a adjudicação de contratos.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ▶ **Solicitar subvenções da UE através de falsas declarações ou de documentos falsificados**, incluindo diplomas de peritos para cumprir requisitos específicos de financiamento (tais como critérios de elegibilidade e de exclusão). Tal pode incluir a dissimulação de circunstâncias desqualificantes, como condenações penais anteriores, ou a criação de circunstâncias artificiais para satisfazer as condições de elegibilidade, como a sobredeclaração da dimensão ou da qualidade das terras agrícolas elegíveis);
- ▶ **Apresentar custos adicionais inflacionados ou de falsas declarações** relativas ao pagamento de peritos ou subcontratantes, falsos registos de presença em workshops ou programas de formação, ou faturas falsas para aumentar artificialmente o preço do equipamento adquirido, a fim de solicitar subsídios comunitários mais elevados;
- ▶ **Solicitar o reembolso de serviços que não foram prestados ou que não cumpriram as normas acordadas** (por exemplo, subvenções concedidas para serviços de formação profissional ou de assistência inexistentes);
- ▶ **Manipular demonstrações financeiras** (por exemplo, falsas declarações sobre os custos com o pessoal) para aumentar o montante dos pagamentos recebidos;
- ▶ **Solicitar e receber duplo financiamento**, quando, através de fraude, uma atividade é financiada várias vezes por diferentes autoridades (frequentemente em diferentes Estados-Membros), que desconhecem as contribuições dos outros.

Áustria: 15 detenções no âmbito de uma investigação sobre uma fraude de 3,5 milhões de euros envolvendo fundos do MRR⁴⁷



Em novembro de 2024, a pedido da Procuradoria Europeia, a Polícia Criminal de Viena deteve 15 suspeitos e efetuou 37 buscas num caso importante de fraude não relacionada com a adjudicação de contratos. A Procuradoria Europeia descobriu várias organizações criminosas suspeitas de terem defraudado mais de 3,5 milhões de euros do chamado programa «Reparaturbonus» («bonificação de reparação») financiado pela UE através do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

O «Reparaturbonus» é uma iniciativa do Governo austríaco que promove e incentiva a reparação de dispositivos eletrónicos e eletrodomésticos. O seu objetivo é incentivar a sustentabilidade, reduzir os resíduos eletrónicos e apoiar as empresas de reparação locais. Os suspeitos cometeram

a fraude não relacionada com contratos públicos ao registarem alegadamente empresas existentes, mas também muitas empresas fictícias, como empresas parceiras do «Reparaturbonus». Isto permitiu-lhes apresentar pedidos de reembolso das reparações à agência nacional de administração e financiamento do programa. Depois de terem sido confirmados como empresas parceiras, os suspeitos submeteram milhares de pedidos de reembolso, reclamando subsídios para reparações que alegadamente nunca foram efetuadas. Ao fazê-lo, as organizações criminosas pretendiam obter, de forma fraudulenta, mais de 3,5 milhões de euros em subsídios.

Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



FRAUDE RELACIONADA COM AS DESPESAS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

No final de 2024, cerca de **9 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia diziam respeito a **alegadas fraudes relacionadas com as despesas de adjudicação de contratos**. Esta fraude manifesta-se frequentemente na **manipulação ilícita dos procedimentos de adjudicação de obras públicas**, como a renovação de edifícios públicos e de infraestruturas de transporte.

A fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos é predominantemente cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos. A falsificação de documentos é, por vezes, cometida como uma infração indissociavelmente ligada. Vários processos incluem o envolvimento de funcionários públicos corruptos.

Durante o período abrangido pelo relatório, a Procuradoria Europeia identificou padrões deste tipo de fraude relacionada com financiamento da UE em setores como as infraestruturas e o desenvolvimento regional, a agricultura, a educação, a investigação e inovação, os assuntos sociais e os recursos humanos. Além disso, está a ser investigada uma fraude que envolvia fundos relacionados com a pandemia da COVID-19.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Apresentação de declarações falsas em procedimentos de concurso**, incluindo declarações falsas através de documentos falsos, ocultação de sanções, dissimulação de insolvência ou declaração incorreta das qualificações dos membros do consórcio, para dar falsamente a entender que cumprem os requisitos do concurso;
- **Apresentação de documentos falsos** para ocultar a qualidade das obras ou materiais contratualmente acordados (por exemplo, violação de requisitos técnicos, falta de licenças ambientais necessárias ou utilização de materiais de qualidade inferior) ou apresentação de faturas relativas a despesas não elegíveis (por exemplo, honorários de peritos) ou a serviços que não foram efetivamente prestados (obras não executadas);
- **Licitação colusória, especialmente em setores com concorrência limitada ou conhecimentos especializados, manipulação de propostas ou «favoritismo» ilícito** (como influenciar os júris de seleção e ignorar conflitos de interesses) relacionados com contratos públicos, concebidos para adjudicar o contrato a um operador económico específico;
- **Divisão intencional do concurso pela autoridade de gestão em diferentes procedimentos**, permitindo que os mesmos beneficiários evitem a avaliação pela Comissão Europeia;
- **Subutilização e manipulação de instrumentos de contratação pública eletrónica**, com divulgação seletiva de informações ou contorno de sistemas para contratos mais pequenos, limitando a transparência;
- **Não investigação ou não tratamento de propostas anormalmente baixas**, permitindo a adjudicação de contratos a empresas específicas, apesar de motivos de exclusão claros, como sanções ou falência.

Chipre: A Procuradoria Europeia investiga um projeto de vários milhões de euros para um terminal de importação de gás natural liquefeito⁴⁸



Em 25 de julho de 2024, a Procuradoria Europeia em Nicósia (Chipre) anunciou publicamente o início de uma investigação sobre um projeto de terminal de importação de gás natural liquefeito (GNL) em Chipre, por suspeita de fraude na adjudicação de contratos, desvio de fundos da UE e corrupção. O projeto visava criar um ponto de entrada de gás natural em Chipre, permitindo ao país ligar-se ao mercado europeu do gás em geral, e envolveu um custo de 542 milhões de euros, dos quais cerca de 101 milhões de euros foram financiados pelo programa Mecanismo Interligar a Europa (MIE). De acordo com o inquérito,

a execução do contrato falhou, tendo o mesmo sido rescindido em julho de 2024.

A investigação foi iniciada em março de 2024, na sequência da publicação, em 19 de janeiro de 2024, de um relatório do Serviço de Auditoria da República de Chipre sobre possíveis violações durante o processo de adjudicação e a subsequente execução do contrato público para o projeto de LNG. Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



FRAUDE RELACIONADA COM AS RECEITAS DO IVA

No final de 2024, aproximadamente **20 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia diziam respeito às formas mais graves de **fraude ao IVA** relacionadas com dois ou mais Estados-Membros da UE participantes e que causavam prejuízos no total de pelo menos **10 milhões de euros**. As informações disponíveis indicam que a fraude ao IVA evoluiu significativamente durante o período abrangido pelo relatório, nomeadamente em consequência direta das medidas tomadas pela Procuradoria Europeia contra redes criminosas ativas.

A fraude tradicional de tipo «carrossel» está a ser substituída por esquemas de fraude linear mais fragmentados, em que o IVA é roubado diretamente aos clientes em vez de ser reclamado como reembolso às autoridades fiscais. Além disso, a gama de bens e serviços em causa expandiu-se, na sequência da procura no mercado da UE.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ▶ **Aquisição e fraude de tipo «carrossel» cometidas por grupos de criminalidade organizada através da criação e controlo de uma vasta rede de empresas polivalentes** — por exemplo, empresas de transporte, operadores fictícios, buffers, corretores, etc. — de forma mais fragmentada, com o objetivo de furtar o IVA e branquear os ativos ilícitos provenientes de outros crimes;
- ▶ **Esquema de fraude de margem** que envolve a redução fraudulenta da tributação da margem de lucro em vez do preço de venda, utilizando faturas falsas para bens em segunda mão;
- ▶ **Faturação cruzada dissimulando a dívida de IVA através de créditos de IVA artificiais** gerados a partir de operações nacionais;
- ▶ **Fraude no comércio eletrónico** (regime geral do IVA, balcão único (OSS) e balcão único de importação (IOSS)), quer através da utilização abusiva dos mercados existentes, quer através da criação de lojas próprias em linha para a venda de bens e serviços, por entidades intra e extracomunitárias;
- ▶ **Fraude ao IVA através da utilização abusiva do Regime Aduaneiro 40 ou 42 com diferimento do IVA**, em que os operadores fictícios são estabelecidos apenas para «absorver» as obrigações do IVA, evitando assim o seu pagamento no comércio de mercadorias. Esta forma de fraude é frequentemente combinada com a primeira tendência;
- ▶ **Fraude ao IVA cometida por particulares através do mecanismo das empresas de filtragem e das chamadas empresas «fábrica de papel»**, que emitem faturas para operações inexistentes, relacionadas com a importação para a UE de bens produzidos em países terceiros;
- ▶ **Fraude ao IVA com prejuízos inferiores a 10 milhões de euros**, investigada como infração indissociavelmente ligada a esquemas de fraude em matéria de direitos aduaneiros, uma vez que os dois tipos de conduta criminosa são frequentemente levados a cabo através dos mesmos atos.



FRAUDE RELACIONADA COM AS RECEITAS DO IVA

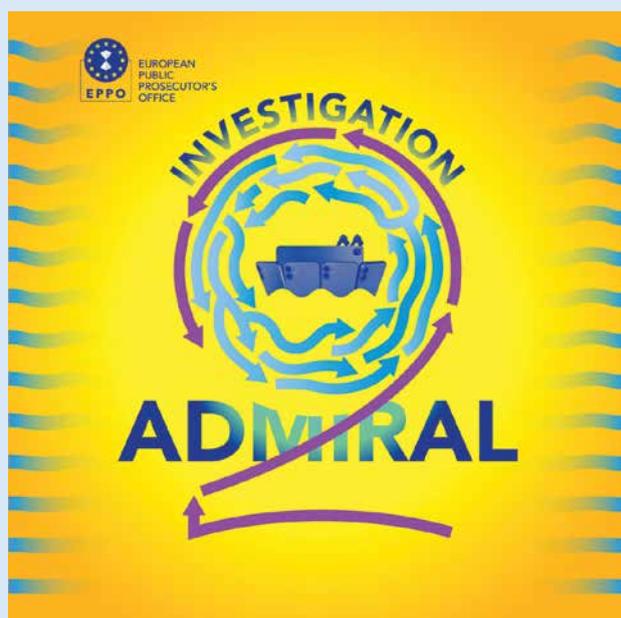
Investigação Admiral 2.0: A maior fraude europeia no domínio do IVA com ligações à criminalidade organizada⁴⁹



VÍLNIUS



RIGA



Em 28 de novembro de 2024, a Procuradoria Europeia em Riga (Letónia) e Vilnius (Lituânia) mobilizou 624 agentes responsáveis pela aplicação da lei para realizar buscas e detenções em 16 países. Com base nas conclusões da investigação Admiral, a Procuradoria Europeia descobriu uma outra organização criminosa suspeita de um complexo esquema de fraude ao IVA que envolvia o comércio de bens eletrónicos populares e que gerava uma perda de IVA estimada em 297 milhões de euros.

A investigação Admiral⁵⁰, anunciada em novembro de 2022, é considerada a maior fraude ao IVA alguma vez investigada na UE, com um prejuízo atualmente estimado em 2,9 mil milhões de euros. Tirando partido do seu modelo descentralizado e da sua capacidade analítica central, a Procuradoria Europeia conseguiu estabelecer ligações entre pessoas e empresas objeto de investigação Admiral, e uma organização criminosa sediada no Báltico. A investigação revelou que este

grupo utilizou o mesmo modus operandi e, em parte, também a mesma organização e infraestrutura que os autores investigados no âmbito da investigação Admiral, para levar a cabo uma fraude maciça de tipo «carrossel» ao IVA — um esquema criminoso complexo que tira partido das regras da UE relativas às transações transfronteiriças entre os seus Estados-Membros, uma vez que estas estão isentas do imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com a investigação, os suspeitos estabeleceram empresas em 15 Estados-Membros da UE, atuando como fornecedores legítimos de produtos eletrónicos. Venderam mais de 1,48 mil milhões de euros de dispositivos eletrónicos populares através de mercados em linha a clientes localizados na UE. Apesar de os clientes finais pagarem o IVA sobre as suas compras, as empresas vendedoras não cumpriam as suas obrigações fiscais.. Ao desaparecerem simplesmente, evitariam transferir os montantes devidos às autoridades fiscais nacionais responsáveis. Outras empresas da cadeia fraudulenta solicitariam subsequentemente o reembolso do IVA às autoridades fiscais nacionais, criando um prejuízo em termos de IVA estimado em 297 milhões de euros. As receitas desta atividade criminosa seriam transferidas para contas offshore.

A Procuradoria Europeia suspeita que mais de 400 empresas façam parte deste complexo esquema fraudulento, que se crê também ter sido utilizado para o branqueamento de receitas provenientes do tráfico de droga, de diferentes tipos de cibercriminalidade e de fraudes de investimento. Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



FRAUDE NÃO RELACIONADA COM AS RECEITAS DO IVA

Cerca de **8 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2024 diziam respeito a **suspeitas de fraude não relacionada com as receitas do IVA**.

Em especial, a subavaliação, a utilização abusiva dos procedimentos aduaneiros, o contrabando, o contrabando de tabaco e a fraude relacionada com os direitos anti-dumping.

Estas infrações são cometidas sobretudo através da **utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos**, ou, em muitos casos, através do **contrabando**, sem qualquer documentação.

Este tipo de fraude afeta uma vasta gama de produtos, incluindo têxteis, eletrónica, azulejos de cerâmica, bicicletas elétricas, automóveis, materiais industriais como perfis de alumínio, tubos de aço e fibra de vidro, bem como mercadorias habitualmente contrabandeadas como tabaco, bicicletas, componentes industriais, peças sobressalentes, material médico (como máscaras e batas), cosméticos, painéis solares e biodiesel.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ▶ **Apresentação de declarações aduaneiras incorretas e de faturas falsas** a fim de evitar direitos aduaneiros e direitos anti-dumping, desvalorizando as mercadorias importadas, declarando o produtor errado ou declarando o país de origem errado;
- ▶ **Falsas declarações aduaneiras de importação** relativas às operações de montagem efetuadas sobre as mercadorias importadas (montadas num país da UE ou num país terceiro a partir de peças originárias da China, por exemplo, bicicletas), para fugir aos direitos aduaneiros;
- ▶ **Abuso do procedimento aduaneiro 42**, quando as condições da declaração aduaneira não são cumpridas e/ou o conteúdo da declaração aduaneira é incorretamente indicado (por exemplo, subavaliando o valor transacional);
- ▶ **Importação de bicicletas elétricas**, montadas a partir de partes de bicicletas sujeitas a direitos anti-dumping, através de uma falsa declaração de origem das mercadorias. Além disso, ocasionalmente, as

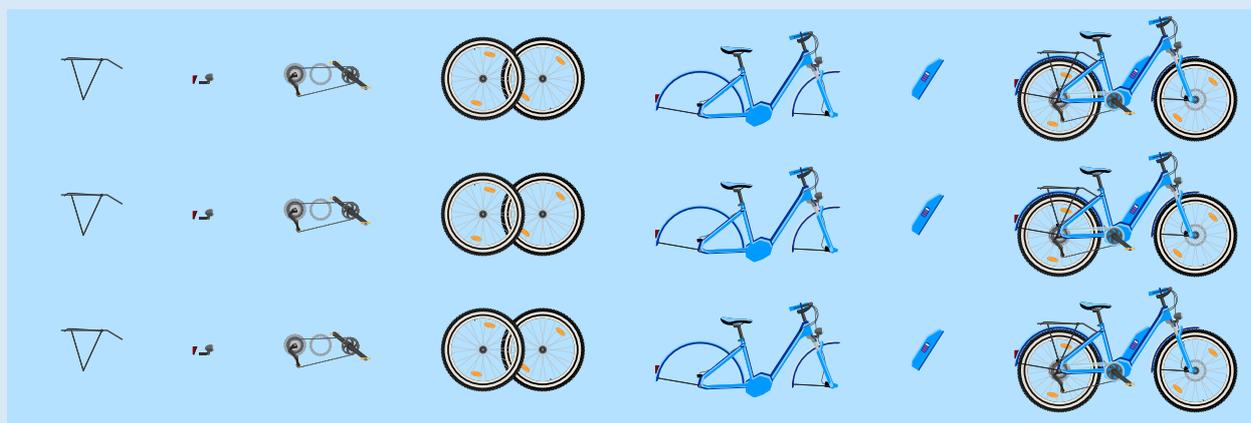
mercadorias são incorretamente classificadas ou subvalorizadas na alfândega a fim de reduzir os direitos aplicáveis. Alguns autores de fraudes também dividiram remessas de importação para contornar as quotas de importação protetoras, comprometendo ainda mais os esforços da UE para regulamentar e proteger o seu mercado;

- ▶ **Contrabando de tabaco** através da importação ilegal de produtos do tabaco para a UE, escondidos em contentores e falsamente declarados como outras mercadorias, antes de serem distribuídos para os mercados negros. Esta prática está frequentemente ligada a abusos aduaneiros, como a falsa exportação e o transbordo, normalmente realizados por redes criminosas sofisticadas e transfronteiriças;
- ▶ **A fraude ao comércio eletrónico**, que envolve, em especial, mercadorias importadas da China e a exploração de regimes de simplificação, como o balcão único para as importações (IOSS), para bens de valor não superior a 150 euros, é utilizada para escapar aos direitos aduaneiros e ao IVA.



FRAUDE NÃO RELACIONADA COM AS RECEITAS DO IVA

Bélgica: Três pessoas condenadas por evasão de 3,1 milhões de euros em direitos aduaneiros sobre bicicletas elétricas importadas⁵¹



Em 19 de abril de 2024, uma pessoa e duas empresas foram consideradas culpadas de evasão aos direitos aduaneiros sobre a importação de bicicletas elétricas (e-bikes) provenientes da China, na sequência de um processo investigado e processado pela Procuradoria Europeia em Bruxelas (Bélgica).

As bicicletas elétricas foram importadas para a UE por uma empresa francesa através do porto de Antuérpia, utilizando uma empresa que cumpriu as formalidades aduaneiras na Bélgica. O inquérito revelou que as bicicletas elétricas inteiras foram deliberadamente importadas em partes separadas, a fim de evitar o pagamento dos direitos anti-dumping devidos pela importação de bicicletas elétricas totalmente montadas. As bicicletas elétricas foram então montadas em França pelo importador francês. O importador francês e o seu gerente, bem como a empresa belga que cumpriu as formalidades aduaneiras, foram considerados culpados de terem apresentado declarações aduaneiras incorretas para contornar os direitos anti-dumping e de compensação.

No seu acórdão de 11 de abril de 2024, a Câmara de Correção do Tribunal de Primeira Instância de Antuérpia condenou o gerente da empresa francesa que importava as bicicletas elétricas através da Bélgica a uma pena de prisão de 12 meses, suspensa por um período de 5 anos. O tribunal também considerou culpadas a empresa francesa que importou as bicicletas elétricas e a empresa belga que cumpriu as formalidades aduaneiras. Os três arguidos foram condenados, cada um, a uma multa de mais de 15,5 milhões de euros, suspensa durante um período de três anos, com exceção de uma parte que teve de ser efetivamente paga. Além disso, os arguidos foram condenados a pagar o valor das mercadorias importadas (cerca de 4,4 milhões de euros), bem como os impostos e direitos não cobrados, no montante total de 3,1 milhões de euros.

O processo encontra-se atualmente em fase de recurso.



CORRUPÇÃO

Até ao final de 2024, cerca de **3 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia diziam respeito a **corrupção ativa e passiva de funcionários públicos** (da UE e nacionais). Os procedimentos de adjudicação de contratos públicos, em particular, foram considerados como estando em risco de atividade corrupta por parte de funcionários públicos, quer na sua qualidade de membros de painéis de avaliação, quer através de tentativas ilícitas de influenciar a tomada de decisões nesses procedimentos. Tal é particularmente evidente em setores de contratação pública de elevado valor e especializados, como os cuidados de saúde, as infraestruturas e a tecnologia, sugerindo vulnerabilidades nos mecanismos de supervisão.

Os grupos de crime organizado desempenham um papel cada vez mais importante nos esquemas de corrupção, operando frequentemente em vários países. A corrupção que afeta os interesses financeiros da UE pode estar ligada a outros crimes graves, incluindo os que não são abrangidos pelo âmbito de aplicação da Procuradoria Europeia, como o tráfico de droga, o contrabando de seres humanos e o tráfico de armas.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ▶ **Suborno de funcionários públicos**, em troca da concessão de fundos da UE a propostas específicas de projetos ou serviços;
- ▶ **Suborno de funcionários públicos**, em troca da aprovação de custos adicionais inelegíveis e inflacionados durante a fase de execução do projeto;
- ▶ **Manipulação digital**, como a alteração de bases de dados ou de faturas eletrónicas, em resultado do aumento do financiamento da UE para a digitalização dos sistemas administrativos e financeiros, que introduziu novas vulnerabilidades.

Itália: Funcionários públicos suspeitos de corrupção com fundos do MRR e de envolvimento em organizações criminosas⁵²



Em 24 de outubro de 2024, a pedido da Procuradoria Europeia em Roma (Itália), a polícia estatal italiana efetuou várias buscas domiciliárias, detenções e apreensões nas regiões do Lácio e da Campânia, no âmbito de uma investigação sobre uma alegada associação criminosa suspeita de corrupção para a adjudicação de projetos financiados pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da UE para Itália.

Cinco funcionários públicos, incluindo o presidente da Câmara, do município de Ceccano, eram suspeitos de envolvimento numa organização criminosa que operava um sofisticado esquema de corrupção. A investigação, com o nome de código «The Good Lobby», revelou que vários indivíduos e empresas receberam contratos públicos, avaliados num total de 5 milhões de euros e financiados pelo MRR, em troca de subornos.

Entre os diferentes projetos, adjudicados entre 2021 e 2023, contam-se obras de impermeabilização sísmica na escola primária de Ceccano, melhorias na segurança das

infraestruturas públicas da cidade e um projeto de serviços de acolhimento e alojamento de migrantes na cidade. Alega-se que uma parte do suborno pago pelos beneficiários do projeto foi diretamente transferida para os membros da associação e outra parte foi transferida para empresas fictícias geridas pelos suspeitos, que, em contrapartida, emitiram faturas falsas.

A Polícia Nacional italiana executou medidas cautelares contra 13 suspeitos. Estas medidas incluíram a prisão domiciliária de dez suspeitos e três suspeitos sujeitos a medidas restritivas, proibindo-os de exercer atividades comerciais ou de ocupar cargos de gestão durante um ano.

O juiz das investigações preliminares no Tribunal de Frosinone ordenou o arresto de bens no valor de 500 000 euros, que foi executada pela Polícia estatal italiana. Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



APROPRIAÇÃO ILEGÍTIMA

Cerca de **2 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2024 diziam respeito a **apropriação ilegítima**.

A apropriação ilegítima ocorre quando um funcionário público, a quem foi confiada a gestão de fundos ou ativos públicos, os empenha, desembolsa, deles se apropria ou utiliza para um fim diferente daquele a que inicialmente se destinavam, prejudicando assim os interesses financeiros da UE.

A apropriação ilegítima manifesta-se frequentemente no desvio de fundos da UE por suspeitos que apresentam documentos falsos, faturas relacionadas com dotações fictícias ou pedidos de reembolso indevidos (por exemplo, despesas de viagem falsas), ou que transferem remunerações de funcionários da UE para indivíduos que não têm direito a recebê-las. Isto pode também incluir a utilização indevida de fundos concedidos a assistentes parlamentares europeus, desviando-os para proveito financeiro pessoal, bem como a facilitação da apropriação indevida por funcionários das autoridades de gestão ou das agências nacionais responsáveis.

Lituânia: A Procuradoria Europeia efetua buscas no âmbito de uma investigação sobre a apropriação indevida de fundos do fundo de infraestruturas BaltCap⁵³



Em fevereiro de 2024, a pedido da Procuradoria Europeia em Vilnius (Lituânia), foram efetuadas 15 buscas em vários locais, no âmbito de uma investigação sobre a apropriação indevida de fundos do Fundo de Infraestruturas BaltCap.

As medidas de investigação foram conduzidas pelo Serviço de Investigação de Crimes Financeiros da Lituânia (Finansinių nusikaltimų tyrimo tarnyba – FNTT) em várias empresas na Lituânia. Foi também efetuada uma busca numa empresa na Estónia.

No início de fevereiro de 2024, a Procuradoria Europeia tomou conta de um processo penal iniciado pela Procuradoria Regional da Lituânia, em Vilnius, sobre a apropriação indevida de fundos do Fundo de Infraestruturas BaltCap, um fundo de investimento de 80 milhões de euros, centrado em projetos de infraestruturas nos países bálticos. O Fundo de Infraestruturas BaltCap é apoiado pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) com 20 milhões de euros, no âmbito do seu Plano de Investimento para a Europa.

De acordo com a investigação que antecedeu o julgamento, Sarunas Stepukonis, antigo sócio do Fundo de Infraestruturas BaltCap e antigo membro do seu Comité de Investimento, era suspeito de ter desviado, pelo menos, 27 milhões de euros do fundo. Com base nas provas, a maior parte do dinheiro desviado pode ter sido utilizada para jogar em casinos na Lituânia e na Estónia.

O suspeito foi finalmente detido em 10 de fevereiro de 2024, a pedido da Procuradoria Europeia.

A investigação em curso centra-se na determinação da dimensão das atividades criminosas suspeitas e dos danos causados, bem como na localização e no confisco de bens ilícitos, a fim de recuperar os danos causados ao orçamento da UE. Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

Cerca de **6 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2024 envolviam o **branqueamento de capitais** derivado das infrações penais que a Procuradoria Europeia tem competência para investigar.

O branqueamento de capitais é o processo através do qual os proveitos do crime são «limpos» com vista a ocultar as suas origens ilegais. O branqueamento de capitais nas investigações em curso da Procuradoria Europeia surge principalmente em casos de fraude ao IVA. Pode igualmente ser cometido com bens provenientes da subavaliação de direitos aduaneiros (fraude não relacionada com as receitas do IVA) ou da defraudação de subsídios (agrícolas) (fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos).

Os criminosos utilizam sistemas financeiros paralelos para processar transações e pagamentos longe dos mecanismos de vigilância. Também recorrem a intermediários financeiros oficiais, transferindo o produto do crime para contas bancárias de empresas criadas no estrangeiro ou geridas por membros da família, podendo depois levantar o dinheiro em numerário.

O branqueamento de capitais é também cometido através da compra de bens imobiliários ou de luxo e da sua revenda, o que dificulta o rastreio dos fundos, e através do reinvestimento dos lucros das atividades criminosas em atividades económicas em mercados lícitos ou ilícitos (como o tráfico de droga).

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ▶ **Transferências para paraísos fiscais:** Os fundos ilícitos são transferidos para paraísos fiscais ou países não cooperantes, o que dificulta os esforços para repatriar o dinheiro mesmo quando a sua localização é identificada;
- ▶ **Branqueamento de capitais com base no comércio:** Os criminosos dissimulam o dinheiro ilegal através de transações comerciais complexas, tais como empréstimos e faturas falsas, para que os fundos pareçam legítimos. Esta técnica está frequentemente associada a esquemas de fraude ao IVA;
- ▶ **Utilização de sistemas bancários informais:** Os criminosos recorrem a sistemas informais de transferência de dinheiro, como a banca hawala, ou a redes paralelas não autorizadas, especialmente para transferir fundos para locais mais seguros, como os seus países de origem;
- ▶ **Técnicas de branqueamento de capitais em numerário:** Métodos como o «smurfing» (dividir grandes quantias de dinheiro em depósitos mais pequenos para evitar a deteção) e o contrabando de dinheiro em numerário (transportar grandes somas de dinheiro através das fronteiras sem as declarar) são formas comuns de movimentar e esconder receitas ilícitas.

Investigação «Resilient Crime»: 22 detenções em rusga contra uma organização criminosa suspeita de fraude que envolvia fundos do NextGenerationEU⁵⁴



Em abril de 2024, no contexto de uma investigação internacional em grande escala liderada pela Procuradoria Europeia em Veneza (Itália), realizaram-se dezenas de buscas e apreensões e foram efetuadas 22 detenções em Itália, na Áustria, na Roménia e na Eslováquia, numa investigação sobre uma alegada organização criminosa suspeita de defraudar fundos parcialmente abrangidos pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da UE atribuído a Itália.

Oito suspeitos foram colocados em prisão preventiva, enquanto os outros 14 suspeitos foram mantidos em prisão domiciliária e um contabilista foi proibido de exercer a sua profissão. As instalações dos suspeitos e das empresas investigadas também foram objeto de buscas e apreensões de elementos de prova.

No radar da Procuradoria Europeia está uma associação criminosa suspeita de orquestrar, entre 2021 e 2023, um esquema de fraude para obter fundos do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência italiano (NRRP), parte do MRR, o principal pilar do plano de recuperação NextGenerationEU.

Em 2021, os membros da associação criminosa solicitaram subvenções não reembolsáveis para apoiar a digitalização, a inovação e a competitividade das pequenas e médias empresas, com o objetivo de expandir as suas atividades comerciais aos mercados estrangeiros. Os suspeitos alegadamente criaram e depositaram balanços empresariais falsos para mostrar que as empresas eram ativas e lucrativas, quando na realidade eram empresas fictícias e não ativas.

Os fundos obtidos com este mecanismo fraudulento foram transferidos para contas bancárias na Áustria, na Roménia e na Eslováquia, logo que receberam os adiantamentos, num vasto sistema de branqueamento de capitais. Os investigados recorreram a tecnologias avançadas, como VPN, servidores em nuvem localizados no estrangeiro, cripto-ativos e software de inteligência artificial, para levar a cabo as condutas fraudulentas e para ocultar e proteger o produto do crime.

Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



PARTICIPAÇÃO NUMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA⁵⁵

Cerca de **6 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2024 diziam respeito à **participação numa organização criminosa**, que centrou a sua atividade criminosa na **prática de quaisquer das infrações acima referidas**.

Nas investigações em curso da Procuradoria Europeia, a participação numa organização criminosa é mais frequentemente detetada no âmbito de esquemas de fraude de tipo «carrossel» em matéria de IVA ou de fraude aduaneira. No entanto, as organizações criminosas também

operam no domínio da fraude relacionada com despesas não relacionadas com a adjudicação de contratos (por exemplo, a defraudação organizada de fundos agrícolas ou fundos da UE afetados ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência), da fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos (como a participação ilegal em vários procedimentos de adjudicação de contratos em grande escala) ou da fraude não relacionada com as receitas do IVA (como o branqueamento dos produtos do crime provenientes de grupos de criminalidade organizada envolvidos na subavaliação de bens importados da China).

Investigação «Moby Dick»: Clãs mafiosos investem 520 milhões de euros na fraude ao IVA⁵⁶

Em 14 de novembro de 2024, numa investigação liderada pela Procuradoria Europeia em Milão e Palermo (Itália), com o nome de código «Moby Dick», foram executadas ordens de detenção para 43 suspeitos.

Foram efetuadas 160 buscas em mais de 10 países, envolvendo centenas de agentes da polícia. Foram ordenadas medidas de investigação em vários países da UE, incluindo a Bulgária, a Croácia, Chipre, a Chéquia, a Itália, o Luxemburgo, os Países Baixos, a Eslováquia e a Espanha, bem como em países terceiros. No total, foram investigadas 195 pessoas, com mais de 400 empresas envolvidas. Foi ordenada a execução de uma ordem de arresto de mais de 520 milhões de euros para compensar os prejuízos causados à UE e aos orçamentos nacionais. Só em Itália, foi executado o congelamento de 129 contas bancárias e apreendidas 192 propriedades imobiliárias, bem como 44 automóveis e barcos de luxo.

O nível de complexidade e eficiência desta organização criminosa que comete fraudes de tipo «carrossel» ao IVA não tem precedentes. Entre 2020 e 2023, emitiu faturas para as vendas de auscultadores, computadores portáteis e outros produtos eletrónicos no valor de mais de 1,3 mil milhões de euros.

De acordo com a investigação, também parecem ter sido utilizados métodos mafiosos para resolver conflitos que surgiram no seio do grupo criminoso entre os membros das diferentes organizações criminosas.



MILÃO



PALERMO

A fraude de tipo «carrossel» ao IVA tira partido das regras da UE relativas às transações transfronteiriças entre os seus Estados-Membros, uma vez que estas estão isentas de IVA. Com base nos elementos de prova, os suspeitos estabeleceram empresas em Itália e noutros Estados-Membros da UE, bem como em países terceiros, a fim de comercializar as mercadorias através de uma cadeia fraudulenta de operadores fictícios — que desapareciam sem cumprirem as suas obrigações fiscais. Outras empresas da cadeia fraudulenta solicitavam posteriormente reembolsos de IVA às autoridades fiscais nacionais.

O juiz das investigações preliminares do Tribunal de Milão decretou a prisão preventiva de 43 dos suspeitos. A pedido da Procuradoria Europeia, foram emitidos sete mandados de captura europeus para suspeitos localizados na Bulgária, na Chéquia, nos Países Baixos, em Espanha e em países terceiros. Outros quatro suspeitos foram sujeitos a uma proibição temporária do exercício de atividades comerciais.

A investigação foi conduzida pela polícia financeira italiana de Varese (Guardia di Finanza de Varese) e pela polícia estatal italiana (Squadra Mobile di Palermo e Servizio Centrale Operativo), sob a supervisão da Procuradoria Europeia. A polícia financeira italiana de Milão e Palermo também contribuiu para a investigação. As medidas de investigação foram levadas a cabo com o apoio da Europol e de várias agências nacionais de aplicação da lei.

Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



INFRAÇÃO INDISSOCIAVELMENTE LIGADA

Cerca de **13 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2024 foram outras **infrações penais**, que estão **indissociavelmente ligadas a uma infração PIF**.

A investigação eficaz das infrações lesivas dos interesses financeiros da UE e o princípio de **ne bis in idem**⁵⁷ podem exigir, em certos casos, o alargamento da investigação a outras infrações previstas no direito nacional, sempre que os factos subjacentes sejam substancialmente os mesmos.

A infração mais comum e indissociavelmente interligada é a falsificação, que acompanha geralmente a fraude relacionada ou não com as despesas de adjudicação de contratos cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos. Deteta-se igualmente falsificação em casos de fraude relacionada e não relacionada com as receitas do IVA. Em alguns casos, a fraude ao IVA que envolve prejuízos inferiores a 10 milhões de euros é investigada como uma infração indissociavelmente ligada à fraude aduaneira, uma vez que os dois tipos de conduta são frequentemente praticados através dos mesmos atos.

França: Empresa condenada por fraude aduaneira relacionada com produtos sanitários⁵⁸



Em 2 de outubro de 2024, na sequência de uma investigação da Procuradoria Europeia em Paris (França), o Tribunal Penal de Paris condenou uma empresa francesa por fraude aduaneira relacionada com a importação de produtos sanitários e condenou a empresa ao pagamento de uma multa de 150 000 euros.

O inquérito foi iniciado depois de as autoridades aduaneiras do porto de Le Havre (DGDDI) terem detetado irregularidades em março de 2022, identificando declarações irregulares nas importações da empresa de produtos de higiene - incluindo géis lubrificantes, géis antibacterianos para as mãos e preservativos - provenientes da Tailândia e da Indonésia, num valor superior a 6 milhões de euros. As autoridades aduaneiras comunicaram imediatamente o caso à Procuradoria Europeia.

A investigação, conduzida pela Procuradoria Europeia e realizada pelo Organismo Nacional de Luta Antifraude

francês (ONAF), revelou que, entre outubro de 2019 e julho de 2022, a empresa, parte de um grupo multinacional, classificou deliberadamente produtos de forma incorreta ao abrigo da pauta aduaneira da UE para reduzir o montante dos direitos e impostos devidos. Este esquema fraudulento permitiu à empresa fugir aos direitos aduaneiros e ao IVA de importação, causando um prejuízo de 419 000 euros aos orçamentos francês e da UE.

A empresa declarou-se culpada de apresentar falsas declarações aduaneiras a fim de obter vantagens financeiras e, desde então, pagou os impostos em falta.

A multa de 150 000 euros, imposta na audiência pública, foi aplicada na sequência de um acordo, tendo a empresa solicitado um procedimento simplificado e admitido a culpa. O acordo relativo ao fundamento foi aprovado pelo juiz.

EM FOCO:

INVESTIGAÇÕES SOBRE A CRIMINALIDADE ORGANIZADA⁵⁹: UMA ATIVIDADE CENTRAL DA PROCURADORIA EUROPEIA

Em 2024, podemos confirmar que as investigações sobre a criminalidade organizada estão no centro da atividade operacional da Procuradoria Europeia.

Através de várias das nossas investigações, descobrimos redes criminosas duradouras e bem estruturadas, que permitem aos grupos de crime organizado expandir as suas atividades para além das suas atividades criminosas tradicionais, como o tráfico de droga, a extorsão ou o tráfico de armas de fogo, para a criminalidade financeira. Estas redes policriminosas estão envolvidas em múltiplas áreas de criminalidade grave, incluindo organizações criminosas de tipo mafioso sediadas na UE, bem como organizações semelhantes sediadas em países terceiros, especialmente ativas na fraude aduaneira e especializadas em serviços de branqueamento de capitais.

Parece que estas organizações reconheceram as oportunidades criminosas oferecidas por domínios como a fraude ao IVA e aos impostos especiais de consumo, bem como a fraude aduaneira, já há vários anos. Nomeadamente, aperceberam-se de que o investimento de lucros provenientes de outras atividades criminosas iria dar-lhes a possibilidade de branquear montantes significativos de receitas para atividades criminosas. Em vários Estados-Membros, estas atividades foram, e ainda são, pouco detetadas, pouco investigadas e raramente priorizadas como uma zona de criminalidade importante a combater.

Além disso, estas organizações criminosas aproveitaram a oportunidade para aumentar a sua riqueza, investindo em áreas de crime que lhes garantiam um lucro muito elevado, combinando-o com um risco muito baixo em termos de potencial punição, e tornando-os extremamente difíceis de investigar devido à sua complexidade e inerente dimensão transfronteiriça.

Além disso, estas organizações criminosas tiraram partido da proximidade entre estas empresas criminosas e a economia legal, uma vez que os produtos comercializados são, por si só, perfeitamente legais. Conseguiram infiltrar-se na economia legal, quer resgatando e apoiando empresas em dificuldades, quer criando linhas de negócio inteiras em concorrência com operadores cumpridores da lei. Consequentemente, certos setores do comércio e das empresas sofrem agora de uma grande infiltração da criminalidade e dos investimentos criminosos, em que a concorrência leal está seriamente ameaçada.

A investigação com o nome de código “Moby Dick” é um excelente exemplo desta tendência consolidada. Este inquérito revelou que grupos de criminalidade organizada tradicionais e de tipo mafioso, cooperando entre si, investiram, controlavam e obtiveram lucros de elevado valor com esquemas de fraude ao IVA de grande envergadura,

estabelecendo a sua organização e atividades em vários Estados-Membros, bem como cooperando estritamente com outros grupos de redes criminosas independentes ativas em vários países europeus e países terceiros.

As investigações da Procuradoria Europeia mostram que estas organizações criminosas não se abstêm de utilizar ameaças graves, armas e violência, a fim de afirmar a sua posição de poder e influência neste domínio de negócios relativamente novo.

Além disso, a Procuradoria Europeia observou que os grupos de criminalidade organizada procuram o foro mais favorável. Selecionam cuidadosamente os Estados-Membros e os países terceiros onde certos aspetos da sua atividade criminosa passam despercebidos, são tolerados silenciosamente, ou onde as unidades de investigação se revelam menos qualificadas, têm poucos recursos e estão fragmentadas, o que resulta em investigações menos eficazes.

Em consequência, estabelecem nesses Estados-Membros parte das suas organizações e executam parte das atividades criminosas, sabendo que o risco de serem detetados e investigados é muito menor do que noutros territórios.

No que diz respeito ao branqueamento de capitais, os grupos de criminalidade organizada tiraram partido do facto de os lucros resultantes da prática destas infrações penais serem muito mais fáceis de branquear em comparação com os domínios de criminalidade mais tradicionais. De facto, o produto dos crimes de colarinho branco, nomeadamente da fraude ao IVA e aduaneira, bem como da fraude nas despesas relacionadas com projetos financiados pela UE, circula através de contas bancárias e financeiras e é enganadoramente garantido por faturas e outros documentos que mostram um comércio, uma logística e um transporte aparentemente legais. Isto dá às organizações criminosas a oportunidade de branquear as receitas de uma forma muito mais fácil, uma vez que as transações financeiras e os levantamentos de numerário são fáceis de justificar.

Isto é coerente com o facto de a Procuradoria Europeia ter descoberto esquemas de branqueamento de capitais baseados no comércio, no investimento de empresas e no setor imobiliário. Este padrão tem frequentemente estruturas empresariais sofisticadas.

O papel dos branqueadores profissionais é crucial. Os branqueadores de capitais profissionais criaram sistemas financeiros paralelos para processar as transações de forma rápida e eficiente, prestando os seus serviços a qualquer grupo de criminalidade organizada, independentemente das infrações subjacentes ou da área operacional territorial.

Até ao final de 2024, a Procuradoria Europeia estava a tratar 311 casos ativos relacionados com o NextGenerationEU, dos quais 307 provinham do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), o que corresponde a aproximadamente 17 % de todas as investigações ativas sobre fraudes nas despesas. Os prejuízos estimados para os interesses financeiros da UE ascendem a 2,8 mil milhões de euros, o que corresponde a 30 % dos prejuízos globais estimados em termos de fraude relacionada com as despesas (em comparação com 25 % no ano passado).

Em 2024, a Procuradoria Europeia abriu 145 novos inquéritos. O número de inquéritos da Procuradoria Europeia continua a aumentar, o que é coerente com o ritmo de desembolso do MRR. Uma vez que a implementação do MRR está a menos de meio caminho, espera-se que o número de casos continue a aumentar.

As autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei continuam a ser a principal fonte de comunicação de informações, com 90 % das novas investigações abertas com base nas suas informações. As denúncias de entidades privadas representam 6 % dos novos inquéritos, enquanto as denúncias de instituições, órgãos e organismos da UE não chegam a representar 3 %. A Procuradoria Europeia abriu um inquérito ex officio.

As investigações da Procuradoria Europeia sobre a fraude no âmbito do MRR revelam disparidades significativas entre os Estados-Membros, refletindo variações na atribuição de fundos, nas capacidades de deteção de crimes e na prevalência de esquemas de fraude.

Os casos em investigação abrangem vários setores e objetivos, com concentrações significativas na transformação digital e na economia verde, seguidas do apoio à competitividade das empresas, infraestruturas públicas e transportes públicos, inovação, formação e treino, educação e investigação, saúde e equipamento médico e administração pública.

O modus operandi predominante na fraude no âmbito do MRR continua a ser a apresentação de informações falsas, incompletas ou enganosas para obtenção de fundos de forma ilegal. A falsificação e a manipulação de faturas e contratos têm sido táticas comuns, muitas vezes acompanhadas da apresentação de declarações ou documentos falsos, a fim de ocultar critérios de desqualificação. O suborno de funcionários públicos e a manipulação de propostas têm sido fundamentais para assegurar a adjudicação de contratos com preços inflacionados a empresas específicas. As práticas

fraudulentas também permitiram que os autores de fraudes explorassem os desembolsos iniciais.

Em alguns casos, os suspeitos criaram empresas ou assumiram o controlo de empresas inativas, a fim de se candidatarem de forma fraudulenta a fundos do MRR. As empresas não dispunham de escritórios físicos e não tinham apresentado as declarações fiscais exigidas, algumas das quais há mais de 20 anos. No entanto, os suspeitos criaram, com a ajuda de um contabilista, um registo documental que mostrava receitas de milhões, o que lhes permitiu apresentar uma série de pedidos de financiamento.

Em muitos casos, o financiamento foi imediatamente desviado das contas bancárias das empresas, através de levantamentos sistemáticos de numerário de caixas automáticas ou de transferências bancárias para as contas de outras pessoas ou empresas. Os suspeitos criaram um «carrossel» de empresas fictícias para produzir milhões em receitas ilícitas.

Algumas das investigações revelaram a participação de altos funcionários públicos, suspeitos de comportamento ilegal a favor de beneficiários privados ou em situações de conflito de interesses, em que a infração de abuso de autoridade ou poder oficial está registada. A corrupção de altos funcionários públicos é também investigada pela Procuradoria Europeia, enquanto infração instrumental para a adjudicação de contratos e projetos a determinados sujeitos, tanto no âmbito de contratos públicos como de fraudes não relacionadas com contratos públicos.

O envolvimento da criminalidade organizada é evidente sempre que o esquema fraudulento é montado em grande escala e garante lucros ilícitos de valor elevado. Nestes casos, os grupos criminosos coordenam várias pequenas empresas no âmbito de um esquema de fraude multiterritorial que envolve entidades fictícias, facilitadores profissionais e estratégias de branqueamento com destino final em países terceiros, incluindo paraísos offshore.

RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS DA ATIVIDADE CRIMINOSA

Em 2024, as autoridades competentes **concederam decisões de congelamento e arresto no valor de 2,42 mil milhões de euros** em processos da Procuradoria Europeia. Este valor corresponde ao valor dos danos reconhecidos pelas autoridades competentes como potencialmente a recuperar dos arguidos, com base nos elementos descobertos nas investigações da Procuradoria Europeia.

Ao longo do ano, a Procuradoria Europeia **congelou bens e valores no valor de 849 milhões de euros. Isto corresponde aos ativos congelados existentes, tendo em vista o potencial confisco após a sentença final.** A apreensão individual mais elevada foi superior a 530 milhões de euros em instrumentos monetários.

O confisco foi solicitado em 45 casos, a fim de reter os bens relativamente aos quais tinham sido tomadas algumas medidas de proteção pelos suspeitos para evitar o confisco. A Procuradoria Europeia apreendeu e arrestou bens e valores para permitir a recuperação do valor dos danos. Em 5 casos, foi ordenada a apreensão dos instrumentos do crime ou do seu valor equivalente. A Procuradoria Europeia também apresentou vários pedidos de confisco (5) com o objetivo de garantir o pagamento de uma eventual sanção pecuniária.

Os principais bens apreendidos foram contas bancárias, seguidas de propriedades imobiliárias, dinheiro, veículos, outros bens móveis, bem como ações, criptomoedas, produtos financeiros, quadros e artigos de luxo. Foram apreendidas e retiradas do



mercado mercadorias criminosas, tais como bobinas de aço produtos têxteis ou componentes de bicicletas elétricas, privando efetivamente os criminosos do lucro das suas atividades ilícitas.

A fim de permitir à Comissão Europeia dar seguimento aos processos judiciais iniciados pela Procuradoria Europeia, tendo em vista a recuperação do orçamento da UE, a Procuradoria Europeia notificou acusações e procedimentos penais simplificados no montante de **154 milhões de euros de prejuízos estimados relacionados com a fraude nas despesas.**



ATIVIDADE DO COLÉGIO





ATIVIDADE DO COLÉGIO



O Colégio da Procuradoria Europeia é responsável pela supervisão geral das atividades da Procuradoria Europeia, pela tomada de decisões sobre matérias estratégicas e por questões gerais decorrentes de processos individuais, sobretudo no intuito de assegurar a coerência, eficiência e coesão da política de ação penal seguida pela Procuradoria Europeia em todos os Estados-Membros participantes.

Durante 2024, o Colégio reuniu-se 20 vezes e adotou 70 decisões⁶⁰.

Durante este período, o Colégio celebrou acordos de trabalho em matéria de cooperação com a Comissão Anticorrupção das Seicheles⁶¹ e com a Procuradoria-Geral do Principado de Andorra⁶². Concluiu também Memorandos de Entendimento com a Vice-Presidência de Integridade do Banco Mundial⁶³ e com a Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos⁶⁴.

O Colégio aprovou igualmente modalidades de trabalho que estabelecem os métodos de cooperação com o Parlamento Europeu⁶⁵, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)⁶⁶ e reviu os anexos do acordo com a Comissão Europeia⁶⁷.

Com o benefício da experiência operacional, o Colégio reviu e alterou certas decisões anteriormente tomadas: Orientações sobre os procedimentos simplificados⁶⁸; Orientações sobre a aplicação do artigo 31.º do Regulamento da Procuradoria Europeia relacionadas com as investigações transfronteiriças⁶⁹; Regulamento Interno da Procuradoria Europeia⁷⁰; e Decisão sobre as funções e procedimentos das Câmaras Permanentes⁷¹.

O Colégio alterou igualmente as regras relativas a outros agentes colocados à disposição da Procuradoria Europeia,

mas não empregados por esta (ANPED)⁷², e estabeleceu um subsídio de habitação para determinadas categorias de pessoal alojado no Luxemburgo⁷³.

O Colégio adotou regras de segurança aplicáveis aos sistemas de comunicação e informação digitais da Procuradoria Europeia⁷⁴ e à Estratégia de Segurança 2024-2028⁷⁵.

Na qualidade de autoridade investida de poder de nomeação, o Colégio selecionou membros do Comité de Ética para os seus próprios membros e para os Procuradores Europeus Delegados⁷⁶; membros do Conselho de Disciplina para Procuradores Europeus Delegados⁷⁷; um membro do Comité de Avaliação para os Procuradores Europeus Delegados⁷⁸; o Diretor Administrativo interino⁷⁹; e um Procurador Europeu interino para a Estónia⁸⁰.

O Colégio votou igualmente a favor da renomeação do encarregado da proteção de dados⁸¹ e alterou a composição do Comité Diretor Digital da Procuradoria Europeia⁸².

O Colégio nomeou Procuradores Europeus Delegados na Áustria, Bélgica, Bulgária, França, Alemanha, Grécia, Itália, Países Baixos, Polónia e Suécia⁸³.

O Colégio adotou igualmente o Documento Único de Programação da Procuradoria Europeia para 2024-2026⁸⁴, as contas definitivas do exercício de 2023⁸⁵, o relatório anual de atividades consolidado de 2023 da Procuradoria Europeia⁸⁶, o documento único de programação para o período 2025-2027⁸⁷, o orçamento de 2025⁸⁸ e a correspondente decisão de financiamento para o exercício de 2025⁸⁹. Em 2024, o Colégio adotou uma série de decisões retificativas relacionadas com o orçamento e o documento único de programação⁹⁰.



ATIVIDADE DAS CÂMARAS PERMANENTES

4





ATIVIDADE DAS CÂMARAS PERMANENTES

As Câmaras Permanentes acompanham e orientam as investigações e ações penais conduzidas pelos procuradores europeus delegados, asseguram a coordenação das investigações e das ações penais nos processos transfronteiriços e, ao aplicarem as decisões adotadas pelo Colégio, asseguram a coerência, eficiência e coesão da política de ação penal seguida pela Procuradoria Europeia em todos os Estados-Membros participantes.

Os processos são atribuídos aleatoriamente às Câmaras Permanentes imediatamente após o registo. Cada uma das 15 Câmaras Permanentes é composta por um presidente e dois Procuradores Europeus, que são os seus membros permanentes.

Além disso, o Procurador Europeu que supervisiona uma investigação ou ação penal num caso individual participa nas deliberações e na tomada de decisões da Câmara Permanente nesse caso individual.

Cada Câmara Permanente conta com apoio jurídico e administrativo, de modo a assegurar um acompanhamento adequado e exaustivo de cada investigação.

Em 2024, as Câmaras Permanentes realizaram 491 reuniões.

NÚMERO E TIPO DE DECISÕES DAS CÂMARAS PERMANENTES

REGISTO E VERIFICAÇÃO

Decisões que dão instruções ao PED para exercer a competência da Procuradoria Europeia	Casos de avocação	22
	Casos de abertura	45
Decisões de reabertura de uma investigação		2

INVESTIGAÇÕES

Instruções para os PED		49
Decisões sobre a revisão das medidas de assistência		1
Decisões de apensação de processos relativos à competência de mais do que um Estado-Membro		10
Decisões de cisão de processos relativos à competência de mais do que um Estado-Membro		2
Decisões de redistribuição a outro PED	No mesmo Estado-Membro	4
	Noutro Estado-Membro	11
Pedidos aprovados de medidas de investigação excecionalmente onerosas		3

CONCLUSÃO DE PROCESSOS

NÚMERO DE DECISÕES DE ENCERRAMENTO

Decisões de instaurar ação penal perante um órgão jurisdicional nacional		221 ⁹¹
Decisões de aplicar um procedimento penal simplificado		80 ⁹²
Decisões de arquivar um processo		356 ⁹³
Decisões de reenviar um processo	Nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia ⁹⁴	82 ⁹⁵
	Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, do Regulamento da Procuradoria Europeia ⁹⁶	18 ⁹⁷
	Nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do Regulamento da Procuradoria Europeia ⁹⁸	171
Número de casos em que a autoridade nacional não aceitou o processo (artigo 34.º, n.º 5, do Regulamento da Procuradoria Europeia)		1

PROCESSOS JUDICIAIS

Decisões de interposição ou de manutenção do recurso	6
Decisões de não interposição de recurso	48
Decisões de retirar o recurso	1

ASSUNTOS ORGANIZATIVOS

Decisões sobre o pedido do(s) PE de conduzir pessoalmente a investigação	1
Decisões de redistribuição a outro PED no mesmo Estado-Membro em caso de conflito de interesses	2
Número de processos redistribuídos a outra Câmara Permanente	94



ATIVIDADE DOS
PROCURADORES
EUROPEUS
DELEGADOS





ATIVIDADE DOS PROCURADORES EUROPEUS DELEGADOS

Os procuradores europeus delegados constituem a linha da frente da Procuradoria Europeia, trabalhando a nível descentralizado em 24 Estados-Membros distintos da UE.

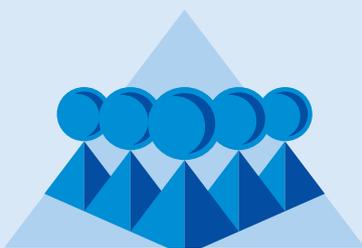
É da sua principal responsabilidade investigar, instaurar ações penais e levar a julgamento crimes lesivos dos interesses financeiros da UE – incluindo tomar decisões atempadas e juridicamente corretas, cumprir a obrigação de comunicação às Câmaras Permanentes e cooperar com outros procuradores europeus delegados em processos transfronteiriços. Além disso, são responsáveis pelo estabelecimento de contactos e pela cooperação com as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei, agências de controlo e outros parceiros relevantes, bem como pela promoção e apresentação do trabalho da Procuradoria Europeia a nível nacional.

Em 2024, os gabinetes dos procuradores europeus delegados estavam localizados em 44 cidades em 22 Estados-Membros.

Regra geral, os procuradores europeus delegados têm competência em todo o território do respetivo Estado-Membro. Ao realizarem as investigações de acordo com as regras de processo penal nacionais, operam com total independência das autoridades nacionais.

Em 31 de dezembro de 2024, a Procuradoria Europeia tinha **166 procuradores europeus delegados nomeados.**

Dez procuradores europeus delegados da Suécia e da Polónia foram nomeados em dezembro de 2024, mas só iniciaram as suas atividades operacionais em janeiro de 2025.



ASSOCIAÇÃO DE PROCURADORES EUROPEUS DELEGADOS

A Associação de procuradores europeus delegados (APED) conta com 123 membros. Durante 2024, realizou reuniões regulares com a Procuradora-Geral Europeia e uma reunião com o Colégio da Procuradoria Europeia.

Na sua qualidade de representante dos procuradores europeus delegados, a APED foi convidada pela Procuradoria Europeia a dar o seu parecer sobre vários documentos relativos à atividade da Procuradoria Europeia, incluindo os de natureza operacional.

Além disso, a APED contou não só com o seu conselho de administração, mas também com a colaboração dos procuradores europeus delegados, quer através das comissões permanentes, quer através da criação de grupos de trabalho ad hoc.



166

Número de procuradores europeos delegados nomeados

FORMAÇÃO E WORKSHOPS

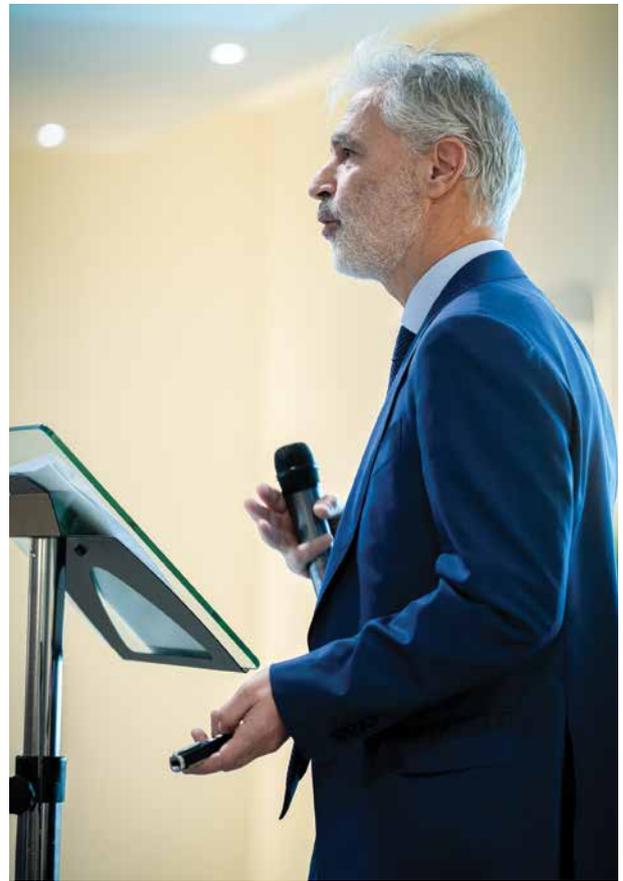
Em 2024, a Procuradoria Europeia prosseguiu os seus esforços para reforçar o desenvolvimento profissional e o espírito de pertença dos procuradores europeus delegados que trabalhavam em 22 Estados-Membros distintos.

Foram organizados três workshops na Procuradoria Central sobre os seguintes temas:

Novas estratégias e técnicas de investigação e repressão da fraude intracomunitária do operador fictício - FIOF - a perspetiva dos agentes de ligação nacionais do EUROFISC;

Investigações que envolvem o financiamento da UE, com destaque para a competência da Procuradoria Europeia em matéria de NextGenEU e fundos agrícolas;

Infiltração de grupos de criminalidade organizada na economia regular e seu envolvimento em infrações financeiras.



Todos os workshops facilitaram também a cooperação em processos transfronteiriços, com base no mecanismo complexo previsto no artigo 31.º do Regulamento da Procuradoria Europeia.

Além dos workshops, foram organizados, coordenados e ministrados pelo consórcio da Academia de Direito Europeu e da Rede Europeia de Formação Judiciária (ERA-REFJ) 14 cursos de formação profissional, nomeadamente sobre os seguintes temas:

Quadro jurídico da UE relevante para o mandato da Procuradoria Europeia;

Superar os desafios técnicos nas investigações;

Recolha de provas eletrónicas;

Investigações financeiras;

Crimes PIF;

Terminologia jurídica em língua inglesa;

Cooperação judiciária em processos transfronteiriços.



OPERAÇÕES



OPERAÇÕES

A Unidade de Operações presta uma série de serviços jurídicos, de investigação e administrativos que sustentam a atividade operacional da Procuradoria Europeia. Apoia os fluxos de trabalho operacionais da organização e proporciona conhecimentos especializados de alto nível, tirando partido da sua posição específica para proporcionar valor acrescentado às investigações.

As principais áreas de atividade da unidade são: apoio aos processos de tomada de decisão em questões operacionais; tratamento de informações relativas a infrações da competência da Procuradoria Europeia; fornecimento de conhecimentos especializados em matéria de investigação a processos em curso; e desenvolvimento de serviços de apoio à atividade operacional.

A unidade é composta por quatro setores:

Registo e partes interessadas operacionais

Apoio Jurídico Operacional

Apoio às investigações e análises

Serviços de Apoio Operacional



REGISTO E PARTES INTERESSADAS OPERACIONAIS

O setor do registo e das partes interessadas operacionais é responsável pelo tratamento de todas as informações comunicadas à Procuradoria Europeia nos termos do artigo 24.º do regulamento e pela gestão das partes interessadas a nível operacional, a fim de permitir à Procuradoria Europeia cooperar com as autoridades nacionais competentes, as entidades privadas, as instituições, os órgãos e os organismos da UE, os Estados-Membros não participantes, os países terceiros e as organizações internacionais.

Em 2024, tratou **1760 comunicações de denúncias provenientes de autoridades nacionais** e **113 comunicações de denúncias provenientes de instituições, órgãos, organismos e agências da UE (IOO)**. As fontes dos relatórios incluem todos os Estados-Membros participantes e cinco IOO⁹⁹.

A Procuradoria Central também processou **4580 relatórios** de **entidades privadas**, enquanto um total

de **43 relatórios** foram apresentados aos **serviços descentralizados** nos Estados-Membros.

A comunicação de informações pelas autoridades nacionais e pelas instituições, órgãos, organismos e agências da UE é efetuada através de uma ligação direta e segura — **EPPOBox** — gerida pela Procuradoria Europeia, enquanto as entidades privadas têm acesso a uma ferramenta de comunicação de informações no sítio Web da Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia é também um utilizador da aplicação da rede segura de intercâmbio de informações (SIENA), gerida pela Europol.

O projeto-piloto lançado em 2023, que concedeu acesso a algumas das ferramentas digitais da Procuradoria Europeia aos assistentes nacionais dos procuradores europeus delegados (ANPED), foi prorrogado em 2024. Esta expansão reforçou o intercâmbio de informações e melhorou a qualidade dos dados no sistema de gestão de processos da Procuradoria Europeia, beneficiando agora de um total de 97 ANPED.

APOIO JURÍDICO OPERACIONAL

O Setor de Apoio Jurídico Operacional é responsável pela prestação de apoio jurídico operacional à Procuradoria Central – nomeadamente, a Procuradora-Geral Europeia, as Câmaras Permanentes e os Procuradores Europeus.

Em 2024, este setor apoiou as Câmaras Permanentes no acompanhamento e orientação de **2678 investigações ativas** e organizou **491 reuniões das Câmaras Permanentes**. Uma equipa específica de peritos em sistemas jurídicos nacionais prestou apoio específico aos Procuradores Europeus, atuou como ponto de contacto para os Procuradores Europeus Delegados e prestou aconselhamento jurídico em questões relacionadas com o direito nacional.

Este setor também contribuiu para **o intercâmbio de informações com outros IOO**, a fim de assegurar a adoção de medidas adequadas. Além disso, este setor prestou serviços jurídicos e operacionais fundamentais, incluindo o funcionamento de uma base de dados de jurisprudência da Procuradoria

Europeia, a circulação regular de informações sobre os novos desenvolvimentos da jurisprudência e da literatura jurídica, bem como a gestão de bases de dados de investigação jurídica.



APOIO ÀS INVESTIGAÇÕES E ANÁLISES

O setor de Apoio às Investigações e Análises fornece apoio especializado de investigação e análise às investigações, através de analistas de casos e investigadores financeiros que operam como oficiais de apoio aos casos, numa estrutura que corresponde aos tipos de fraude mais prevalentes.



O setor é composto por três equipas especializadas dedicadas (fraude ao IVA, fraude aduaneira, fraude nas despesas e corrupção), bem como por uma quarta equipa centrada nas principais infrações e temas horizontais (branqueamento de capitais, criminalidade organizada e recuperação de bens), o que lhe permite reforçar significativamente as suas capacidades e aperfeiçoar o seu apoio, em especial no que diz respeito aos processos em que possa ser alcançado um valor acrescentado significativo através das atividades de apoio realizadas a nível da Procuradoria Central.

Nomeadamente, estes esforços contribuíram para continuar a desenvolver metodologias inovadoras para detetar ligações entre investigações conduzidas em diferentes Estados-Membros, ajudando assim a coordenar vários intervenientes operacionais envolvidos e, em última análise, a investigar os casos de forma mais eficaz. Além disso, este setor continuou a documentar as melhores práticas para abordagens de investigação em relação a cada área de crime relevante e a identificar padrões e tendências relevantes.

SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

O setor dos Serviços de Apoio Operacional é responsável pela identificação das necessidades operacionais da Procuradoria Europeia e participa em todos os projetos destinados a desenvolver os meios e ambientes de investigação digitais necessários para reforçar a eficácia das suas investigações e ações penais.

Este setor gere os serviços linguísticos específicos ao trabalho de uma procuradoria transnacional e coordena a organização de reuniões operacionais e de proximidade. Este setor organiza igualmente as iniciativas e os programas de formação para o novo pessoal operacional e os investigadores nacionais através do programa de formação da Academia da Procuradoria Europeia¹⁰⁰.

Durante 2024, o setor dos Serviços de Apoio Operacional apoiou cerca de uma centena de eventos, reuniões e workshops, incluindo os workshops dos PDE.



A **Equipa de Operações Digitais** iniciou o programa da Rede de Infraestruturas Digitais Operacionais (ODIN), que visa desenvolver ferramentas digitais que aumentem as capacidades analíticas dos nossos investigadores. Esta equipa está envolvida no trabalho do Polo da UE de Inovação para a Segurança Interna, com destaque para as iniciativas relacionadas com a utilização de tecnologias inovadoras, nomeadamente a inteligência artificial e a análise e visualização de grandes volumes de dados.

AUTORIDADES NACIONAIS E IOO

Em 2024, a Procuradoria Europeia tratou **1760 comunicações de crimes das autoridades nacionais e 113 comunicações de crimes das IOO**.

A comunicação de informações é efetuada através de uma ligação direta e segura — **EPPOBox** — e do **SIENA**, a fim de garantir uma comunicação segura com a Europol.

A Procuradoria Europeia continuou a trabalhar em estreita colaboração com as autoridades nacionais pertinentes no desenvolvimento da rede de comunicação e na designação das autoridades competentes nos termos do artigo 117.º do Regulamento da Procuradoria Europeia. No final de 2024,

a rede de comunicação da Procuradoria Europeia alargou-se a **766 utilizadores do EPPOBox**, ou seja, mais 67 do que no ano anterior. Tal inclui 15 das autoridades designadas dos Estados-Membros diretamente ligadas à Procuradoria Central no Luxemburgo. Existe agora uma ligação direta com os principais parceiros da Procuradoria Europeia a nível da UE com a Europol, a Eurojust, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), a Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu, o Banco Europeu de Investimento, o Banco Central Europeu, a Frontex, a Eurofisc, a Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente (CINEA) e a Agência de Execução Europeia da Investigação (REA).

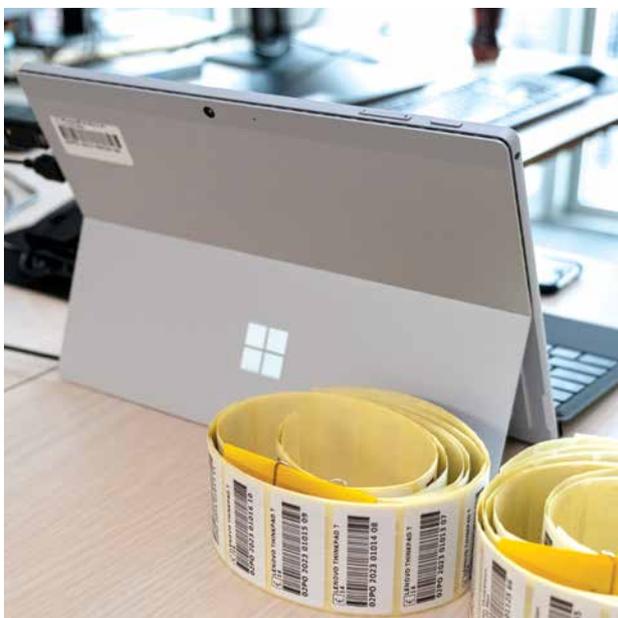
ENTIDADES PRIVADAS E ENTIDADES JURÍDICAS

Em 2024, a Procuradoria Europeia recebeu um total de **4623 relatórios** de particulares e entidades jurídicas. Destes relatórios, **4580** foram apresentados à Procuradoria Central, enquanto **43** foram recebidos pelos Procuradores Europeus Delegados nos gabinetes descentralizados.

Entre as comunicações de entidades privadas, **871** foram consideradas relevantes para a jurisdição da Procuradoria Europeia e foram registadas no Sistema de Gestão de Processos (SGP) para verificação. Este total inclui **258** novos casos que foram registados e **154** envios adicionais relacionados com casos de verificação ou investigação existentes.

Além disso, **4212 denúncias que estavam claramente fora da jurisdição da Procuradoria Europeia foram registadas na aplicação de registo de processos das partes privadas**; estas foram remetidas para as autoridades nacionais competentes, remetidas para o OLAF ou rejeitadas.

Os países com o maior número de comunicações de entidades privadas foram a **Alemanha (719)**, a **Croácia (458)**, a **Polónia (291)**, a **Grécia (250)**, a **Bulgária (238)**, a **Roménia (196)** e a **Espanha (179)**.





SERVIÇOS DIGITAIS,
SEGURANÇA
E SERVIÇOS
INSTITUCIONAIS

7

7

SERVIÇOS DIGITAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS

SERVIÇOS DIGITAIS

A Unidade de Serviços Digitais da Procuradoria Europeia continuou a executar os seus dois principais programas: o **Programa de Autonomia de TI**, com vista à criação de serviços administrativos de TI geridos internamente, e o **Programa do Sistema de Gestão de Processos (SGP)**.

Programa de Autonomia de TI: Preparação para a aquisição de autonomia da Comissão Europeia em matéria de serviços digitais no local de trabalho

A Procuradoria Europeia acelerou o progresso rumo à autonomia informática ao máximo possível, no âmbito dos seus recursos severamente restringidos, a fim de dispor de, pelo menos, as soluções técnicas básicas da Procuradoria Europeia para poder transitar do local de trabalho digital fornecido pela Direção-Geral dos Serviços Digitais da Comissão Europeia (DIGIT).



Programa do SGP

O ecossistema do programa SGP oferece as principais soluções operacionais para a organização, permitindo uma aplicação conforme e eficiente dos processos de gestão do ciclo de vida dos processos. Dadas as graves restrições de recursos, o programa SGP centrou as suas atividades este ano apenas em algumas evoluções dos sistemas digitais existentes e na otimização dos processos empresariais, proporcionando um acesso adicional a ferramentas digitais nos gabinetes nacionais e melhorando a experiência, o desempenho e a segurança dos utilizadores.

SEGURANÇA

Em 2024, a Procuradoria Europeia reforçou significativamente as suas capacidades de segurança através da criação formal de uma unidade de segurança específica assente em três pilares: segurança física, segurança da informação (cibersegurança) e contrainformação. Foi adotada e começou a ser aplicada uma estratégia global de segurança.



Em 2024, foram realizadas várias sessões de iniciação e sensibilização em todos os domínios da segurança, com o objetivo de reforçar a maturidade da segurança organizacional através da promoção de uma cultura de avaliação dos riscos e de gestão proativa.

SERVIÇOS INSTITUCIONAIS

Os serviços institucionais, incluindo as equipas de instalações e de serviços de assistência, tornaram-se um novo setor na Direção Administrativa.

A equipa do Serviço de Apoio continuou a ser um ponto de contacto central para todos os pedidos informáticos e não relacionados com TI, prestando apoio a todos os utilizadores da Procuradoria Europeia. Entretanto, a equipa das instalações prestou serviços relacionados com a gestão de edifícios, as necessidades de escritórios, o correio, a limpeza e os serviços de restauração ao longo do ano. Ambas as equipas permitiram efetivamente que a Procuradoria Europeia levasse a cabo as suas atividades operacionais e cumpriu o seu mandato.

Para além das atividades quotidianas, foram realizados vários projetos pelos Serviços Institucionais em 2024, em especial:



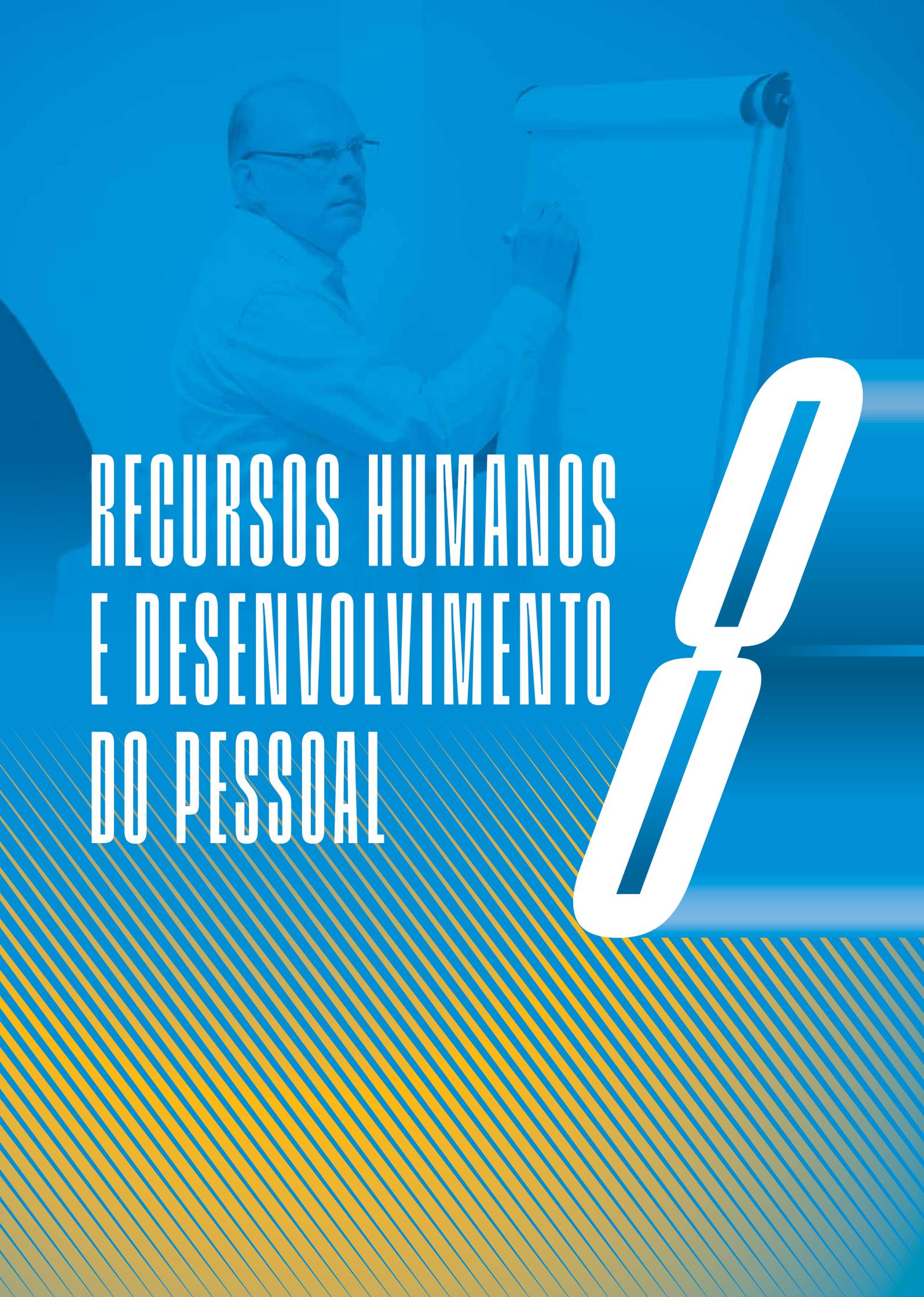
Foram realizadas obras de renovação parcial no edifício anexo e foram preparados novos gabinetes na Procuradoria Central para dois novos procuradores europeus da Suécia e da Polónia.

Foram instaladas novas estações de carregamento para veículos elétricos no parque de estacionamento subterrâneo da Procuradoria Europeia.



Uma grande quantidade de **mobiliário de escritório** recente foi transferida para a Procuradoria Europeia da Comissão Europeia, que já não necessitava destes ativos devido à redução da sua carteira imobiliária. Esta transferência resultou em economias de custos substanciais, encontrando-se em conformidade com uma abordagem ambientalmente responsável.

Na sequência da decisão do Serviço de Infraestruturas e Logística (OIL) de rescindir o acordo de nível de serviço com a Procuradoria Europeia para vários serviços de instalações a partir de 1 de janeiro de 2025, a Procuradoria Europeia teve de encontrar novos canais de contratação para substituir os serviços do OIL e adquirir capacidade de contratação direta.



RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL





RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL

A Procuradoria Europeia alcançou **maior autonomia e responsabilidade nas funções de RH**, refletida no controlo reforçado das tarefas processuais (recrutamento, integração, partidas, declarações, direitos, acompanhamento de métricas e políticas), na formalização dos processos do ciclo de vida do pessoal e na melhoria da robustez, em especial no que respeita aos salários.

Em 2024, a Unidade de Recursos Humanos organizou o primeiro conjunto de sessões sobre os **direitos de pensão e o combate ao assédio**, mais precisamente sobre a **criação da primeira rede de conselheiros confidenciais da Procuradoria Europeia**.

Além disso, o programa-piloto de estágios, realizado em 2023, levou ao lançamento bem-sucedido do primeiro **programa de estágios da Procuradoria Europeia de 2024**, com oito estagiários no total. Foram também admitidos os **primeiros visitantes de estudo**, tanto a nível da Procuradoria Central como a nível descentralizado.

Para além de prestar um apoio constante aos gabinetes descentralizados, a Unidade de Recursos Humanos também enviou esforços para preparar o **acolhimento de novos Estados-Membros participantes, a Polónia e a Suécia**, juntamente com todas as necessidades de recursos humanos associadas.

A unidade de RH supervisionou a administração de **50 procedimentos de seleção** e a integração de **47 novos membros do pessoal, 6 peritos nacionais destacados (PND) e 6 estagiários**. Além disso, **15 novos membros do pessoal e um PND** foram assegurados para integração em 2025.

O desempenho da definição de **objetivos e avaliações**, que incluiu 105 membros do pessoal, bem como a **avaliação de 43 períodos probatórios**, foi concluído de forma eficiente. Além disso, foi concluído o processo de reclassificação para **47 membros do pessoal**. **A taxa de ocupação global foi de 95%**, com uma **taxa de rotação de 1,7% para os agentes temporários e contratuais**.



Em 2024, prosseguiu a **formação** do pessoal da Procuradoria Europeia em domínios como a **segurança**, a **proteção**, o **código deontológico da Procuradoria Europeia**, a **proteção de dados** e a **cibersegurança**. Um programa fundamental foi a formação sobre a **ferramenta institucional de gestão de documentos**, oferecida a todo o pessoal. Foi dada prioridade à comunicação interna através da partilha regular de informações pertinentes na intranet da Procuradoria Europeia, incluindo conteúdos para novos colaboradores e recursos de fácil utilização.

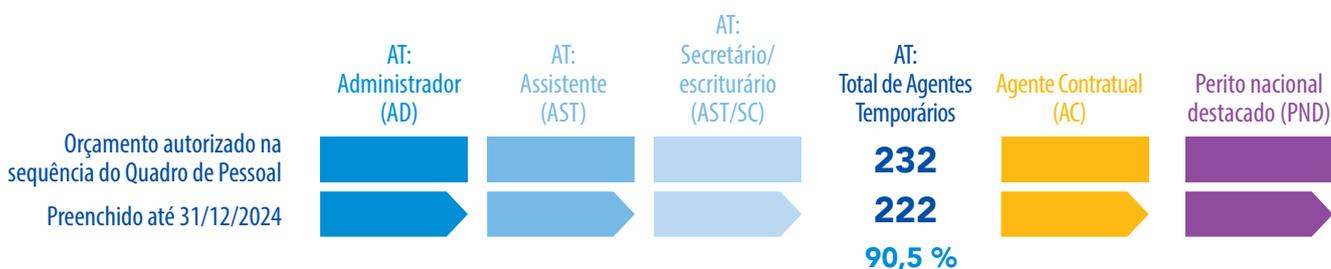
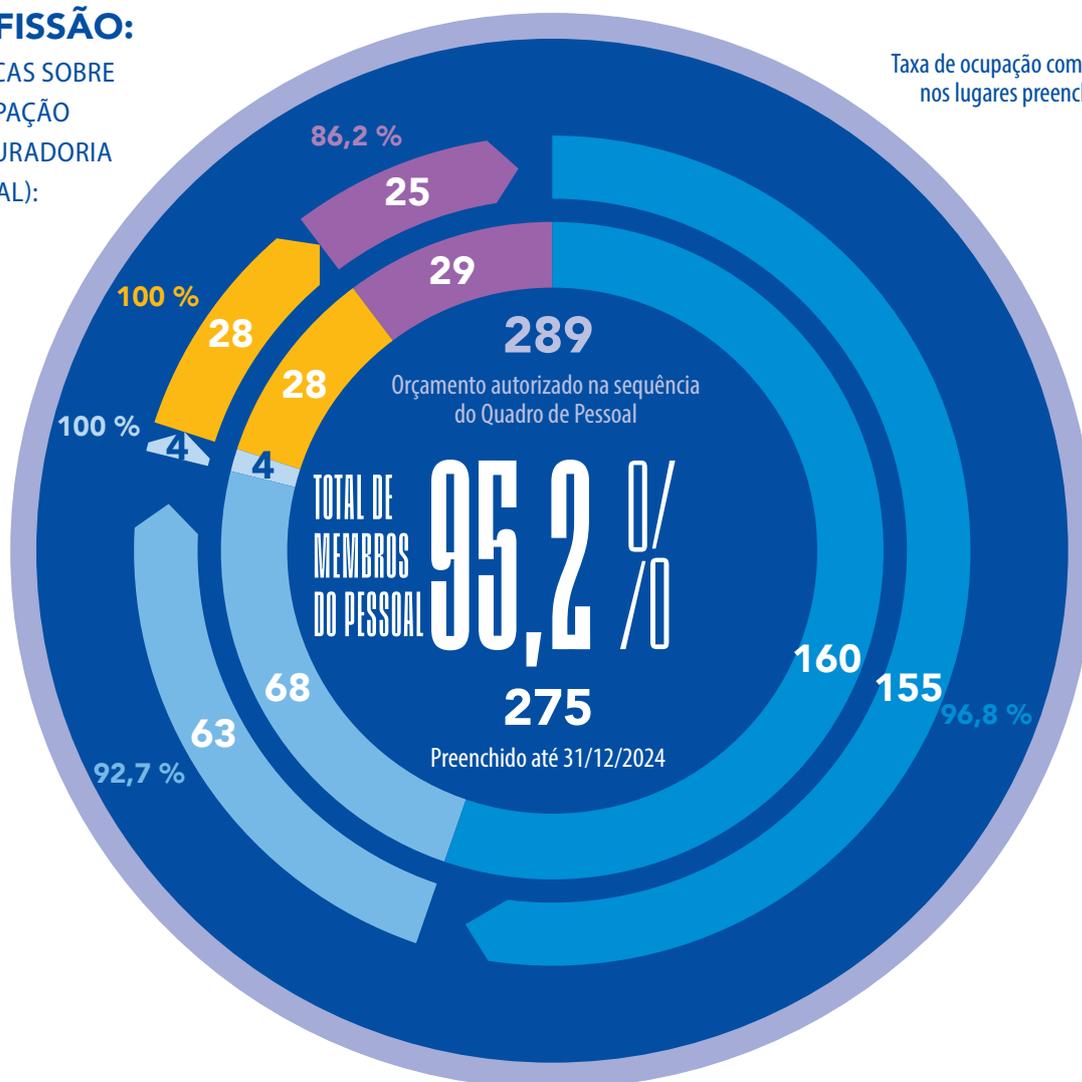
Ao longo do ano, a Procuradoria Europeia registou **1504 manifestações de interesse em programas de formação**, tendo **851 sido concluídos com êxito**. Isto representou um total de 13 984 horas de formação, equivalente a 1865 dias de formação, tanto para cursos internos como externos.

Para a formação externa especializada em questões jurídicas e administrativas, a Procuradoria Europeia registou 42 manifestações de interesse em programas de formação, com 22 em curso e 17 concluídas com êxito, o que representou 992 horas de formação, equivalentes a 132 dias de formação.

PROFISSÃO:

MÉTRICAS SOBRE
A OCUPAÇÃO
(PROCURADORIA
CENTRAL):

Taxa de ocupação com base
nos lugares preenchidos



COMITÉ DO PESSOAL: 2024 foi o segundo ano completo de atividades do Comité do Pessoal.

Durante o ano, o Comité do Pessoal deu seguimento aos resultados do seu inquérito ao pessoal de 2023, sugeriu e conseguiu aplicar uma **política de contratos por tempo indeterminado para todo o pessoal da Procuradoria Europeia**, propôs medidas de **mobilidade interna**, uma **política de escolaridade** para além de Bruxelas e do Luxemburgo, um **regime de apoio à habitação** (que foi aceite e concedido a partir de 1 de janeiro de 2025) e a **definição do local de residência** na esfera da Procuradoria Europeia.



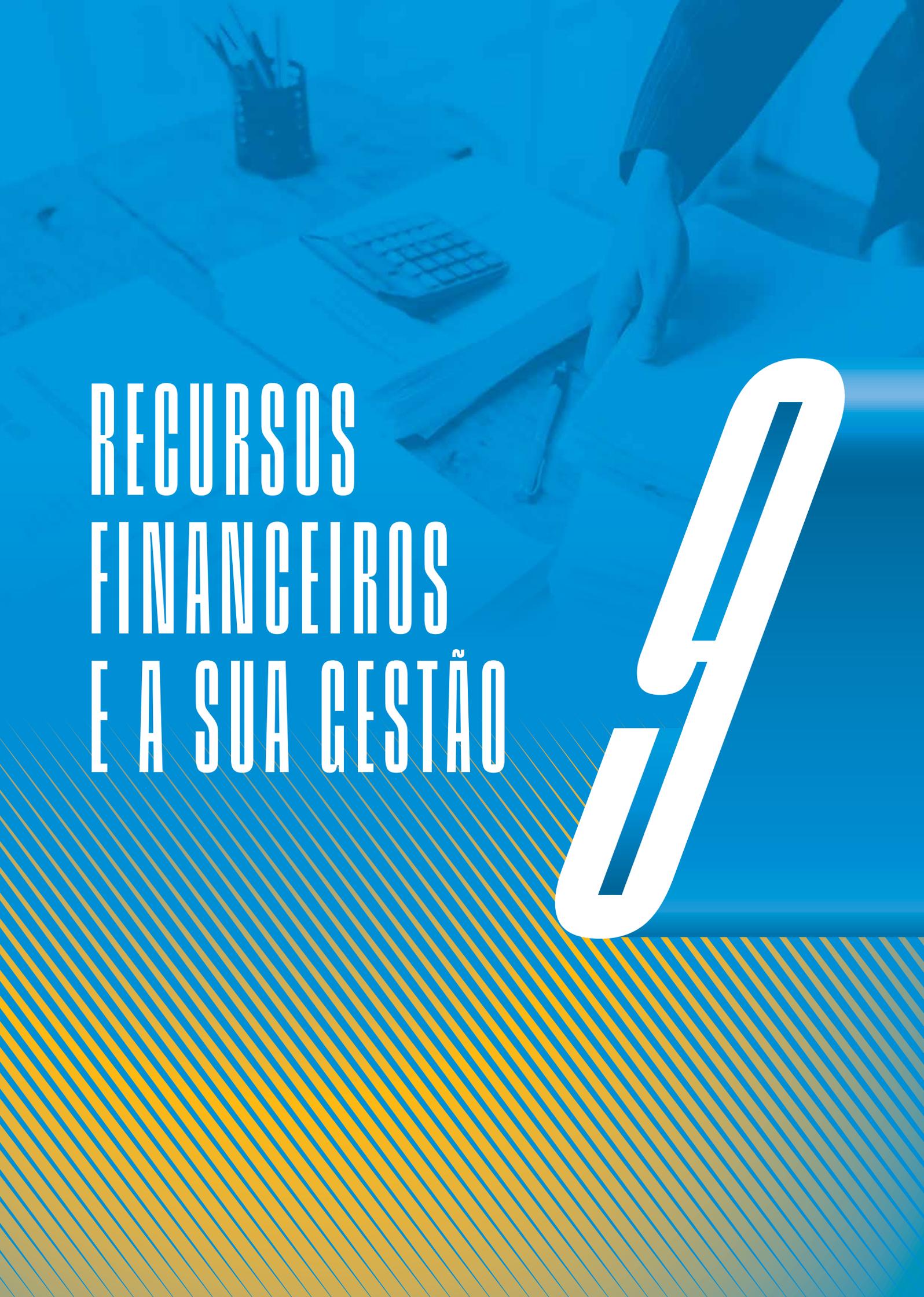
Um exercício recorrente e importante para o pessoal é a **reclassificação anual**, para a qual o Comité do Pessoal emitiu o seu parecer para garantir a objetividade, a equidade e a transparência do processo.

Ao longo do ano, o Comité do Pessoal participou em 46 processos de seleção de pessoal e fez apresentações a todos os recém-chegados. Em abril de 2025, **será eleito um novo Comité do Pessoal**.

DIVERSIDADE DO PESSOAL

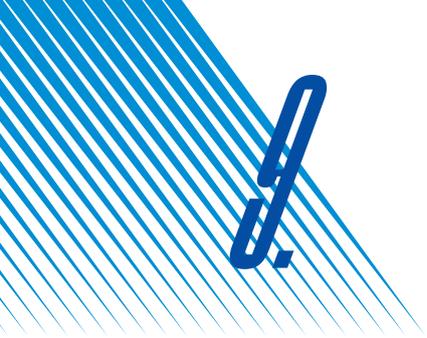
PESSOAL ESTATUTÁRIO POR GÉNERO E NACIONALIDADE
MÉTRICAS SOBRE A DIVERSIDADE (31/12/2024)

	Feminino	Masculino	Total de membros do pessoal	
AT	1 	0 	1 	 0,4 %
BE	11 	10 	21 	 7,6 %
BG	5 	3 	8 	 2,9 %
CY	3 	1 	4 	 1,5 %
CZ	2 	3 	5 	 1,8 %
DE	4 	12 	16 	 5,8 %
EE	2 	0 	2 	 0,7 %
EL	15 	19 	34 	 12,4 %
ES	5 	12 	17 	 6,2 %
FI	0 	4 	4 	 1,5 %
FR	8 	7 	15 	 5,5 %
HR	4 	1 	5 	 1,8 %
HU	5 	2 	7 	 2,7 %
IE	0 	3 	3 	 1,1 %
IT	10 	32 	42 	 15,3 %
LT	3 	4 	7 	 2,6 %
LU	0 	2 	2 	 0,7 %
LV	2 	1 	3 	 1,1 %
MT	1 	2 	3 	 1,1 %
NL	2 	1 	3 	 1,1 %
PL	5 	5 	10 	 3,6 %
PT	3 	7 	10 	 3,6 %
RO	15 	27 	42 	 15,3 %
SE	0 	1 	1 	 0,4 %
SI	3 	2 	5 	 1,8 %
SK	2 	3 	5 	 1,8 %
	111 40,4 %	164 59,6 %	275 100 %	



RECURSOS FINANCEIROS E A SUA GESTÃO





RECURSOS FINANCEIROS E A SUA GESTÃO

O orçamento da Procuradoria Europeia é integralmente financiado pelo orçamento geral da União Europeia sob a forma de subvenção. Em 2024, **foram orçamentados 76,4 milhões de euros** para a execução da missão da Procuradoria Europeia, em comparação com 66 milhões de euros em 2023 (+16 %). Os principais fatores impulsionadores desta evolução orçamental foram uma forte dinâmica nos custos de pessoal, devido aos progressos no sentido da plena ocupação dos lugares de pessoal estatutário da Procuradoria Central e a uma inflação superior à prevista nos salários em 2024. Em 2024, foi destacado um número significativo de procuradores europeus delegados e prosseguiu a consolidação e o desenvolvimento do ecossistema do SGP. No final do ano, **98,5 % do orçamento de 2024 foi autorizado**, e **86,4 % foi pago**. 12 % das dotações para pagamentos de 2024 transitaram para 2025.



ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

Em 2024, A Procuradoria Europeia assinou **251 notas de encomenda e contratos específicos** ao abrigo de contratos-quadro interinstitucionais existentes, num montante total superior a **13 milhões de euros**. No início de dezembro, a Procuradoria Europeia concluiu com êxito um procedimento de adjudicação aberto com a assinatura de um contrato-quadro de quatro anos para o fornecimento de artigos de marca.

CONTROLO INTERNO

Em 19 de junho de 2024, o diretor administrativo estabeleceu os critérios de avaliação para 2024 para cada um dos 17 princípios de controlo interno definidos no quadro de controlo interno (QCI) da Procuradoria Europeia. Estes critérios foram definidos na sequência de uma revisão realizada pelo responsável pelo controlo interno da Procuradoria Europeia, tendo em conta a evolução global do ambiente de controlo interno da Procuradoria Europeia. A revisão do QCI para 2024 está prevista para janeiro a princípios de fevereiro de 2025.

AUDITORIA INTERNA

Nos termos dos regulamentos financeiros da Procuradoria Europeia, o Serviço de Auditoria Interna (SAI) é o auditor interno da Procuradoria Europeia para questões não operacionais. Para complementar o trabalho realizado pelo SAI, o Colégio criou uma Estrutura de Auditoria Interna (EAI), concebida para ajudar a Procuradoria Europeia a atingir os seus objetivos, introduzindo uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governação, de gestão dos riscos e de controlo.

Em conformidade com a sua carta de missão e o seu Plano Estratégico de Auditoria Interna com base no risco para 2022-2024, o SAI iniciou, em 2023, uma revisão limitada dos elementos constitutivos da garantia da Procuradoria Europeia. Este compromisso foi concluído com êxito e o relatório final foi publicado em setembro. Devido à demissão do responsável máximo pela auditoria interna da Procuradoria Europeia em fevereiro, a atividade da EAI foi suspensa até que fosse selecionado e recrutado um substituto adequado a partir de setembro. Durante o último trimestre de 2024, a EAI realizou um acompanhamento dos planos de ação de gestão relacionados com recomendações de auditoria anteriores, reforçou a documentação da metodologia de auditoria e preparou para aprovação o Plano Estratégico de Auditoria para o período 2025-2027.



TRANSPARENCIA
E RELAÇÕES
COM O PÚBLICO
EM GERAL E A
IMPRENSA

10



TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES COM O PÚBLICO EM GERAL E A IMPRENSA

Em 2024, a Procuradoria Europeia recebeu um total de **quarenta e dois pedidos iniciais** registados como **pedidos de acesso público**¹⁰². A Procuradoria Europeia respondeu a 41 desses pedidos, bem como a um pedido inicial ainda pendente de 2023. Relativamente a um dos pedidos recebidos em 2024, a resposta estava ainda pendente no final de 2024. Em 2024, foram apresentados quatro pedidos confirmativos. Para todos eles, a decisão inicial de recusa de acesso foi confirmada.

Nas suas respostas, a Procuradoria Europeia concedeu pleno acesso a cinco dos pedidos. Além disso, em quatro outros pedidos, a Procuradoria Europeia concedeu apenas acesso parcial, a fim de proteger a privacidade e a integridade das pessoas. Entre estes quatro, a proteção dos processos judiciais e do aconselhamento jurídico, bem como o objetivo das investigações, constituíram uma consideração adicional para três dos pedidos parcialmente deferidos.

Não foi possível conceder acesso ao abrigo das regras da Procuradoria Europeia nos restantes 32 casos. Em 24 casos, a Procuradoria Europeia recusou-se a conceder acesso aos documentos com base no facto de o direito de acesso ao abrigo do artigo 109.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia, e, portanto, das regras aplicáveis da Procuradoria Europeia, não se estender às informações operacionais constantes dos processos.

Em dois casos, o acesso foi recusado para proteger o processo de tomada de decisão da Procuradoria Europeia, sendo a proteção da privacidade e da integridade dos indivíduos outra consideração a ter em conta num dos casos. Em seis casos, os pedidos não permitiram à Procuradoria Europeia identificar qualquer documento pertinente na posse da Procuradoria Europeia.



www.eppo.europa.eu

Só em 2024, a Procuradoria Europeia partilhou **200 atualizações de notícias** no seu sítio Web institucional www.eppo.europa.eu, mantendo o público e as partes interessadas informados sobre as suas atividades e realizações.

A fim de melhorar ainda mais a experiência dos utilizadores, foram envidados esforços significativos ao longo do ano para otimizar o conteúdo e a acessibilidade dos sítios Web. Todos os conteúdos, disponíveis em todas as línguas da UE, juntamente com infografias regularmente atualizadas, fornecem informações fundamentais para diversos públicos, incluindo o público em geral, profissionais do direito, académicos e potenciais recrutas.

O sítio Web da Procuradoria Europeia atraiu **363 000 visitantes** em 2024, o que sublinha a sua crescente importância como centro de transparência e informação. Até 31 de dezembro de 2024, um total de **506 documentos** foram tornados acessíveis ao público.

Para além de oferecer informações, o sítio Web facilita a participação através de formulários de contacto adaptados, que permitem aos utilizadores denunciar crimes, solicitar o acesso público a documentos, obter informações sobre vagas de emprego, organizar visitas ou contactar a equipa de imprensa.

Nas redes sociais, a Procuradoria Europeia manteve uma presença crescente no LinkedIn, no Facebook e no X, atingindo coletivamente mais de **58 000 seguidores** até ao final do ano. Reconhecendo a evolução do panorama digital, a Procuradoria Europeia acompanha e explora continuamente as tendências e plataformas emergentes, garantindo que a sua estratégia de comunicação continua a ser inovadora e impactante.





ATIVIDADE
DO SERVIÇO
JURÍDICO





ATIVIDADE DO SERVIÇO JURÍDICO



De acordo com o seu papel e a sua missão no âmbito da estrutura organizativa da Procuradoria Europeia, a Unidade do Serviço Jurídico continuou, em 2024, a prestar aconselhamento jurídico ao Colégio, à Procuradora-Geral Europeia, aos Procuradores Europeus e ao Diretor Administrativo sobre a interpretação do quadro jurídico ao abrigo do direito da União que rege as atividades da Procuradoria Europeia.

Durante o ano de 2024, o Serviço Jurídico contribuiu para a elaboração de novas regras e orientações adotadas pelo Colégio, relativas a questões operacionais, de governação e administrativas. Além disso, o Serviço Jurídico prestou aconselhamento ao Colégio, tanto oralmente como por escrito, sob a forma de pareceres.

O Serviço Jurídico continuou também a fornecer conhecimentos especializados relevantes para a negociação e celebração de acordos e convénios de cooperação com autoridades de países terceiros, Estados-Membros e IOO.

O Serviço Jurídico prestou aconselhamento jurídico específico sobre questões operacionais aos membros dos níveis central e descentralizado da Procuradoria Europeia, incluindo, entre outros, sobre a aplicação do quadro jurídico da Procuradoria Europeia em investigações específicas, sobre a cooperação judiciária em matéria penal entre a Procuradoria Europeia e as autoridades de países terceiros e Estados-Membros não participantes, bem como sobre a aplicação do artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.

Em 2024, membros do Serviço Jurídico atuaram como agentes em nome da Procuradoria Europeia nos processos

C-292/23¹⁰³, C-328/24 P¹⁰⁴ e C-352/24 P¹⁰⁵, perante o Tribunal de Justiça da União Europeia, e nos processos T-676/22¹⁰⁶, T-509/24¹⁰⁷ e T-509/24 R, perante o Tribunal Geral da UE. Em todos estes casos, os respetivos membros do Serviço Jurídico elaboraram e apresentaram documentos processuais em conformidade com as regras processuais aplicáveis (por exemplo, observações escritas, alegações de defesa, fundamentos de inadmissibilidade) e tomaram todas as medidas necessárias para defender os interesses da Procuradoria Europeia. Além disso, membros do Serviço Jurídico intervieram perante o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral, respetivamente, nas audiências orais realizadas nos processos C-292/23 e T-676/22.

Em 2024, o Serviço Jurídico continuou a desenvolver e a administrar várias ferramentas e bases de dados na intranet da Procuradoria Europeia, destinadas a apoiar as atividades dos níveis central e descentralizado da Procuradoria Europeia. Estas incluem a «biblioteca» e a base de dados de «acompanhamento da jurisprudência», em cooperação com a unidade operacional e uma plataforma com orientações práticas sobre a cooperação judiciária em matéria penal entre a Procuradoria Europeia e as autoridades de países terceiros e de Estados-Membros não participantes.

O Serviço Jurídico fez apresentações sobre questões-chave relacionadas com o funcionamento e o quadro jurídico da Procuradoria Europeia, destinadas aos Procuradores Europeus Delegados, ao pessoal da Procuradoria Europeia, bem como às partes interessadas externas, incluindo membros do meio académico, autoridades nacionais, IOO, estagiários, etc.



PROTEÇÃO
DE DADOS

10



PROTEÇÃO DE DADOS

O volume de dados pessoais operacionais tratados pela Procuradoria Europeia continua a aumentar significativamente, em consonância com o aumento global do volume de processos da Procuradoria Europeia, a crescente complexidade e dimensão dos processos e as apreensões de informações associadas. Além disso, o volume de dados pessoais administrativos aumentou devido à adesão do pessoal e ao aditamento de novos Estados-Membros.

No início do ano, a Procuradoria Europeia recebeu o resultado da **auditoria da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD)** realizada em abril de 2023. Além disso, foram efetuadas novas consultas com a AEPD relativamente ao desenvolvimento de uma capacidade forense reforçada como parte do ambiente de análise de casos específico da Procuradoria Europeia. Além disso, prosseguiram os intercâmbios ativos e regulares entre os pontos de contacto específicos a nível de trabalho.



O programa **autonomia informática**, que exige que a Procuradoria Europeia faça a transição dos serviços informáticos prestados pela Comissão Europeia, consumiu recursos significativos, incluindo do ponto de vista da proteção de dados. No entanto, o investimento de tempo e recursos também contribuiu para assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados e dos requisitos regulamentares estabelecidos. Por último, o Colégio da Procuradoria Europeia também renomeou o responsável pela proteção de dados.

Em 2024, a Procuradoria Europeia recebeu um total de sete pedidos de acesso ou pedidos de exercício de outros direitos dos titulares dos dados em relação a dados pessoais operacionais, mas também a dados pessoais administrativos. No final do ano, a AEPD encerrou uma queixa em aberto a partir de 2021, concluindo que não existiam infrações por parte da Procuradoria Europeia.

RELAÇÕES DA
PROCURADORIA
EUROPEIA
COM OS SEUS
PARCEIROS

10



RELAÇÕES DA PROCURADORIA EUROPEIA COM OS SEUS PARCEIROS

Em 2024, a Procuradoria Europeia levou a cabo a implementação da sua estratégia externa para reforçar ligações e promover a cooperação com todas as contrapartes em causa, incluindo instituições, órgãos e organismos da UE, autoridades competentes de países terceiros e Estados-Membros não participantes na Procuradoria Europeia, bem como organizações internacionais, redes de peritos e fóruns. **A sensibilização, em todo o mundo, para o mandato, os instrumentos e a jurisdição da Procuradoria Europeia nos casos em que estão envolvidos fundos da UE é fundamental para aumentar as denúncias de crimes e para garantir a confiança e a cooperação efetiva dos seus parceiros nas investigações transnacionais.**

RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UE

A Procuradoria Europeia participou em várias reuniões com o Parlamento Europeu e o Conselho da UE.

Em particular, a Procuradora-Geral Europeia foi convidada, em janeiro, para a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) para discutir os resultados do estudo sobre a compatibilidade da legislação nacional com o Regulamento da Procuradoria Europeia, onde apelou a uma **revisão do Regulamento da Procuradoria Europeia** nesta base. Em abril, apresentou o relatório anual de 2023 da Procuradoria Europeia numa reunião conjunta da Comissão LIBE e da Comissão do Controlo Orçamental (CONT).

Na reunião do Conselho ECOFIN (Assuntos Económicos e Financeiros) de abril, a Procuradora-Geral Europeia informou sobre o impacto que a Procuradoria Europeia tem na luta contra a fraude ao IVA. Fez igualmente o ponto da situação das atividades da Procuradoria Europeia e **congratulou-se com a adesão de dois novos Estados-Membros à Procuradoria Europeia** no Conselho (Justiça e Assuntos Internos) de junho. No âmbito do Grupo de Trabalho sobre a Aplicação da Lei (Alfândegas), foi lançada uma ação sobre a cooperação com as autoridades aduaneiras dos Estados-Membros, com a Espanha e a Procuradoria Europeia como colíderes. O Procurador-Geral Europeu Adjunto, Petr Klement, apresentou o Relatório Anual 2023 da Procuradoria Europeia ao Grupo de Trabalho para a Cooperação Judiciária em Matéria Penal (COPEN).

Em setembro, no início da nova legislatura, a Procuradora-Geral Europeia procedeu a uma troca de pontos de vista na Comissão LIBE, para a qual foram também convidados os membros da CONT. Informou que a análise dos elementos de prova recolhidos nas investigações da Procuradoria Europeia demonstra que os grupos de criminalidade organizada estão ativos não só em matéria de fraude ao IVA e que, com financiamento e cooperação adequados

com a Europol e as autoridades nacionais, tal pode ajudar a combater esses crimes graves (tráfico de seres humanos, tráfico de droga, contrabando de armas, terrorismo, etc.). O Procurador-Geral Europeu Adjunto, Andrés Ritter, apresentou a atividade da Procuradoria Europeia sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) no grupo de trabalho competente do Parlamento Europeu. A Diretora Administrativa em exercício, Kristel Siitam-Nyiri, participou numa troca de pontos de vista com a Comissão CONT sobre a quitação.



A terceira revisão anual de alto nível da cooperação entre a Procuradoria Europeia e a Comissão Europeia teve lugar em outubro de 2024 e confirmou a revisão do Acordo de Trabalho para melhorar o funcionamento das notificações da Procuradoria Europeia, permitindo à Comissão Europeia tomar medidas cautelares e corretivas. A Procuradora-Geral Europeia foi convidada para uma reunião dos Diretores-Gerais em junho de 2024, que constituiu uma oportunidade para debater, em especial, as implicações práticas da atividade da Procuradoria Europeia para os diferentes serviços da Comissão.



A Procuradoria Europeia participou igualmente na troca de pontos de vista interinstitucional anual com o Conselho da UE, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu sobre o desempenho do OLAF, centrando-se no impacto da inteligência artificial na luta contra a fraude.

Por último, a Procuradoria Europeia celebrou acordos de trabalho com o Parlamento Europeu e o Serviço Europeu para a Ação Externa. Organizou várias ações de formação com as instituições da UE (Parlamento Europeu, Comissão Europeia, Comité Económico e Social Europeu e várias agências da UE) para informar sobre a atividade da Procuradoria Europeia, o seu valor acrescentado e os mecanismos para comunicar suspeitas de conduta criminosa à Procuradoria Europeia.



A Procuradoria Europeia cooperou de forma eficiente com a Europol em várias questões operacionais, sob a égide do Comité Diretor da Procuradoria Europeia e da Europol. Em particular, a Europol prestou apoio (intercâmbio de informação, apoio analítico, conhecimentos especializados, etc.) em 83 pedidos da Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia está a cooperar estreitamente com o Centro Europeu de Criminalidade Económica e Financeira (CEF) e é uma parte associada dos seguintes projetos de análise (PA): PA Grupos de criminalidade organizada de alto risco, PA Corrupção, PA Sustrans e PA MTIC, e está a considerar a participação em outros PA. Através das equipas especializadas da sua Unidade de Operações, a Procuradoria Europeia tem vindo a contribuir ativamente com experiência e conhecimentos operacionais relevantes para estes projetos, enriquecendo os seus próprios conhecimentos e capacidades na prestação de conhecimentos especializados. A Procuradoria Europeia é, desde outubro, membro da plataforma de inovação da UE para a segurança interna, sediada na Europol.



A Procuradoria Europeia procedeu a 149 trocas de informações para efeitos de recolha de provas e a 235 trocas de informações com base num sistema de respostas positivas/negativas, a fim de evitar investigações paralelas sobre os mesmos factos. Além disso, o OLAF concluiu as suas atividades complementares em relação a 21 processos da Procuradoria Europeia e as suas atividades de apoio em relação a outros cinco processos da Procuradoria Europeia.



A Procuradoria Europeia e a Eurojust implementaram o acesso indireto às informações nos respetivos sistemas de gestão de processos, com base num sistema de respostas positivas/negativas (artigo 100.º, n.º 3, do Regulamento Procuradoria Europeia e artigo 50.º, n.º 5, do Regulamento Eurojust). As equipas de ligação da Procuradoria Europeia e da Eurojust reuniram-se uma vez durante o período abrangido pelo relatório. No final do ano, havia 25 casos em curso apoiados pelos gabinetes nacionais da Eurojust. A Procuradoria Europeia participou no lançamento da Rede Judiciária Europeia para Procuradores da Criminalidade Organizada, organizada pela Eurojust.

INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UE: ESTATÍSTICAS SOBRE A COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A CRIMINALIDADE

IOO	Competência exercida	Competência não exercida	Decisão relativa à competência pendente	Total
Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)	44	6	9	59
Banco Europeu de Investimento	9	5	6	20
Agências de Execução	3	1	3	7
Tribunal de Contas Europeu	6	c	1	7
Comissão Europeia	7	3	2	12
Europol	2	N/A	2	4
Banco Central Europeu (BCE)	2	1	N/A	3
Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA)	N/A	N/A	1	1

RELAÇÕES COM ESTADOS-MEMBROS NÃO PARTICIPANTES E PAÍSES TERCEIROS

No que diz respeito aos Estados-Membros não participantes, o ano de 2024 foi marcado pela **adesão da Polónia e da Suécia à Procuradoria Europeia**, a partir de 20 de março e 19 de julho de 2024, respetivamente.

No que diz respeito aos países terceiros, a Procuradoria Europeia continuou a reforçar a cooperação com as autoridades dos países candidatos à adesão à UE.

Em especial, a Procuradoria Europeia organizou uma formação com procuradores ucranianos na Procuradoria Central e formalizou novas parcerias fora da zona da Procuradoria Europeia, com acordos de trabalho assinados com: Centro Nacional de Luta contra a Corrupção da

República da Moldávia, Comissão de Luta contra a Corrupção das Seicheles e Procuradoria-Geral do Principado de Andorra.

Até à data, a Procuradoria Europeia assinou igualmente acordos de trabalho com as autoridades competentes da Albânia, da Bósnia-Herzegovina, da Geórgia, da Moldávia, do Montenegro, da Macedónia do Norte, da Ucrânia e dos Estados Unidos da América.

Em 2024, a Procuradoria Europeia tornou-se observadora da Rede de Procuradores Públicos ou instituições equivalentes dos Supremos Tribunais dos Estados-Membros da União Europeia (Rede NADAL).

PARCEIROS INTERNACIONAIS DA PROCURADORIA EUROPEIA



Acordos de trabalho com autoridades de países e instituições não pertencentes à UE

Cooperação com as autoridades dos Estados-Membros não participantes

DE e pedidos de AJM a países não participantes em 2024



Acordos internacionais

- Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional (UNTOC)
- Convenção do CdE de 1959 e Protocolos adicionais
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC)

Redes/organizações internacionais em que a Procuradoria Europeia é membro/observador

- carin - Rede Camden Interserviços de Recuperação de Bens (CARIN)
- Rede de Procuradores Públicos ou instituições equivalentes dos Supremos Tribunais de Justiça dos Estados-Membros da União Europeia (Rede Nadal)
- GLBE Network - Rede «Globe»
- EGMONT GROUP - O Grupo Egmont
- OECD - OCDE (Grupo de Trabalho sobre Suborno e Task Force sobre Crimes Fiscais)
- Comité de Peritos do Conselho da Europa sobre o Funcionamento das Convenções Europeias de Cooperação em Matéria Penal (PC-OC)
- Parceiros Europeus contra a Corrupção/ Rede Europeia de Pontos de Contacto contra a Corrupção

Acordos de trabalho com autoridades de países e instituições não pertencentes à UE

- Procuradoria-Geral do Montenegro
- Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia
- Estrutura Especial de Combate à Corrupção da Albânia
- Procuradoria-Geral da República da Ucrânia
- Vice-Presidência do Banco Mundial em matéria de integridade
- Procuradoria-Geral da República da Moldávia
- Procuradoria-Geral da Bósnia-Herzegovina
- Departamento de Justiça e Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos
- Procuradoria-Geral da República da Albânia
- Comissão de Luta contra a Corrupção das Seicheles
- Procuradoria-Geral do Principado de Andorra
- Ministério Público da Geórgia
- Ministério Público da Macedónia do Norte

Cooperação com as autoridades dos Estados-Membros não participantes

- Acordo de cooperação com o Ministério da Justiça dinamarquês
- Autoridades competentes irlandesas
- Acordo de cooperação com o Procurador-Geral da Hungria
- Quadro jurídico da UE para a cooperação em matéria penal

Criar uma base mais sólida para a luta contra a criminalidade organizada

Em fevereiro, a Procuradoria Europeia participou no Fórum Internacional TAIEX (Instrumento de Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações da Comissão Europeia) para Procuradores sobre a Luta contra a Criminalidade Organizada Transfronteiriça, realizado em Bruxelas pela terceira vez. O objetivo era sensibilizar os participantes e facilitar ainda mais a cooperação com representantes das regiões do alargamento e da vizinhança.

Em março, a Procuradoria Europeia colaborou com dois parceiros, a Organização Intraeuropeia das Administrações Fiscais (IOTA) e a Organização Mundial das Alfândegas (OMA), na sessão anual do Comité de Execução da OMA, em Bruxelas.

No que se refere à cooperação com a América Latina, a Procuradoria Europeia desenvolveu também uma estreita parceria com a Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos (AIAMP), participando na reunião plenária de fevereiro, no Chile, bem como com o programa EL PACCTO 2.0 (Programa Europa-América Latina de Assistência contra a Criminalidade Organizada Transnacional), e participou na Primeira Reunião das Redes Latino-Americanas de Luta contra a Criminalidade Organizada Transnacional e dos países membros do Grupo de Ação Financeira Internacional da América Latina (GAFILAT), que teve lugar em setembro, no Brasil.

DESTAQUES:

TRÊS DAS PRIORIDADES INTERNACIONAIS DA PROCURADORIA EUROPEIA EM 2024

Contribuir para a luta coletiva contra a corrupção

Através de novas parcerias, da sensibilização para o mandato e as ferramentas únicas da Procuradoria Europeia, bem como da partilha de conhecimentos especializados em formatos internacionais fundamentais que reúnem os melhores peritos de países de todo o mundo, a Procuradoria Europeia contribuiu para a luta contra a corrupção.

A Procuradoria Europeia participou no oitavo Simpósio da Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) da Região Administrativa Especial de Hong Kong, coorganizado pela Associação Internacional das Autoridades Anticorrupção (IAACA), em maio. Em junho, a Procuradoria Europeia participou igualmente na 21.ª Conferência Internacional Anticorrupção (IACC), em Vilnius. Em setembro, a Procuradoria Europeia participou na quinta reunião plenária da Rede Operacional Mundial das Autoridades Responsáveis pela Aplicação da Lei Anticorrupção (Rede GlobE), realizada em Pequim.

Além disso, a Procuradoria Europeia participou em reuniões da OCDE, nomeadamente na reunião regional da Rede Anticorrupção da Europa Oriental e da Ásia Central (ACN), em Riga, em outubro, e na reunião plenária dos Parceiros Europeus contra a Corrupção (EPAC) e da Rede Europeia de Pontos de Contacto contra a Corrupção (EACN), em Bucareste, em novembro.

Criar e reforçar parcerias bilaterais estratégicas

Com base nas suas necessidades operacionais e nas tendências observadas em matéria de fraude e branqueamento de capitais, a Procuradoria Europeia estabeleceu novas parcerias e reforçou as já existentes, a fim de garantir a confiança e uma cooperação eficaz com os seus parceiros nas investigações transnacionais:

- ▶ A Procuradoria Europeia assinou um Memorando de Entendimento com a Vice-Presidência do Banco Mundial para a Integridade;
- ▶ A Procuradoria Europeia realizou reuniões bilaterais com os seus homólogos do Brasil, da República Popular da China, da Colômbia, de Hong Kong, da Hungria, da Índia, da Irlanda, da Malásia, do Panamá, da Polónia, da Suécia, da Suíça, da Sérvia, da África do Sul, da Ucrânia, do Reino Unido, dos Estados Unidos da América e do Vietname, entre outros;
- ▶ A Procuradoria Europeia acolheu, nas suas instalações, delegações da Bósnia-Herzegovina, do Brasil, do Canadá, da Moldávia, do Montenegro, da Polónia, da Ucrânia, dos Emirados Árabes Unidos e do Reino Unido, para trocarem conhecimentos especializados e abordarem desafios comuns em matéria de investigações criminais transfronteiriças.

ORDENS DE INVESTIGAÇÃO EUROPEIAS E PEDIDOS DE AUXÍLIO JUDICIÁRIO MÚTUO EM INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS ENVIADOS EM 2024 PELA PROCURADORIA EUROPEIA

Estados-Membros não participantes	Pedidos de DEI e AJM 2024
-----------------------------------	---------------------------

Dinamarca	3
Hungria	30
Irlanda	21
Total	54

Estados-Membros recém-participantes	Pedidos de DEI em 2024
-------------------------------------	------------------------

Polónia	21
Suécia	3
Total	24

Nota: A Polónia e a Suécia aderiram à Procuradoria Europeia, mas permaneceram não operacionais ao longo de 2024.

Países não pertencentes à UE	Pedidos de AJM de 2024
------------------------------	------------------------

Albânia	3
Bósnia-Herzegovina	3
Brasil	1
China	1
Costa Rica	1
República Dominicana	1
Guiné-Bissau	1
República da Coreia	5
Malásia	1
Maurícia	1
Moldávia	5
Mónaco	3
Panamá	1
Peru	1
São Marino	1
Sérvia	3
Singapura	1
Suíça	10
Tunísia	1
Turquia	8
Emirados Árabes Unidos	4
Reino Unido	17
Ucrânia	2
Uruguai	1
Estados Unidos da América	7
Total	83

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM PROCESSOS DA PROCURADORIA EUROPEIA — INVESTIGAÇÃO GOLIATH



...



<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-goliath-...>

Presumíveis líderes de grupos criminosos internacionais acusados de fraude ao IVA no valor de 93 milhões de euros¹⁰⁸

Em 9 de agosto de 2024, três presumíveis dirigentes de um grupo criminoso internacional foram acusados no Tribunal Regional de Düsseldorf (Alemanha) de uma fraude ao IVA no valor de 93 milhões de euros, na sequência de uma investigação da Procuradoria Europeia em Hamburgo, com o nome de código Goliath.

Dois dos suspeitos foram colocados em prisão preventiva. Um foi detido em novembro de 2023 e outro suspeito, um cidadão dinamarquês localizado em Nairobi, foi detido e deportado em junho de 2024, graças à cooperação entre a Procuradoria Europeia e as autoridades da Dinamarca e do Quênia.

A investigação, apoiada pela Europol e por várias agências nacionais, abrange vários países, incluindo a França e a Alemanha, Estados-Membros não participantes (Dinamarca, Hungria e Suécia) e países terceiros (Suíça). Foi igualmente solicitada a cooperação das autoridades turcas no que respeita aos fluxos de dinheiro.

Os suspeitos foram acusados de associação criminosa e de fraude ao IVA em grande escala, envolvendo principalmente o comércio internacional de produtos eletrónicos de consumo, como os auscultadores. Foram acusados de utilizar um esquema de fraude de tipo «carrossel» ao IVA para fugir ao imposto, explorando as regras da UE em matéria de transações transfronteiras, resultando em perdas financeiras significativas para os orçamentos da UE e nacionais.

Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada pelos tribunais competentes.



PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES INTERNACIONAIS

(REDES, COMITÉS E ESTRUTURAS SIMILARES, ATIVIDADES DE LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO)

PLATAFORMA MULTIDISCIPLINAR EUROPEIA CONTRA AS AMEAÇAS CRIMINOSAS (EMPACT)

A Procuradoria Europeia participa na Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT) e, mais especificamente, nos planos de ação operacionais relevantes para o mandato da Procuradoria Europeia: redes criminosas de alto risco, fraude intracomunitária do operador fictício (MTIC), e fraude em matéria de impostos especiais de consumo, bem como criminalidade financeira, branqueamento de capitais e recuperação de ativos (CFMLAR). Pela primeira vez em 2024, a Procuradoria Europeia é líder de uma ação operacional (AO) no âmbito do PAO EMPACT que visa a fraude MTIC.

REDE CAMDEN INTERSERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BENS (CARIN)

A Procuradoria Europeia, na qualidade de observador, participou na Assembleia Geral Anual da CARIN, que teve lugar em Paris (França) em novembro de 2024, reunindo mais de 160 especialistas em recuperação de ativos de todo o mundo durante os 20 anos da rede. Os dois pontos de contacto da Procuradoria Europeia participaram em vários seminários e trocaram pontos de vista sobre as formas de melhorar o processo de recuperação de bens, especialmente quando estão envolvidos países não pertencentes à União Europeia, e de reforçar a cooperação internacional, contando com o apoio da CARIN, das redes regionais associadas e de outros parceiros internacionais. Em 2024, a Procuradoria Central enviou cinco pedidos de informação aos pontos de contacto pertinentes da CARIN.

CONSELHO DA EUROPA

A Procuradoria Europeia, na qualidade de observador, participou em reuniões plenárias do Comité de Peritos sobre o Funcionamento das Convenções Europeias de Cooperação em Matéria Penal (PC-OC) em Estrasburgo.

PARCEIROS EUROPEUS CONTRA A CORRUPÇÃO (EPAC) E A REDE EUROPEIA DE PONTOS DE CONTACTO CONTRA A CORRUPÇÃO (EACN)

A Procuradoria Europeia participou, na qualidade de observador, na Assembleia Geral dos Parceiros Europeus contra a Corrupção (EPAC) e da Rede Europeia de Pontos de Contacto contra a Corrupção (EACN), em Bucareste, em novembro.

ORGANIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICOS (OCDE)

A Procuradoria Europeia, na qualidade de observador, participou nas reuniões plenárias do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Suborno nas Transações Comerciais Internacionais (WGB). Além disso, a Procuradoria Europeia participou nas reuniões dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei (LEO) e da Rede Mundial de Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei contra a Corrupção Transnacional (GLEN) em junho e dezembro, em Paris.

A Procuradoria Europeia participou na 14.ª reunião regional da Rede Anticorrupção para a Europa Oriental e Ásia Central (ACN) — Rede de Aplicação da Lei (LEN), em Riga.

A Procuradoria Europeia participou igualmente nas reuniões plenárias do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Fiscalidade e Criminalidade (TFTC).

GRUPO EGMONT DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (GRUPO EGMONT)

A Procuradoria Europeia participou nas reuniões anuais de trabalho e dos grupos regionais do Grupo Egmont e na reunião do Grupo de Trabalho de Intercâmbio de Informações (IEWG) em Malta, em janeiro de 2024, e tornou-se observadora do Grupo Egmont em junho. A Procuradoria Europeia contribuirá para as atividades operacionais e estratégicas destinadas a reforçar a cooperação e o intercâmbio de informações, em especial na luta contra o branqueamento de capitais.

REDE OPERACIONAL MUNDIAL DE AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI NO DOMÍNIO DA LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO (REDE GLOBE)

A Procuradoria Europeia, na qualidade de membro da rede GlobE, participou na 5.ª reunião plenária, realizada em setembro em Pequim, entre os responsáveis pela aplicação da lei anticorrupção, com os quais a Procuradoria Europeia coopera, nomeadamente com base na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC).

REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA (RJE)

Foram designados três pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia (RJE) na Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia participou na 62.ª e 63.ª Reunião Plenária da RJE para partilhar os seus conhecimentos especializados e facilitar a cooperação com outros parceiros da RJE.

ACADEMIA DA PROCURADORIA EUROPEIA E FORMAÇÃO EXTERNA

A fim de trabalhar em investigações económicas transfronteiriças, que estão principalmente relacionadas com a criminalidade organizada, a Procuradoria Europeia — enquanto Ministério Público transnacional — necessita do apoio de investigadores altamente qualificados e especializados em todos os Estados-Membros participantes.

Consequentemente, em 2024, a Procuradoria Europeia financiou, sob a égide do programa de formação da Academia da Procuradoria Europeia, **dois cursos internacionais presenciais: «EPPO Essenciais: Policiamento transfronteiriço e investigações financeiras»**. Estes cursos foram concebidos para **49 investigadores financeiros** de agências de aplicação da lei nos 24 Estados-Membros da Procuradoria Europeia. Estes investigadores receberam formação, num ambiente internacional, sobre os crimes PIF e as peculiaridades do trabalho de investigação para a Procuradoria Europeia.

Foram organizadas mais sessões de formação específicas aos agentes responsáveis pela aplicação da lei nos Estados-Membros sobre temas relacionados com a **fraude MTIC** e a forma como a Procuradoria Europeia conduz as suas investigações na Alemanha, na Roménia, em França e no Luxemburgo. As sessões adicionais incluíram formação sobre a investigação **de infrações aduaneiras** na Estónia e em França e **infrações em matéria de impostos especiais de consumo** na Letónia, juntamente com uma sessão sobre **«Cooperação com a Procuradoria Europeia»**, com especial destaque para as autoridades aduaneiras, na Croácia.

Em aplicação do acordo de trabalho com a Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL), a Procuradoria Europeia ministrou parte de uma formação destinada às autoridades policiais de 27 Estados-Membros sobre **a luta contra a criminalidade organizada, as investigações de fraude em matéria de impostos especiais de consumo, as investigações de fraude MTIC e a fraude em matéria de contratos públicos/não contratação pública**, com destaque **para a cooperação judiciária transfronteiras** e a **fraude aduaneira** conexa. Além disso, a Procuradoria Europeia ministrou parte de uma formação para as autoridades policiais na região do Báltico, centrando-se nas abordagens da Procuradoria Europeia para combater a fraude **MTIC** e num webinar sobre **«Investigação Admiral — Uma abordagem de investigação conjunta para combater a fraude MTIC»**.

Em apoio à formação de magistrados, o pessoal da Procuradoria Europeia ministrou cursos de formação especializados sobre a Procuradoria Europeia, a sua instituição, regulamento, mandato e modo de investigação a juízes e procuradores na Bulgária, França, Alemanha, Roménia e Espanha. A Procuradoria Europeia apoiou as sessões de formação com apresentações sobre a Procuradoria Europeia em vários Estados-Membros participantes. Foram ministradas ações de formação sobre a luta contra a fraude nas despesas em França, destinadas aos agentes das autoridades nacionais envolvidos na gestão dos fundos da UE.

Além disso, a Procuradoria Central acolheu delegações dos serviços judiciais e do Ministério Público de vários Estados-Membros para aumentar a sensibilização sobre aspetos essenciais da Procuradoria Europeia.

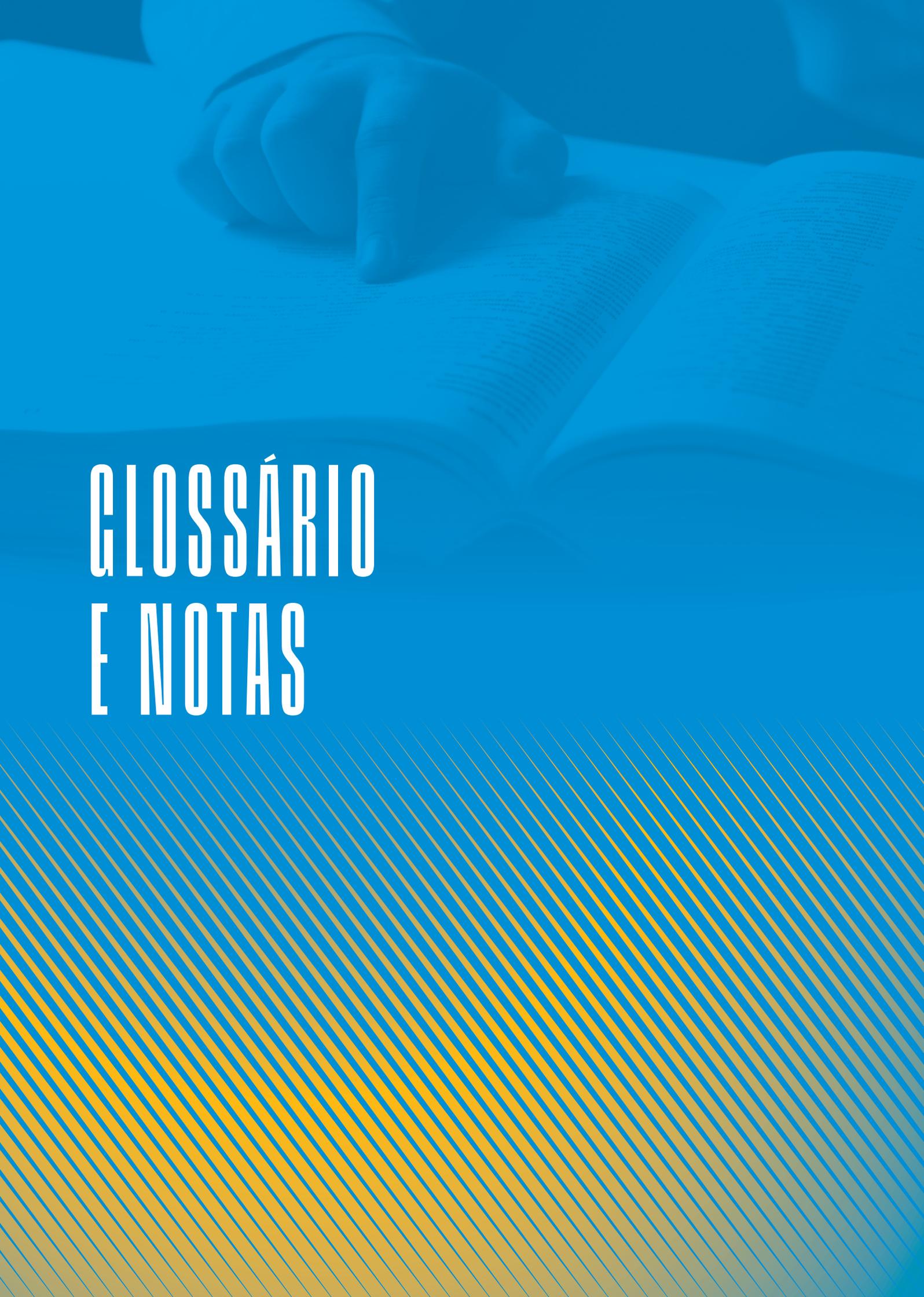
A Procuradoria Europeia apoiou **cinco ações de formação no local** da **Academia de Direito Europeu (ERA)**. No âmbito da aplicação do acordo de trabalho com a Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), foram destacados formadores para as suas sessões de formação, tendo sido também apoiada uma formação em linha sobre investigações em matéria de IVA.

Tal como já aconteceu em 2023, a Procuradoria Europeia congratulou-se com uma **visita de estudo** da ERA a agentes responsáveis pela aplicação da lei e procuradores no contexto de uma das suas ações de formação da CEPOL e da REFJ.

A Procuradoria Europeia organizou **três visitas de estudo da REFJ**: duas à Procuradoria Central e uma ao Gabinete da Procuradoria Europeia em Hamburgo, que deram aos juízes e procuradores de toda a Europa a oportunidade de conhecer melhor a Procuradoria Europeia. Uma delas, a visita de estudo especializada sobre crimes financeiros, permitiu obter uma visão aprofundada do mandato e do trabalho da Procuradoria Europeia.

Pela primeira vez em 2024, a Procuradoria Europeia acolheu **seis estagiários de longa duração da REFJ** por um período de seis meses, que integraram a unidade de operações e trabalharam com os Procuradores Europeus, o Serviço Jurídico ou o Gabinete de Proteção de Dados.

Por último, em termos de formação externa, o consórcio da ERA e da REFJ proporcionou **14 cursos de formação de desenvolvimento profissional em linha** aos procuradores europeus delegados e ao pessoal operacional sobre diferentes temas operacionais ao longo do ano.



GLOSSÁRIO E NOTAS

GLOSSÁRIO E NOTAS

O presente glossário explica os termos utilizados ao longo do presente relatório, bem como as categorias utilizadas na apresentação das estatísticas da Procuradoria Europeia — para a Procuradoria Central e por Estado-Membro participante — em 31 de dezembro de 2024.



Absolvições

A absolvição é uma decisão de um tribunal segundo a qual um arguido acusado de um crime não é culpado. O número de absolvições apresentadas nestas páginas indica o número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2024 em que todos os suspeitos foram absolvidos.



Acusações

O número de acusações formais de pessoas (pessoas singulares e coletivas) proferidas nos processos da Procuradoria Europeia em 2024, através das quais os respetivos suspeitos são levados a julgamento.



Apropriação ilegítima

A ação de um funcionário público, a quem tenha sido confiada, direta ou indiretamente, a gestão de fundos ou ativos, de autorizar ou desembolsar fundos, ou de se apropriar ou utilizar ativos de forma contrária ao fim a que se destinam, que tenha por efeito prejudicar os interesses financeiros da UE.



Branqueamento de capitais

O processo de dissimular a origem do dinheiro obtido ilegalmente e de o legitimar, fazendo-o passar por uma sequência complexa de transferências bancárias ou de transações comerciais.



Câmaras Permanentes

As Câmaras Permanentes são o motor operacional da Procuradoria Europeia e constituem um forte nível adicional para garantir a independência das investigações da Procuradoria Europeia.

Acompanham as medidas tomadas ao longo de uma investigação e decidem sobre todas as etapas principais, como a instauração de uma ação penal ou o arquivamento de um processo, ou a aplicação de um procedimento simplificado. Cada Câmara Permanente (15 no total) é composta por três procuradores europeus como membros permanentes, que supervisionam os Procuradores Europeus Delegados. Para assegurar uma avaliação independente do caso, nenhum dos membros permanentes da Câmara Permanente provém do país de origem da denúncia.



Comunicações/queixas recebidas

O número de denúncias de crimes da Procuradoria Europeia recebidas das autoridades nacionais, das IOO e de particulares em 2024; os casos registados pela Procuradoria Europeia por sua própria iniciativa (ex officio) também estão incluídos nesta categoria.



Condenações

O número de decisões judiciais finais proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2024 em que pelo menos um arguido foi condenado (incluindo decisões equivalentes adotadas na sequência de procedimentos simplificados previstos na legislação nacional)



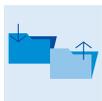
Confisco

Privação definitiva de bens ordenada por um tribunal, em relação a uma infração penal.



Corrupção

Abuso do poder atribuído para fins privados.



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

O número de decisões, emitidas em 2024, relativas à atribuição de medidas de assistência aos procuradores europeus delegados de diferentes Estados-Membros participantes em investigações transfronteiriças, em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.



Decisões finais do tribunal

O número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2024.



Decisões judiciais em primeira instância

O número de decisões judiciais em primeira instância proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2024.



Ex officio

Abertura de um processo de forma autónoma, independentemente de uma denúncia, relatório ou pedido externos.



Fraude

Falsa representação, através de uma declaração ou conduta, feita com conhecimento de causa ou de forma imprudente para obter um contributo material.



Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

Conduta fraudulenta lesiva dos interesses financeiros da UE no que diz respeito a despesas não relacionadas com a adjudicação de contratos – como ajudas financeiras ou subsídios.



Fraude não relacionada com as receitas do IVA

Conduta fraudulenta lesiva dos interesses financeiros da UE, no que diz respeito a receitas que não as receitas provenientes dos recursos do IVA. Os tipos mais comuns incluem o contrabando e a utilização de falsas declarações aduaneiras.



Fraude nas despesas

Termo utilizado para definir conjuntamente a fraude em matéria de aquisições e de despesas não relacionadas com contratos públicos.



Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

Conduta fraudulenta no âmbito de procedimentos de adjudicação de contratos para projetos financiados por fundos públicos, predominantemente cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos.



Fraude relacionada com as receitas do IVA

A evasão deliberada e desonesta do pagamento do imposto sobre o valor acrescentado.



Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Um imposto geral sobre o consumo harmonizado a nível da UE. Trata-se de um imposto sobre o consumo de base alargada, calculado com base no valor acrescentado dos bens e serviços, e aplica-se praticamente a todos os bens e serviços adquiridos e vendidos para utilização ou consumo na UE. Assim, os bens que são vendidos para exportação ou os serviços que são vendidos a clientes no estrangeiro não estão normalmente sujeitos a IVA. Por outro lado, as importações são tributadas para manter o sistema justo para os produtores da UE, de modo a que estes possam competir em igualdade de condições no mercado comunitário com os fornecedores situados fora da UE.



Infração indissociavelmente ligada

Uma infração penal que está indissociavelmente ligada a uma conduta criminosa lesiva dos interesses financeiros da UE, tal como previsto na Diretiva (UE) 2017/1371. O conceito de indissociabilidade deve ser entendido por referência à identidade dos factos materiais (ou factos substancialmente idênticos) — ou seja, a existência de um conjunto de circunstâncias concretas que estão inseparavelmente ligadas entre si no tempo e no espaço.



Investigações abertas + prejuízo estimado

O número de processos de inquérito abertos em 2024 e o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

O número de processos de investigação, abertos em 31 de dezembro de 2024, que envolvem, pelo menos, dois países (como lugar de atividade criminosa ou como lugar de prejuízo financeiro, ou ambos).



Investigações ativas em matéria de fraude ao IVA + Prejuízo total estimado

O número de processos de investigação, abertos em 31 de dezembro de 2024, em que pelo menos uma infração de fraude às receitas do IVA estava a ser investigada, e o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Investigações de fraudes de financiamento ativas repartidas por programa

O número de processos de investigação relativos a fundos da UE, abertos em 31 de dezembro de 2024, em que pelo menos uma infração de fraude em matéria de despesas — ou uma infração conexa (corrupção, branqueamento de capitais, apropriação indevida, fraude em matéria de receitas não provenientes do IVA, participação numa organização criminosa centrada na criminalidade PIF, infração indissociavelmente ligada) — estava a ser investigada, repartida por programa de financiamento.

Os «casos de dúvida» são investigações em que a fonte de financiamento ainda não foi estabelecida ou identificada.



Investigações transfronteiriças

Investigações que envolvam dois ou mais Estados-Membros participantes, em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.



Mecanismo de respostas positivas/negativas

Um sistema que permite que as contrapartes tenham acesso indireto aos sistemas de gestão de processos umas das outras, sendo as correspondências relevantes comunicadas reciprocamente.



Operadores fictícios

Sociedades fictícias estabelecidas com o único objetivo de evitar o pagamento do IVA.



Ordens de apreensão e arresto

A apreensão e arresto pode ser definida como «a proibição temporária da transferência, destruição, conversão, alienação ou circulação de bens, ou a assunção temporária da custódia ou do controlo de bens».

Este número representa o valor dos bens congelados/apreendidos nas investigações da Procuradoria Europeia em 2024, tal como decretado pelos tribunais ou juízes competentes, se aplicável, ou tal como ordenado pelo procurador europeu delegado.



Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF

Associação estruturada, estabelecida ao longo de um período de tempo, de mais de duas pessoas que atuam em concertação com vista a cometer infrações lesivas dos interesses financeiros da União a fim de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material.



Prejuízo para os interesses financeiros da UE

Prejuízo em termos de receitas, despesas e ativos cobertos ou adquiridos através do orçamento da UE e dos orçamentos das instituições, órgãos e organismos instituídos ao abrigo dos Tratados e dos orçamentos por eles geridos e controlados, ou devidos a qualquer desses orçamentos.



Prejuízo total estimado

O prejuízo estimado resultante de todo o esquema fraudulento, tanto para os interesses financeiros dos Estados-Membros em causa como para a União, com exclusão de juros e sanções.



Procedimentos penais simplificados

O número de decisões de aplicação de procedimentos penais simplificados, emitidas em processos da Procuradoria Europeia em 2024. As decisões de aplicar procedimentos penais simplificados apenas em relação a uma parte dos suspeitos e/ou das infrações são consideradas decisões parciais e são incluídas como nota final nesta categoria.

O procedimento simplificado de ação penal é um método utilizado para encerrar um inquérito da Procuradoria Europeia. A nível do direito nacional, esta situação pode ser designada por transação penal, acordo de culpa, sentença negociada ou negociação de culpa. Esta terminologia diz normalmente respeito, em geral, a um procedimento menos formal em que o arguido pode concordar em declarar-se culpado em troca da retirada de outras acusações por parte da acusação ou aceitar um julgamento sumário.



Processos arquivados

O arquivamento de um processo é o encerramento de uma investigação contra uma pessoa quando a ação penal se tenha tornado impossível, nos termos da legislação do Estado-Membro do procurador europeu delegado, devido a qualquer dos motivos previstos no artigo 39.º, n.º 1, do Regulamento Procuradoria Europeia.

Este número mostra o número de processos da Procuradoria Europeia rejeitados em 2024. Os processos indeferidos apenas em relação a parte dos suspeitos e/ou das infrações são considerados indeferimentos parciais e incluídos como nota final nesta categoria.



Processos em curso na fase de julgamento

O número de processos de investigação com estatuto, em 31 de dezembro de 2024, indicando que estavam em curso processos judiciais.



Processos em curso na fase de recurso

O número de processos de investigação com estatuto, em 31 de dezembro de 2024, indicando que estava em curso um processo de recurso.



Recursos contra decisões do primeiro tribunal

O número de recursos contra as decisões judiciais em primeira instância interpostos pela Procuradoria Europeia em 2024.



Remessas às autoridades nacionais

O número de casos da Procuradoria Europeia reenviados às autoridades nacionais em 2024. Os casos remetidos às autoridades nacionais apenas em relação a uma parte dos suspeitos e/ou das infrações são considerados remessas parciais e são incluídos como nota final nesta categoria.



Tipologias identificadas em processos ativos da Procuradoria Europeia

Os números (e as percentagens, aproximadas a duas casas decimais) dos tipos de infrações investigados nos processos da Procuradoria Europeia, abertos em 31 de dezembro de 2024, discriminados por tipo. Note-se que uma única investigação pode examinar vários tipos de infrações.



Todas as investigações ativas + prejuízo total estimado

O número de processos de inquérito abertos em 31 de dezembro de 2024 e o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais

O número de recursos judiciais disponíveis em condições excecionais e utilizados em 2024 contra decisões judiciais definitivas, caso existam.

NOTAS FINAIS

- 1 37 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 2 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 105 pessoas adicionais.
- 3 O gráfico inclui 459 relatórios repetitivos e 1564 relatórios recebidos de entidades privadas de Estados-Membros não participantes e de países terceiros.
- 4 12 processos adicionais foram parcialmente reenviados às autoridades nacionais
- 5 As remessas parciais para as autoridades nacionais dizem respeito a 16 pessoas adicionais.
- 6 Este número refere-se a 74 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 7 3 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 8 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 9 pessoas adicionais.
- 9 Este número refere-se a 7 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 10 Um processo adicional foi parcialmente arquivado.
- 11 O arquivamento parcial diz respeito a quatro pessoas adicionais.
- 12 Um processo adicional foi parcialmente reenviado às autoridades nacionais.
- 13 A remessa parcial para as autoridades nacionais diz respeito a 1 pessoa adicional.
- 14 Este número refere-se a 1 caso em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 15 Este número refere-se a 2 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 16 1 processo foi parcialmente arquivado.
- 17 O arquivamento parcial diz respeito a uma pessoa e a uma infração.
- 18 Este número refere-se a 1 caso em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 19 Um processo adicional foi parcialmente arquivado.
- 20 O arquivamento parcial diz respeito a uma pessoa adicional.
- 21 Este número refere-se a 5 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 22 4 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 23 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 12 pessoas adicionais.
- 24 Um processo adicional foi parcialmente reenviado às autoridades nacionais.
- 25 A remessa parcial para as autoridades nacionais diz respeito a 1 pessoa adicional.
- 26 Este número refere-se a 11 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 27 3 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 28 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 14 pessoas adicionais.
- 29 Um processo adicional foi parcialmente reenviado às autoridades nacionais.
- 30 A remessa parcial para as autoridades nacionais diz respeito a 1 pessoa adicional.
- 31 Este número refere-se a 2 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 32 4 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 33 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 13 pessoas adicionais.
- 34 Um processo adicional foi parcialmente reenviado às autoridades nacionais.
- 35 Este número refere-se a 28 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 36 Este número refere-se a 5 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 37 Este número refere-se a 2 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 38 Este número refere-se a 2 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 39 16 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 40 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 41 pessoas adicionais.
- 41 8 processos adicionais foram parcialmente reenviados às autoridades nacionais
- 42 As remessas parciais para as autoridades nacionais dizem respeito a 13 pessoas adicionais.
- 43 Este número refere-se a 2 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 44 Este número refere-se a 6 casos em que estavam a ser investigados crimes de fraude em matéria de receitas do IVA e infrações não relacionadas com a fraude às receitas do IVA.
- 45 5 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 46 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 11 pessoas adicionais.
- 47 Procuradoria Europeia, «Áustria: 15 detenções na investigação de fraude de 3,5 milhões de euros que envolvia fundos do MRR» (Comunicado de imprensa, 21 de novembro de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/austria-15-arrests-eu35-million-fraud-investigation-involving-rrf-funds>>.

- 48 Procuradoria Europeia, «Chipre: Procuradoria Europeia investiga projeto de vários milhões de euros para terminal de importação de gás natural liquefeito» (comunicado de imprensa, 25 de julho de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/cyprus-eppo-investigates-project-liquefied-natural-gas-import-terminal>>.
- 49 Procuradoria Europeia, «Investigação Admiral 2.0: A maior fraude ao IVA da Europa com ligações à criminalidade organizada» (comunicado de imprensa, 28 de novembro de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-admiral-20-europes-biggest-vat-fraud-links-to-organised-crime>>.
- 50 Procuradoria Europeia, «Operação Admiral: Procuradoria Europeia descobre grupos de criminalidade organizada responsáveis por fraudes ao IVA estimadas em 2,2 mil milhões de euros (comunicado de imprensa, 29 de novembro de 2022) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/operation-admiral-eppo-uncovers-organised-crime-groups-responsible-vat-fraud-estimated>>.
- 51 Procuradoria Europeia, «Bélgica: Três condenados por evasão de 3,1 milhões de euros em direitos aduaneiros sobre bicicletas elétricas importadas» (comunicado de imprensa, 19 de abril de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/belgium-three-convicted-evading-eu31-million-customs-duties-imported-e-bikes>>.
- 52 Procuradoria Europeia, «Itália: Funcionários públicos suspeitos de corrupção com fundos do MRR e de envolvimento em organização criminoso» (comunicado de imprensa, 24 de outubro de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/italy-civil-servants-suspected-corruption-rrf-funds-and-involvement-criminal>>.
- 53 Procuradoria Europeia, «Lituânia: Procuradoria Europeia efetua buscas no âmbito da investigação sobre a apropriação indevida de fundos do Fundo de Infraestruturas BaltCap» (comunicado de imprensa, 19 de fevereiro de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/lithuania-eppo-conducts-searches-investigation-misappropriation-funds-baltcap>>.
- 54 Procuradoria Europeia, «Investigação 'Resilient Crime': 22 detenções em rusga contra organização criminoso suspeita de fraude de 600 milhões de euros que envolvia fundos do NextGenerationEU» (comunicado de imprensa, 4 de abril de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-resilient-crime-22-arrests-raid-against-criminal-organisation-suspected>>.
- 55 A participação numa organização criminoso deve ser entendida aqui como a acusação formal, ao abrigo das respetivas leis penais nacionais, de ter participado numa organização criminoso. Trata-se de uma definição restritiva, diferente da que consta da Decisão-Quadro 2008/841/JAI.
- 56 Procuradoria Europeia, «Investigação 'Moby Dick': Clãs mafiosos investem em fraude ao IVA no valor de 520 milhões de euros» (comunicado de imprensa, 14 de novembro de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-moby-dick-mafia-clans-invest-eu520-million-vat-fraud>>.
- 57 As atividades da Procuradoria Europeia devem ser exercidas em plena conformidade com o artigo 50.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que, ao proteger o direito de não ser julgado ou punido duas vezes no âmbito de um processo penal pela mesma infração (ne bis in idem), garante que não haverá dupla penalização em resultado dos processos instaurados pela Procuradoria Europeia.
- 58 Procuradoria Europeia, «França: Empresa condenada por fraude aduaneira que envolvia produtos sanitários» (comunicado de imprensa, 2 de outubro de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/france-company-convicted-customs-fraud-involving-sanitary-products>>.
- 59 Tal como entendido na Decisão-Quadro 2008/841/JAI.
- 60 As decisões do Colégio são publicadas no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 61 Decisão 035/2024 do Colégio, de 12 de junho de 2024, sobre o acordo de trabalho sobre a cooperação entre a Procuradoria Europeia e a Comissão Anticorrupção das Seicheles.
- 62 Decisão 061/2024 do Colégio, de 6 de novembro de 2024, sobre o acordo de trabalho sobre a cooperação entre a Procuradoria Europeia e a Procuradoria Geral do Principado de Andorra.
- 63 Decisão 036/2024 do Colégio, de 12 de junho de 2024, relativa ao Memorando de Entendimento entre a Vice-Presidência para a Integridade do Banco Mundial e a Procuradoria Europeia.
- 64 Decisão 065/2024 do Colégio, de 20 de novembro de 2024, relativa ao Memorando de Entendimento entre a Procuradoria Europeia e a Associação Ibero-Americana de Procuradores Públicos.
- 65 Decisão 055/2024 do Colégio, de 2 de outubro de 2024, relativa ao acordo de cooperação entre o Parlamento Europeu e a Procuradoria Europeia.
- 66 Decisão do Colégio 026/2024, de 24 de abril de 2024, sobre o acordo de trabalho que estabelece as modalidades de cooperação entre o Serviço Europeu para a Ação Externa e a Procuradoria Europeia.
- 67 Alteração do Acordo que estabelece as modalidades de cooperação entre a Comissão Europeia e a Procuradoria Europeia — Decisão 073/20021 do Colégio (anexos).
- 68 Decisão do Colégio 003/2024, de 24 de janeiro de 2024, que altera a Decisão do Colégio 023/2020, de 2 de dezembro de 2020, que estabelece orientações sobre procedimentos simplificados.
- 69 Decisão 052/2024 do Colégio, de 18 de setembro de 2024, que altera a Decisão 006/2022 que adota orientações sobre a aplicação do artigo 31.º do Regulamento (UE) 2017/1939.
- 70 Decisão do Colégio 010/2024, de 7 de fevereiro de 2024, que altera e completa o Regulamento Interno da Procuradoria Europeia.
- 71 Decisão 028/2024 do Colégio, de 15 de maio de 2024, que altera a Decisão relativa às funções e procedimentos das Câmaras Permanentes.
- 72 Decisão 009/2024 do Colégio, de 7 de fevereiro de 2024, que altera a Decisão 097/2021 do Colégio, de 22 de setembro de 2021, que estabelece regras relativas aos outros membros do pessoal colocados à disposição da Procuradoria Europeia, mas não empregados por esta, com a redação que lhe foi dada pela Decisão 035/22, de 20 de julho de 2022.
- 73 Decisão 072/2024 do Colégio, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece um subsídio de habitação para determinados membros do pessoal em funções no Luxemburgo.
- 74 Decisão 014/2024 do Colégio, de 7 de fevereiro de 2024, relativa às regras de segurança aplicáveis aos sistemas de comunicação e informação digitais da Procuradoria Europeia.
- 75 Decisão 042/2024 do Colégio, de 26 de junho de 2024, sobre a Estratégia de Segurança 2024-2028.
- 76 Decisão 005/2024 do Colégio, de 24 de janeiro de 2024, que nomeia os membros do Comité de Ética dos membros do Colégio e dos Procuradores Europeus Delegados.

- 77 Decisão 006/2024 do Colégio, de 24 de janeiro de 2024, que nomeia um membro do Conselho de Disciplina para os Procuradores Europeus Delegados e Decisão 029/2024 do Colégio, de 29 de maio de 2024, que nomeia membros do Conselho de Disciplina para os Procuradores Europeus Delegados.
- 78 Decisão 007/2024 do Colégio, de 24 de janeiro de 2024, que nomeia um membro do Comité de Avaliação dos Procuradores Europeus Delegados.
- 79 Decisão do Colégio 025/2024, de 24 de abril de 2024, relativa à ocupação temporária do cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria Europeia.
- 80 Decisão do Colégio 048/2024, de 4 de setembro de 2024, que reconhece a necessidade de substituição de um Procurador Europeu e o exercício da função de Procurador Europeu interino, e a Decisão do Colégio 071/2024, de 11 de dezembro de 2024, relativa à prorrogação do período durante o qual um Procurador Europeu Delegado atua como Procurador Europeu interino.
- 81 Decisão 033/2024 do Colégio, de 12 de junho de 2024, relativa à renovação da nomeação de Steven Ryder para o cargo de encarregado da proteção de dados da Procuradoria Europeia.
- 82 Decisão 046/2024 do Colégio, de 10 de julho de 2024, que altera a Decisão 065/2023 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 18 de outubro de 2023, que institui o Comité Diretor Digital.
- 83 Estas decisões de nomeação são publicadas no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 84 Decisão 012/2024 do Colégio, de 7 de fevereiro de 2024, relativa à adoção do documento único de programação da Procuradoria Europeia para o período de 2024-2026.
- 85 Decisão 034/2024 do Colégio, de 12 de junho de 2024, sobre as contas definitivas da Procuradoria Europeia relativas ao exercício de 2023.
- 86 Decisão 037/2024 do Colégio, de 21 de junho de 2024, relativa à avaliação e adoção do Relatório Anual de Atividades Consolidado de 2023 do gestor orçamental da Procuradoria Europeia.
- 87 Decisão 073/2024 do Colégio, de 11 de dezembro de 2024, relativa à adoção do documento único de programação da Procuradoria Europeia para o período de 2025-2027.
- 88 Decisão do Colégio 074/2024, de 16 de dezembro de 2024, relativa à adoção do orçamento da Procuradoria Europeia para o exercício de 2025.
- 89 Decisão do Colégio 075/2024, de 16 de dezembro de 2024, relativa à adoção da decisão de financiamento da Procuradoria Europeia para o ano de 2025.
- 90 Decisão 016/2024 do Colégio, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova um pedido de lugares estatutários adicionais e de receitas adicionais para 2024. Decisão do Colégio 018/2024, de 13 de março de 2024, que altera a Decisão 080/2023 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 12 de dezembro de 2023, relativa à adoção da decisão de financiamento da Procuradoria Europeia para o exercício de 2024. Decisão do Colégio 039/2024, de 26 de junho de 2024, que altera a Decisão 079/2023 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 12 de dezembro de 2023, relativa à adoção do orçamento da Procuradoria Europeia para o exercício de 2024. Decisão do Colégio 040/2024, de 26 de junho de 2024, que altera a Decisão 018/2024 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 13 de março de 2024, relativa à adoção da decisão de financiamento da Procuradoria Europeia para o exercício de 2024. Decisão 041/2024 do Colégio, de 26 de junho de 2024, relativa à adoção do documento único de programação da Procuradoria Europeia para o período de 2024-2026. Decisão do Colégio 063/2024, de 20 de novembro de 2024, que altera a Decisão 039/2024 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 26 de junho de 2024, relativa à adoção do orçamento da Procuradoria Europeia para o ano de 2024. Decisão do Colégio 064/2024, de 20 de novembro de 2024, que altera a Decisão 050/2024 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 18 de setembro de 2024, relativa à adoção da decisão de financiamento da Procuradoria Europeia para o exercício de 2024.
- 91 Inclui 26 decisões de instaurar parcialmente um processo.
- 92 Inclui 17 decisões de aplicação parcial de um procedimento simplificado de ação penal.
- 93 Inclui 53 decisões de arquivamento parcial de um processo.
- 94 Os factos objeto de investigação não constituem uma infração penal da competência da Procuradoria Europeia.
- 95 Inclui 16 decisões de reenviar parcialmente um processo.
- 96 As condições específicas estabelecidas para o exercício da competência da Procuradoria Europeia deixaram de estar preenchidas.
- 97 Inclui duas decisões de reenviar parcialmente um processo.
- 98 Orientações gerais que permitem às Câmaras Permanentes reenviar um processo às autoridades nacionais competentes por infrações que causaram ou sejam suscetíveis de causar prejuízo aos interesses financeiros da União inferiores a 100 000 euros.
- 99 Estes valores referem-se a relatórios registados e verificados.
- 100 Relatório Anual de 2024 (ver capítulo 14 Academia e formação externa da Procuradoria Europeia)
- 101 Equipa de Resposta a Emergências Informáticas para as instituições, organismos e agências da UE (CERT-EU) (ver página 3, ponto 16).
- 102 De acordo com o princípio da transparência e o direito de acesso das pessoas aos documentos, os cidadãos da União Europeia e qualquer outra pessoa singular ou coletiva com residência ou sede social num Estado-Membro têm, respeitando certos princípios, condições e limites, o direito de acesso aos documentos produzidos ou detidos pela Procuradoria Europeia. O acesso só pode ser recusado em circunstâncias específicas e excecionais. O Regulamento (CE) n.º 1049/2001 prevê regras gerais relativas ao acesso aos documentos. O Colégio da Procuradoria Europeia adotou, em 21 de outubro de 2020, regras de execução para o acesso aos documentos da Procuradoria Europeia (Decisão 008/2020 do Colégio). Nos termos do artigo 109.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia, esse direito de acesso aos documentos não se aplica aos documentos que façam parte dos processos da Procuradoria Europeia.
- 103 Juzgado Central de Instrucción No 6 de Madrid (Espanha).
- 104 Mincu Pătrașcu Brâncuși contra Procuradoria Europeia.
- 105 PU contra Procuradoria Europeia.
- 106 Giuffrida contra Procuradoria Europeia.
- 107 Research Investments e outros contra Procuradoria Europeia.
- 108 Procuradoria Europeia, «Investigation Goliath: Presumíveis cabecilhas de grupo criminoso internacional acusados de fraude ao IVA no valor de 93 milhões de EUR» (comunicado de imprensa, 9 de agosto de 2024) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-goliath-suspected-ringleaders-international-crime-group-charged-eu93>>.



■ Serviço das Publicações
da União Europeia

KU-01-24-005-PT-N
ISBN 978-92-9409-057-7